

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.692

Belém - Quarta-feira, 10 de fevereiro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS Nºs 676 e 677
DECRETOS
Do Governo do Estado

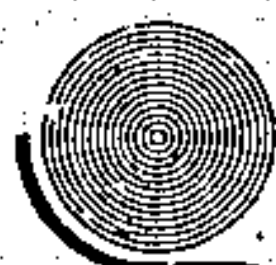
PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Interior e Justiça, Educação, Viação e Obras Públicas e Planejamento e Coordenação Geral.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos

48 PÁGINAS



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 676 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a importância da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, reconhecida pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico em sua reunião de 26 de julho de 1979, presidida por sua Excelência o Senhor Presidente da República;

Considerando que o Núcleo Residencial criado para apoio às Obras de Construção da Usina Hidrelétrica Tucuruí é de interesse predominantemente público e o seu regime de administração está adequado a sua finalidade, atendidas as peculiaridades do empreendimento a que se destina;

Considerando que nessa Comunidade foi implantada e vem operando uma Unidade Integrada de Ensino, vinculada ao Sistema Estadual de Ensino do Estado do Pará, com população escolar de mais de 14.000 alunos matriculados nos diversos cursos à disposição;

Considerando que do desempenho do programa de ensino traçado para a Usina Hidrelétrica Tucuruí depende a fixação dos trabalhadores, em geral, no Canteiro de Obras, e consequentemente o sucesso do empreendimento energético ali sendo implantado;

Considerando que o ensino tem por objetivo geral proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania;

Considerando que a educação constitui dever da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios, das Empresas, da Família, e da Comunidade em geral, que deverão entrosar recursos e esforços para promovê-la e incentivá-la,

R E S O L V E:

Designar as Professoras MARLUCE DA SILVA COELHO (RG-M. 234.751/MG); MARIA HELENA DE MEDEIROS ALMEIDA (RG-M. 137.411/MG); e CELINA ISABEL OLIVEIRA DE PAIVA SALES (OAB. 10.113/MG), todas servidoras públicas à disposição do Governo do Estado do Pará, para prestarem serviços junto à Unidade Integrada de Ensino da Usina Hidrelétrica Tucuruí, neste Estado, pelo prazo de que se fizer necessário, sem ônus para o Governo do Estado do Pará, e sem prejuízo das vantagens de seus respectivos cargos, observando-se no mais, a Disposição nº 168/81 do Governo do Estado de Minas Gerais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 677 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do processo protocolado sob o nº 0069/82-GG,

R E S O L V E:

Autorizar RAIMUNDA NAZARÉ LIMA MAIA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5- Classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a participar de um Curso de Mestrado em Educação, a realizar-se na Fundação Getúlio Vargas no Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, por um (1) ano, a contar de 22 de novembro de 1981, OLGARINA IRANYR SAMPAIO MEDEIROS, como Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve reconduzir, por mais um (1) ano, a contar de 22 de novembro de 1981, JAMIL MOISÉS XAUD, como Suplente do Conselho Fiscal da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve reconduzir, por mais um (1) ano, a contar de 22 de novembro de 1981, JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO, como Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 08.02.82

O Governador do Estado resolve reconduzir por mais um (1) ano, a contar de 22 de novembro de 1981, Francisco Cezar Nunes da Silva, como Suplente do Conselho Fiscal da Fundação do Bem Estar Social do Pará.



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual: Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual: Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 340,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fe-
vereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar **JOSÉ SEBASTIÃO MOREI-
RA DA SILVA** do cargo de Adjunto de Promotor Pú-
blico do Interior, lotado em Itupiranga Termo Judi-
ciário da Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de
fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 35, pará-
grafo único da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de
1965, **IZAAC FERREIRA** para exercer o cargo de
Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em
Itupiranga, Termo Judiciário da Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de
fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear **JOÃO BATISTA PINHEIRO DE
LOUREIRO** para exercer o cargo em comissão de
Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de San-
tarém Novo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de
fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO**

PORTARIA Nº 013 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1982
O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1981, no período de 1º/02 a 02/03/1982, a servidora desta Repartição Nanci Ramalho Matos - Auxiliar de Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. nº 328 - Dia: 10.02.82)

INTERIOR E JUSTIÇA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 07 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1982
O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Superintendência do Sistema Penal do Estado CLÁUDIA MARIA PEREIRA PINTO MARQUES, Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 05 de fevereiro de 1982.

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 322)

PORTARIA Nº 08 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

R E S O L V E:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 88, item II, 90, item I, letra B e 122, itens I, III e IV da Lei 4525, de 09.07.74, combinado com os arts. 1º, 2º e 3º da Lei 5001, de 10 de dezembro de 1981, e, mais o art. 2º e parágrafo único da Lei 4957, de 13.04.81, o Sd. PM FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, pertencente a Companhia do Comando Geral da PMPA, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$-270.600,00 (duzentos e setenta mil, seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de Cabo PM	Cr\$ 11.000,00
— Tempo de Serviço 30%	3.300,00
— Gratif. de Serviço Ativo 20%	2.200,00

— Habilitação Militar 10%	1.100,00
— Auxílio Moradia 25%	2.750,00
— Categoria C 20%	2.200,00

Provento Mensal	Cr\$ 22.550,00
Provento Anual	Cr\$ 270.600,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 05 de fevereiro de 1982.

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 322)

PORTARIA Nº 09 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

R E S O L V E:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-officio", na mesma graduação de acordo com os arts. 88, item II, 90, item I, letra B e 122, itens I, III e IV da Lei 4525, de 09.07.74, combinado com os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 5.001, de 10 de dezembro de 1981, e mais o art. 2º e parágrafo único da Lei nº 4957, de 13.04.81, o Cabo PM DJALMA JOSÉ DE OLIVEIRA, pertencente ao Corpo de Bombeiros da PMPA, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-393.600,00 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sgt	Cr\$ 16.000,00
— Tempo de Serviço 30%	4.800,00
— Habitação Militar 10%	1.600,00
— Gratif. Serviço Ativo 20%	3.200,00
— Auxílio Moradia 25%	4.000,00
— Categoria C 20%	3.200,00

Provento Mensal	Cr\$ 32.800,00
Provento Anual	Cr\$ 393.600,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 05 de fevereiro de 1982.

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 322)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 03/82 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 007/82-GS, de 04.02.82, e tendo em vista a solicitação constante do Memorando sem nº, do Gabinete do Secretário,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Sr. CÉLIO CHAVES DE MELLO, na importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para atender despesas com

Outros Serviços e Encargos, originando a seguinte classificação: 2200.03070202.083 - Coordenação Geral dos Serviços de Obras Públicas - 3.1.3.2 - Serviços de Terceiros e Encargos - Valor Cr\$... 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 08 de fevereiro de 1982.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 568 - Dia: 10.02.82)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0025/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI nº 017/82 - CODEC;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, à servidora MARIA MADALENA ARAÚJO DE MENDONÇA, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.069, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 26 a 31 de janeiro de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 25 dias do mês de janeiro de 1982.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 570 - Dia: 10.02.82)

PORTARIA Nº 0026/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI Nº 019/82 - CODEC;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, à servidora LAIDE FERREIRA DE OLIVEIRA, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para Material de Consumo e no de Cr\$... 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.069, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 26 de janeiro a 28 de fevereiro de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 25 dias do mês de janeiro de 1982.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 570 - Dia: 10.02.82)

PORTARIA Nº 0030/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI nº 021/82 - CODEC;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, à servidora MARIA JOSÉ CAMPOS MOURA MELO, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.069, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 29 de janeiro a 28 de fevereiro de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 27 dias do mês de janeiro de 1982.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 570 - Dia: 10.02.82)

PORTARIA Nº 0031/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI nº 002/82 - URP/Santarém;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES AYRES DA SILVEIRA, Técnico desta Secretaria, nos valores de Cr\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros) para Material de Consumo, e no de Cr\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.038, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 29 de janeiro a 28 de fevereiro de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 27 dias do mês de janeiro de 1982.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 570 - Dia: 10.02.82)

PORTARIA Nº 0033/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI nº 022/82 - CODEC;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor ARIBERTO VENTURINI, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.069, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 26 de janeiro a 04 de fevereiro de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 28 dias do mês de janeiro de 1982.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 570 - Dia: 10.02.82)

PORTARIA Nº 0036/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor OBERDAN ANTONIO FERREIRA FERNANDES, Assistente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070212.062, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 1º a 28 de fevereiro de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, ao: 1º dia do mês de fevereiro de 1982.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 570 - Dia: 10.02.82)

EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA N. 418/82 - DIVAP — DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante no Processo n. 30278/81,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, SUELY CUNHA ASTOLFI, Professor Horista, com exercício no Instituto Estadual Carlos Gomes, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de janeiro de 1982.

Prof. **DIONÍSIO JOÃO HAGE**

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 578 - Dia 10.02.82)

PORTARIA N. 419/82 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante no Processo n. 29804/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, MARIA CELESTE MELP WRIGLIT, Escrevente Datilógrafo, Referência III, com exercício na Escola Estadual Vilhena Alves, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de janeiro de 1982.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 578 - Dia 10.02.82)

PORTARIA N. 420/82 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 10432/81.

RESOLVE:

Dispensar, de acordo com o Art. 205, da Lei n. 749, de 24.12.53, ALBERTO JOSÉ SERRA LUZ, Vigia, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual Temístocles de Araújo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de janeiro de 1982.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 578 - Dia 10.02.82)

PORTARIA N. 421/82 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 2579/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, de acordo com o Art. 205, da Lei n. 749, de 24.12.53, ENY DO PERPÉTUO SOCORRO CORRÊA, Professor Auxiliar, com exercício no Centro de Educação Física Recreação e Esportes, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de janeiro de 1982.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 578 - Dia 10.02.82)

PORTARIA N. 460/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo n. 31389/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, da função de Vice-Diretor, da Escola Estadual "Maroja Neto", nesta Capital o servidor, RITA DO SOCORRO SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP—M—401.5, Classe "E", mandado servir através da Portaria n. 10299/78 - DIVAP — DEPES, de 03.09.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 25 de janeiro de 1982.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 578 - Dia 10.02.82)

PORTARIA N. 6143/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Memorando n. 57/81 - COMOCI,

RESOLVE:

DISPENSAR, JOSÉ PAULO SANTA BRÍGIDA, Professor Horista, com exercício na Escola Estadual "Abelardo Condurú", no Distrito de Mosqueiro, Município de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de junho de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. n. 578 - Dia 10.02.82)

PORTARIA N. 6577/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 9696/81,

RESOLVE:

DISPENSAR de acordo com o Art. 205 da Lei n. 749 de 24.12.53, o servidor JOSÉ MARIA RODRIGUES DA COSTA, Servente, Referência I, lotado na Escola Estadual Eunice Weaver, nesta Capital, a partir de 02.03.81.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de agosto de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. n. 578 - Dia 10.02.82)

PORTARIA N. 6581/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 3592/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, ELZA SOUZA VIEIRA, Servente, Referência I, lotado na Escola Estadual Eunice Weaver, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 13 de agosto de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. n. 578 - Dia 10.02.82)

PORTARIA N. 6584/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 8205/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, MARIA DILMA SANTOS, Professor Horista, lotado na Escola Estadual Cornélio de Barros, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 13 de agosto de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. 578 - Dia 10.02.82)

PORTARIA N. 6585/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 13679/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, ADEMIR DA SILVA, Vigia, Referência I, lotado na Escola Estadual Jarbas Passarinho - Souza, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 13 de agosto de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. n. 578 - Dia 10.02.82)

PORTARIA N. 6596/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 2141/81,

RESOLVE:

DISPENSAR de acordo com o Art. 205 da Lei n. 749 de 24.12.53, o servidor MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CASTRO, Auxiliar de Disciplina, Referência II, lotado na Escola Estadual Augusto Olímpio, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 13 de agosto de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. n. 578 - Dia 10.02.82)

PORTARIA N. 6611/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 19136/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, LISETTE DANTAS DOS SANTOS, Professor Horista, lotado na Escola Estadual Dr. Freitas, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 13 de agosto de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. n. 578 - Dia 10.02.82)

PORTARIA N. 6783/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Ofício n. 115/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, JOSÉ SALES, Professor Horista, lotado na Escola Estadual Hilda Vieira, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de agosto de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. n. 578 - Dia 10.02.82)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

PORTARIA N. 8215/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 6810/79,

RESOLVE:

Dispensar, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA FALCÃO, Professor Primário RÉF. IV, lotado na Escola Estadual "Agostinho Monteiro", no Município de Ananindeua, a partir de 26.03.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de setembro de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 578 - Dia 10.02.82)

PORTARIA N. 8219/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo n. 19.270/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, RENEÊ QUEIRÓZ DE PAULA, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola Estadual de 1º Grau, "Celina Del Tetto", nesta Capital admitida através da Portaria Col. n. 4198/79 - DIVAP — DEPES, de 02.04.79,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 24 de setembro de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 578 - Dia 10.02.82)

PORTARIA N. 8249/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 9013/81,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, LUIS ISAMU BARROS KANZAKI, Professor Horista - Autorizado, lotado na Escola Estadual Barão do Rio Branco, nesta Capital a partir de 03.09.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 13 de outubro de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 578 - Dia 10.02.82)

PORTARIA N. 8707/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante no Processo n. 21635/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, MARIA JOSÉ RIBAMAR FREITAS E SILVA, Escrevente Datilógrafo, Referência III, com exercício na Escola Estadual Graziela Moura Ribeiro, nesta Capital, a partir de 08.07.81.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de setembro de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 578 - Dia 10.02.82)

PORTARIA N. 10030/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Ofício n. 98/79, anexo ao Processo n. 14510/79,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, o servidor RAIMUNDA LOPES DA COSTA, Professor Horista, lotado na Escola Estadual D. Pedro I, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 03 de novembro de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 578 - Dia 10.02.82)

PORTARIA N. 10032/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 23346/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, CLAIRIBERTO LEVY DE MORAES CORRÊA, Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP—M—401.5, Classe "E", da função de Vice-Diretor, com exercício na Escola Estadual "Brigadeiro Fontenelle", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 03 de novembro de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 578 - Dia 10.02.82)

PORTARIA N. 10055/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo n. 21378/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido FRANSINETE LEÃO DIAS, Escrevente - Datilógrafo, Referência III, diarista, lotada na Escola Estadual "Gonçalo Duarte", nesta Capital, a partir de 01.10.74.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de novembro de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 578 - Dia 10.02.82)

PORTARIA N. 10089/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo n. 21424/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, ANTERO MENDONÇA PEREIRA, Vigia, Referência I, lotado na Escola Estadual Dr. Agostinho Monteiro, no Município de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 12 de dezembro de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. n. 578 - Dia 10.02.82)

PORTARIA N. 10094/81 - DIVAP — DEPEs
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo n. 21424/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, MARCELINO SOUZA CONCEIÇÃO, Vigia, Referência I, lotado na Escola Estadual Dr. Agostinho Monteiro, no Município de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 12 de dezembro de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. n. 578 - Dia 10.02.82)

PORTARIA N. 10095/81 - DIVAP — DEPEs
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo n. 21424/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, LAURO FERNANDES PEREIRA, Vigia, Referência I, lotado na Escola Estadual Dr. Agostinho Monteiro, no Município de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 12 de dezembro de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. n. 578 - Dia 10.02.82)

PORTARIA N. 8253/81 - DIVAP — DEPEs
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo n. 22514/81,

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido, JOSÉ VANILSON CUNHA MOREIRA, Vigia REF. I, lotado na Escola Estadual Professora Emília Sarmento, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 14 de outubro de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. n. 578 - Dia 10.02.82)

RELAÇÃO DE PORTARIAS ENCAMINHADAS
PARA A IMPRENSA EM 18.01.82

Port. nº 10203/81 - Admitir como Horista o Professor Licenciado Pleno Angelina Alencar Farah, para lecionar na Escola Estadual de 2º Grau Paes de Carvalho.

Port. nº 8680/81 - Admitir como Horista o Professor com Estudos Adicionais Francisco Alves de Oliveira, para lecionar na Escola Estadual de 1º Grau Teodora Bentes no Distrito de Icoaraci no Município de Belém.

Port. nº 8679/81 - Admitir como Horista o Professor Rubival Antonio da Trindade Felipe, para lecionar no Centro de Educação Física Recreação e Esportes.

Port. nº 10204/81 - Admitir como Horista o Professor Licenciado Pleno Felipe José Arias da Cunha, para lecionar no Núcleo de Educação Física.

Port. nº 10067/81 - Admitir para exercer a função de Vigia, Ref. I, na Escola Estadual de 1º Grau, Vera Simplicio, o servidor Rui Carlos Nascimento Santos.

Port. nº 10203/81 - Admitir para exercerem suas funções no Município de Benevides os servidores abaixo reacionados:

Ivone de Nazaré Barbosa Pereira, Neuma Pereira de Souza, Luis Alberto Batista, Paulo Sérgio da Costa Dorneles.

Port. nº 10210/81 - Admitir o servidor Renes Argulhes dos Santos, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo Ref. III, no Município de Benevides.

Port. nº 10075/81 - Designar Deuselite Oliveira da Costa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função gratificada FG-2, Coordenador de grupo de cadastro, no Deptº de Pessoal, desta Secretaria de Estado.

Port. nº 10074/81 - Designar Cidalina Corrêa Vieira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função gratificada FG-2, Coordenador de grupo de cadastro, no Deptº de Pessoal, desta Secretaria de Estado.

Port. nº 10079/81 - Designar o servidor Miriades Celeste da Silva Barbosa, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo Ref. III para exercer a função gratificada FG-2, coordenador de grupo de cadastro, no Deptº de Pessoal, desta Secretaria de Estado.

Port. nº 10077/81 - Designar o servidor Maria de Belém Negrão Machado, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função gratificada FG-2, coordenador de grupo de cadastro no Deptº de Pessoal, desta Secretaria de Estado.

Port. nº 10080/81 - Designar o servidor Terezi-nha de Jesus Batista Braga, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função gratificada FG-2, coordenador de grupo de cadastro, no Deptº de Pessoal desta Secretaria de Estado.

Port. nº 10073/81 - Designar o servidor Antonio Cândido, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função gratificada FG-2, coordenador de grupo de cadastro, no Deptº de Pessoal desta Secretaria de Estado.

Port. nº 10078/81 - Designar o servidor Maria de Jesus Fernandez Luz, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função gratificada FG-2, coordenador de grupo de cadastro, no Deptº de Pessoal, desta Secretaria de Estado.

Port. nº 10076/81 - Designar o servidor Joana Maciel Pinheiro, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função gratificada FG-2, coordenador de grupo de cadastro, no Deptº de Pessoal desta Secretaria de Estado.

Port. nº 10225/81 - Designar o servidor Maria Deuzarina Souza Rodrigues, para responder pela Secretaria da Escola Estadual de 2º Grau Avertano Rocha no Distrito de Icoaraci, Município de Belém.

Port. nº 10119 - Designar Maria das Neves Nunes Neto, para supervisionar e fiscalizar os exames Supletivos Profissionalizantes de 2º Grau que será realizado pelo Núcleo de Ensino Supletivo, desta Secretaria de Estado, antes, durante e após a realização dos mesmos.

Port. nº 10226 - Dispensar o servidor Creuza de Oliveira Lopes, Servente, Ref. I, com exercício no Centro de Treinamento de Recursos Humanos Prof. Artur Porto, no Município de Benevides.

Port. nº 10060 - Tornar sem efeito, a Port. nº 878/80, de 08.08.80, que determinou o gozo de licença especial de Haroldo Julião da Gama, ocupante da função de Prof. Titular, lotado no Instituto de Educação Estadual do Pará.

Port. nº 209/82 - Admitir para exercer a função de Vigia Ref. I na E.E. Princesa Izabel, no Município de Ananindeua o servidor Raimundo Moreira da Silva.

Port. nº 281/82 - Designar o servidor Raimunda Pereira Soares, ocupante do cargo de Professor de ensino de 1º grau, para exercer a função de Secretária na Escola em Regime de Convênio "Nossa Senhora de Fátima no Distrito de Icoaraci, município de Belém.

Port. nº 474/82 - Admitir como horista o Prof. Natanael Cardoso Leitão para lecionar na E.E. Deodoro de Mendonça.

Port. nº 574/82 - Admitir para exercer a função de Prof. Primário Referência IV, no Centro Social da Colônia de Marituba, os servidores abaixo relacionados:

Lidia Maria Martins Vale, Socorro das Dores Pereira Braga, Clea Pereira Paguedes (Irmã), Marfoda dos Santos Nunes.

Port. nº 448/82 - Admitir como Horista, no Sistema Modular de Ensino de 2º Grau, os servidores abaixo relacionados:

Rubem Urubatan de Cardoso Gonçalves; Maria José Silva do Nascimento, Alvaro Luiz Teixeira de Araujo, Sonia Regina Di Giacomo Gonçalves.

Port. nº 449/82 - Admitir para exercer a função de Prof. Primário ref. IV, para o Município de Benevides, os funcionários abaixo relacionados:

Lucidalva de Oliveira Pardauil, Denize Conceição de Souza Teixeira, Sonia Maria da Graça Teixeira Silva.

Port. nº 449/82 - Admitir para exercer a função de Escrevente Datilógrafo Ref. III, no Município de Benevides, os funcionários abaixo relacionados:

Nadia Rejane Souza do Amaral, Lizete de Aguiar Barbosa, Marley do Socorro Dias Sobrinho, Ermete Freitas da Silva.

Port. nº 447/82 - Admitir como Horistas os Professores abaixo relacionados, Licenciados Pleno, para lecionarem no Instituto Estadual Carlos Gomes:

Celina Valente Chamié, Sara Behar Viana, Lilla Maria de Brito Pontes Pará.

Port. nº 411/82 - Admitir para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, no Deptº de Apoio Educacional, a servidora Maria de Jesus Ribeiro.

Port. nº 413/82 - Admitir para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, Alexandre Cabral Soares, na E.E. Temistocles de Araujo.

Port. nº 6174/81 - Admitir para exercer a função de Vigia, Ref. I, na E.E. "Dr. Agostinho Monteiro", os funcionários abaixo relacionados:

Manoel Pantoja dos Santos, Marcelino Souza Concelção.

Port. nº 6186/81 - Admitir nos termos da Legislação Vigente, Raimundo Eduardo da Costa, para exercer a função de Vigia, Ref. I, na E.E. Duque de Caxias.

Port. nº 6201/81 - Admitir para exercer a função de Vigia Ref. I, o servidor Candido Maximiano dos Reis, na E.E. Amazonas de Figueiredo, em substituição a Jurandir Silva Mota.

Port. nº 6202/81 - Admitir Eladio Serrão Ferreira, para exercer a função de Vigia, Ref. I, em substituição a Ivar Macedo Rabelo, falecido no dia 28.06.81, na E.E. Jarbas Passarinho.

Port. nº 6215/81 - Admitir como Horista, o Prof. José Cleper Costa, Autorizado com Curso Superior, para lecionar na E.E. "Honório Figueiras", no Distrito de Mosqueiro.

Port. nº 414/82 - M/Servir, o servidor Maria de Fátima Miranda Rodrigues, na função de Vice-Diretor na E.E. Augusto Meira.

Port. nº 401/82 - Designar, Sulamita Oliveira dos Santos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, para responder pela Secretaria da E.E. Visconde de Souza Franco.

Port. nº 457/82 - Designar o servidor Maria do Rosario Dantas Eloy, ocupante do cargo de Prof. GEP-M-401.2 "B", para responder pela Vice-Direção da E.E. José Alves Maia.

Port. nº 461/82 - Autorizar o servidor Maria de Nazaré Canela de Andrade, ocupante do cargo de Prof. GEP-M-401.2, "B", lotada na E.E. Princesa Izabel, a participar do curso de Estudos Adicionais no Centro de Treinamento Prof. Artur Porto, no Munic. de Ananindeua no período de 04.01 a 04.04.82.

Port. nº 458/82 - M/Servir Antonio Paulo Oliveira Teixeira, ocupante do cargo de Prof. GEP-M-401.5, Classe "E" para exercer a função de Diretor na E.E. Maria Luzia Vela Alves, atualmente servindo na E.E. Augusto Meira.

Port. nº 439/82 - Designar o servidor Araci Fagundes Nonato da Silva, Prof. Horista Licenciado Pleno, para responder pela Vice-Direção da E.E. Brigadeliro Fontenelle.

Port. nº 10058/81 - Designar, Lucideia Francisca Carvalho Pamplona, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, GEP-SA-901.2, "B" para responder pela Secretaria da E.E. "General Gurjão".

Port. nº 10011/81 - Designar para responder pela Vice Direção da E.E. Coronel Gurjão, o servidor Maria Mósica Golveia de Souza, ocupante do cargo de Prof. GEP-M-401.5 Classe "E".

Port. nº 10033/81 - Designar o servidor Claudio-nor dos Santos Wanzeller Prof. Horista para responder pela Direção da E.E. Honorato Figueirás, no Distrito de Mosquêiro.

Port. nº 10023/81 - Designar, para responder pela Direção da E. em regime de convênio "Cristo Redentor" no Munic. de Ananindeua, o servidor Ivanil dos Santos Chaves, ocupante do cargo de Prof. GEP-M-401.5 Classe "E".

Port. nº 8263/81 - Designar Iolanda Golveia Pinto, ocupante do cargo de Ag. Administrativo GEP-SA-901.3, Classe "C", para atuar como Secretária na E.E. Hilda Vieira.

Port. nº 8262/81 - Designar I Ivanildes Vaz dos Santos, Prof. GEP-M-401.4, Classe "D", para responder pela Direção da E.E. Artur Porto, nesta capital.

Port. nº 10070/81 - Retificar de Escrevente Datilógrafo, Ref. III para Prof. Primário Ref. IV, constante na Port. Coletiva nº 3059/81 - DIVAP/DEPES, de 06.04.81, em relação ao servidor Rose Mary Abnader, admitida para a E.E. Dilma Catete.

Port. nº 8250/81 - Retificar de Servente Ref. I, para Escrevente Datilógrafo Ref. III, constante na Port. nº 2216/81-DIVAP/DEPES, de 18.03.81, que admitiu Elizabete Gaspar do Monte, para o Munic. de Benevides.

Port. nº 6894/81 - M/Servir na função de Vice-Diretor, na E.E. Benjamim Constant, o servidor Rosa Maria de Oliveira Vanseler, ocupante do cargo de Prof. GEP-M-401.5 Classe "E".

Port. nº 8252/81 - M/Servir na função de Vice-Diretor, na E.E. Joaquim Viana no Munic. de Ananindeua, o servidor Maria Ivanildes Valente de Souza.

Port. nº 8274/81 - M/Servir até ulterior deliberação na função de Vice-Diretor, na E.E. I Donatila Lopes, o servidor Marlene Marito Fernandes, ocupante do cargo de Prof. GEP-M-401.4, Classe "D", atualmente servindo na E.E. Jarbas Passarinho.

Prot. nº 10090/81 - M/SERVIR, até ulterior deliberação na função de Vice Diretor, na EE. Augusto Montenegro, o servidor Darci da Conceição Iglesias Ricino, ocupante do cargo de Prof. GEP-M-401.5 Classe "E", atualmente servindo na E.E. José Veríssimo.

Port. nº 10068/81 - M/SERVIR, na função de Auxiliar de Secretária, na Escola Estadual Emília Sarmiento, o servidor, Maria Tereza dos Santos Silva, Prof. Primário Ref. EP-3 atualmente servindo na EE. Vilhena Alves.

Port. nº 10084/81 - M/SERVIR, na função de Secretária na Escola Estadual Jarbas Passarinho, o servidor Maria de Lourdes Margalho, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, GEP-M-901.2, Classe "B".

Port. nº 8281/81 - TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 4982/81 - DIVAP/DEPES de 04.06.81, que admitiu o servidor Marcelino da Silva, para exercer a função de Vigia Ref. I, na EE. Jarbas Passarinho.

Port. nº 414/82 - M/SERVIR, no Deptº de Pessoal, desta Secretaria de Estado, o servidor Oneia Dourado Gouvea, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, GEP-SJ-202.1, Classe "A" nomeada através do Decreto nº 1936, de 05.11.81.

Port. nº 415/82 - MANDAR SERVIR, no Deptº de Pessoal, desta Secretaria de Estado o servidor Rosa Cristina Gioia Santos, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, GEP-SJ-202.1, Classe "A", nomeada através do Decreto nº 1982, de 25.11.81.

Port. nº 416/82 - M/SERVIR, na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira, desta Secretaria de Estado, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Assistente Social, GEP-ANSAS-602.1, Classe "A" nomeados através do Decreto nº 1936, de 05.11.81:

Catarina de Fátima Baia da Silva

Lucia Santana Sena Costa

Maria do Livramento da Silva

Port. nº 417/82 - M/SERVIR, na Assessoria de Planejamento, desta Secretaria de Estado os servidores abaixo relacionados, nomeados através do Decreto nº 1936 de 05.11.81:

Aluisio Menezes de Canhuária, ocupante do cargo de Economista, GEP-ANSE-606.1, Classe "A".

Rosilda Rodrigues Canelas, ocupante do cargo de Técnica em Assuntos Educacionais, GEP-ANSTAE-619.1, Classe "A".

Noemia Farias Leitão, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, GEP-ANSTAE-619.1 Classe A.

Port. nº 10018/81 - Admitir, como Horista, o Prof. Autorizado, Edson França Bentes, para lecionar na EE. de 2º Grau Honorato Figueiras.

Port. nº 10053/81 - Admitir, Carlito Mendes da Conceição, para exercer a função de Vigia, Ref. I, na EE. Bom Jardim, no Munic. de Ananindeua.

Port. nº 10046/81 - Admitir como Horista, o Prof. Autorizado, Claudete Caldas Machado, para lecionar na EE. Joaquim Viana no Munic. de Ananindeua.

Port. nº 6262/81 - Admitir como Horista os professores abaixo relacionados, para lecionar na EE. Duque de Caxias:

Maria Edilma Regis de Oliveira

Nilma Izabel Meda Rocha

Maria de Lourdes Sampaio Paes

Alda Nazareth Corrêa de Almeida

Port. nº 6144/81 - Admitir como Horista, o Prof. Rosângela Araújo Caldeira, Autorizado, para lecionar em substituição de José Paulo Santa Brígida, dispensado através da Port. 6143/81, na EE. "Abelardo Condúru".

Port. nº 6271/81 - Admitir Marilda das Graças Miranda de Alencar, para exercer a função de Prof. Primário ref. I, no Município de Ananindeua.

Port. nº 6247/81 - Admitir como Horista, o Prof. Ana Maria do Nascimento Madeira, possuindo Licenciatura Curta, para lecionar na EE. "Dr. Freitas".

Port. nº 6246/81 - Admitir como Horista, o Prof. Wellington Costa Pereira, Autorizado, para lecionar na EE. Graziela Moura Ribeiro.

Port. nº 6193/81 - Admitir Francisco Rabelo Foro Barbosa, para exercer a função de Porteiro, Ref. I, na Escola Estadual Avertano Rocha.

Port. nº 6224/81 - Admitir para exercer a função de Prof. Primário, Ref. IV, na Escola Conecista em Regime de Convênio Ministro "Alcides Carneiro", os Servidores abaixo relacionados:

Maria do Socorro Gomes de Souza

Lucidéa Novaes Melo

Cirene Vieira Correa
Lillian Virginia Rodrigues Macêdo
Maria Ramos da Silva
Noemia Alves de Oliveira

Port. nº 004/82 — Admitir, como Horista, o Prof. Autorizado, Carmem Lúcia Ramos Ferreira, para lecionar na Escola Estadual Donatila Lopes.

Port. nº 505/82 — Admitir para exercer a função de Vigia — Ref. I, na Escola Estadual Agostinho Monteiro, no Munic. de Ananindeua, os funcionários abaixo:

Obadias Nascimento Pinheiro
Benedito Alves Raiol
Adelino Soares dos Santos

Port. nº 10065/82 — Admitir como Horista, o Prof. Autorizado, Mário Guilherme Chermont Rodrigues, para lecionar na Escola Estadual Graziela Moura Ribeiro.

Port. nº 10063/82 — Admitir, Maria Marcelina de Souza, para exercer a função de Servente Ref. I, na Escola Estadual Honorato Figueiras.

Port. nº 10063/82 — Admitir, Lucimar Lopes de Jesus, para exercer a função de Prof. Primário Ref. IV, no Município de Benevides.

Port. nº 10018/81 — Admitir, Mário Nazareno dos Santos, para exercer a função de Vigia, Ref. I, na E.E. Graziela Moura Ribeiro.

Port. nº 8216/81 — Admitir como Horista, Gracacy Maria Carvalho Torelem, Licenciado Pleno, para exercer suas funções na Escola em Regime de Convênio João XXIII.

Port. nº 8223/81 — Admitir como Horista, o Prof. Licenciado Pleno Odesir Nascimento de Macêdo, para lecionar na Escola Estadual Jarbas Passarinho.

Port. nº 8224/81 — Admitir como Horista, o Prof. Licenciado Pleno Ana Maria Andrade da Silva, para lecionar na EE. D. Helena Guilhon.

Port. nº 8225/81 — Admitir como Horista, o Prof. Licenciado Pleno Ivete Muniz de Brito, para lecionar na EE. Duque de Caxias.

Port. nº 8254/81 — Admitir José Emanuel Gomes Ferreira, para exercer a função de Vigia Ref. I, na EE. Emiliana Sarmento, em substituição ao servidor José Vanilson Cunha Moreira, dispensado através da Port. nº 8253/81 — DIVAP/DEPES, de 14 de outubro de 1981.

Port. nº 8260/81 — Admitir como Horista, o Prof. Autorizado, Natanael Freitas Cabral, para lecionar na EE. Benjamim Constant.

Port. nº 422/82 — Admitir para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, Antonio José Barbosa Amancio, na E.E. de 2º Grau Visconde de Souza Franco.

Port. nº 423/82 — Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, Evangelina Malcher Cardoso Pereira, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, no Instituto de Educação do Pará.

Port. nº 444/82 — Admitir para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, no Munic. de Benevides os funcionários abaixo relacionados:

Silvia Cristina da Silva Monteiro
Maria Antonia Valente Assis Ribeiro

Port. nº 441/82 — Admitir para exercer a função de Prof. Primário Ref. IV no Munic. de Benevides, os serv. abaixo relacionados:

Ana Claudia Hage Soares.

Port. nº 441/82 — Admitir para exercer a função de Escrevente Datilógrafo — Ref. III, no Munic. de Benevides, os funcionários abaixo relacionados:

Lena Márcia Machado Gonçalves
Ilka Gatti Mesquita

Port. nº 443/82 — Admitir, Rosângela do Socorro Espagnoli Sastre, para exercer a função de Prof. Primário, Ref. IV, na Escola Estadual Ruth Passarinho.

Port. nº 464/82 — Admitir, Maria Mirtes Nogueira, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, na Escola Estadual Luiz Nunes Direito.

Port. nº 443/82 — Admitir Gecinene Araújo da Silva, para exercer a função de Prof. Primário Ref. IV, na Escola Estadual "Maria Luzia Vela Alves".

Port. nº 001/82 — Admitir, Argelina dos Santos Farias, para exercer a função de Servente, Ref. I, na Escola em Regime de Convênio Clóvis Beviláqua, no Distrito de Mosqueiro.

Port. nº 002/82 — Admitir, para exercer as funções de Prof. Primário na Escola em Regime de Convênio Clóvis Beviláqua, no Distrito de Mosqueiro, os funcionários abaixo relacionados:

Heliana Mathias César
Iracema Cezar Jardim

Port. nº 003/82 — Admitir, Natalina Izabel Palheta Bittencourt, para exercer a função de Auxiliar de Secretaria, na Escola em Regime de Convênio Clóvis Beviláqua, no Distrito de Mosqueiro.

Port. nº 424/82 — M/SERVIR, no Centro de Educação Especial, desta Secretaria de Estado, os servidores abaixo relacionados, nomeados através do Decreto nº 1936/81 de 05.11.81, em virtude de aprovação no concurso interno:

Elvina Maria Nascimento Cabral, ocupante do cargo de Médico, GEP/ANSM-612.1 Classe "A".
Terezinha de Jesus Leão Carnevale, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP/ANSAS, 602.1, Classe A.

Marijane Ribeiro Sousa, ocupante do cargo de Assistente Social, GEP/ANSAS-602.1 Classe "A".

Port. nº 425/82 — M/SERVIR, no Deptº de Coordenação Orientação e Controle desta Secretaria de Estado, os servidores abaixo relacionados: Decreto nº 1936 de 6/11/81, Nilda de Oliveira Bentes, ocupante do cargo de Psicólogo, GEP/ANSPIS — 615.1 Classe A.

Eunice Léa de Moraes, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, GEP/ANSTAE, 619.1 Classe "A".

Lucidea Picanço da Costa, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, GEP/ANSTAE — 619.1, Classe "A".

Maria José Maia Martins, ocupante do cargo de Assuntos Educacionais, GEP/ANSTAE — 610.1 "Classe "A".

Port. nº 426/82 — MANDAR SERVIR, na Central de Implementação, desta Secretaria de Estado, o servidor Edilse Maria Nascimento de Oliveira, ocupante do cargo de Técnico em Administração, GEP/ANSTA-617.1 Classe "A", nomeada através do Decreto nº 1936 de 05.11.81, em virtude de aprovação de Concurso Interno.

Port. nº 430/82 — M/SERVIR, na Escola Estadual Avertano Rocha, os servidores abaixo relacionados, ocupantes da função Braçal, Ref. I, de acordo com a Port. Coletiva nº 818/81 — CCLI, de 18.12.81:

Salomão da Conceição Pereira
Rosemíro Rodrigues da Silva.

(Ext. Reg. nº 579 — Dia: 10.02.82)

ANÚNCIOS

PARAÁLCOOL DESTILARIA S. A. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos quinze dias de dezembro de mil novecentos e oitenta e um, reunidos em primeira convocação às dez horas na Rodovia BR-316, km 3 nº 35, nesta cidade de Ananindeua, subscritores do capital da PARAÁLCOOL DESTILARIA S.A., comparecimento de 5 (cinco) dos fundadores e 1 (um) fazendo-se representar através de procuração, sendo um total de 6 (seis) fundadores, convocados por anúncio, sob protocolo, representando a totalidade do Capital Social subscrito, conforme ficou constatado da lista de presença, conferida com os boletins de subscrição, assumiu a presidência por aclamação o fundador Rubens Valentini, que para seu secretário convidou o subscritor Reynaldo Dias de Moraes e Silva. O presidente deu por instalada a Assembléia de Constituição da PARAÁLCOOL DESTILARIA S/A, deliberação da Assembléia: a) Constituição, por instrumento particular de uma sociedade anônima, b) Aprovação do Estatuto Social, c) Eleição dos primeiros administradores, a subscrição e integralização do capital, discutidos os termos das participações individuais no Capital Social, resultou na acordância conforme o Boletim de Subscrição de ações (documento anexo autenticado pela mesa), Recibo de Depósito de 10% (dez por cento) do valor do capital subscrito no Banco Real S/A, Ag. Presidente Vargas-RJ, lido por determinação do Presidente, integralização do saldo do valor de ações subscritas em moeda corrente do país, atendidos os requisitos, submeteu o Presidente à assembléia para exame e deliberações o projeto de Estatuto da Sociedade que discutido foi afinal aprovado por unanimidade com o texto nos termos do documento anexo, parte integrante desta ata. Isto posto, foi declarada constituída a Sociedade. Para compor o Conselho de Administração foram eleitos: Diretor Presidente: José Aisse Rauta, brasileiro, casado, Agricultor e Pecuário, residente e domiciliado no km 588 da BR-101, Camacan, Bahia, portador da carteira de identidade nº 131.895-SSP/ES, CPF nº 096.274.057-87, Diretor de Produção: Reynaldo Dias de Moraes e Silva, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Av. Epitácio Pessoa, nº 3.100, aptº 504, na Cidade do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade nº 2.520.351-1FP/RJ, CPF nº 010.520.202-04; Diretor Administrativo: Rogério Tristão de Magalhães, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua Pereira da Silva, nº 541, na Cidade do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade nº 1.985.389-1FP, CREA 5ª Região nº 9.970-D, CPF nº 008.225.148-00; Conselheiros: Rubens Valentini, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na QI 5, conj. 2, casa 18, Sítio Brasília, DF, portador da cédula de identidade nº 2.905.682-SP, CPF nº 171.778.398-87; Márcio Barbosa, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº 132, aptº 201, na Cidade do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade nº 16.090-OAB, CPF nº 019.265.947-20. Por oportuno o Conselho elegeu a primeira Diretoria com mandato de dois anos: Diretor Presidente: José Aisse Rauta; Diretor de Produção: Reynaldo Dias de Moraes e Silva; Diretor Administrativo: Rogério Tristão de Magalhães, com honorários de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensais cada um. Conselheiros: Rubens Valentini e Márcio Barbosa, todos já qualificados acima, nada mais a tratar, foi suspensa a sessão para lavratura da Ata, que lida e achada conforme foi aprovada e assinada pelos presentes.

Bolém, 15 de dezembro de 1981

- 1) JOSÉ AISSE RAUTA
- 2) REYNALDO DIAS DE MORAES E SILVA
- 3) ROGERIO TRISTÃO DE MAGALHÃES
- 4) RUBENS VALENTINI
- 5) MÁRCIO BARBOSA
- 6) JAIR MARÇAL DE MOURA

PARAÁLCOOL DESTILARIA S/A ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I — Denominação, Sede, Foro, Duração, Objetivo

Art. 1º — Paraálcool Destilaria S.A. sociedade por ações de capital autorizado, rege-se por este estatuto e disposições legais aplicáveis.

Art. 2º — A sociedade tem sede e foro na cidade de Ananindeua, à Rodovia BR-316 — Km 3, nº 35, podendo estabelecer onde convier, filiais, agências, sucursais, escritórios e representantes em qualquer parte do País ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

Art. 3º — A sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Art. 4º — A sociedade tem objetivo:

- 1) — Exploração da destilaria de álcool carburante;
- 2) — Cultivo de cana-de-açúcar ou outra matéria-prima para a produção de álcool carburante.

CAPÍTULO II — Capital Social, Ações, Acionistas

Art. 5º — O capital social autorizado é de Cr\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros) dividido em 900.000.000 (novecentos milhões) de ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 333.173.000 (trezentos e trinta e três milhões, cento e setenta e três mil) de ações ordinárias nominativas, 566.827.000 (quinhentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e vinte e sete mil) de ações preferenciais nominativas classe "B".

§ 1º — As ações preferenciais classe "B" que forem emitidas em função de incentivos e benefícios fiscais, bem como as bonificações que lhes sejam atribuídas serão intransferíveis pelos prazos estabelecidos pelas resoluções e regras vigentes.

§ 2º — As ações objeto de emissão para cumprimento de disposições relacionadas com incentivos fiscais de qualquer natureza ou para atender a exigências de organismos financiadores, serão observadas as regras específicas e vigorantes para cada caso, não se aplicando qualquer direito de preferência por parte dos acionistas, devendo a integralização dessas ações ser efetivada com observância das normas fixadas pelos organismos referidos.

§ 3º — Ressalvada a hipótese prevista acima, os acionistas terão direito de preferência para, guardada a proporção do capital e espécie de ações que cada um possuir, subscrever as ações, quando de sua emissão e colocação, devendo exercê-lo de forma expressa até 30 (trinta) dias após a publicação do aviso de aumento.

§ 4º — Todas as ações da sociedade são nominativas, não conversíveis em outras formas.

Art. 6º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações de assembléias.

Art. 7º — A emissão, subscrição e integralização das ações do capital autorizado serão estabelecidas por deliberação do Conselho de Administração.

§ Único — A integralização de ações, com versão de bens e direitos, depende de aprovação da Assembléia Geral.

Art. 8º — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, cauteias ou certificados, sempre assinados pelo Diretor Presidente, dois outros Conselheiros ou por procurador específico, atendidos os requisitos dos artigos 24 e 25 da Lei 6.404, de 15/12/76.

§ Único — Os títulos representativos poderão ser desdobrados a pedido dos interessados que pagarão os custos efetivos e devolverão os títulos substituídos.

Art. 9º — As ações preferenciais não terão direito a voto, sendo-lhes asseguradas as vantagens:

- a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo anual de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal;
- b) prioridade no reembolso do capital, pelo valor nominal em caso de liquidação da sociedade.

Art. 10º — A transferência das ações se operará de conformidade com a lei.

§ 1º — A sociedade poderá adquirir suas próprias ações, mediante o aproveitamento de lucros acumulados, caso em que não haverá redução do capital subscrito.

§ 2º — As ações em tesouraria poderão ser revendidas e somente após novamente colocadas, adquirirão direito a voto.

CAPÍTULO III — Emissão e colocação de ações do capital autorizado

Art. 11º — Por deliberação do Conselho de Administração, em reunião da qual participe, obrigatoriamente, seu Presidente, as ações do capital autorizado serão colocadas para subscrição, que será procedida com obediência às disposições estatutárias e legais vigentes. A deliberação do Conselho de Administração constará de Ata que deverá indicar:

- a) quantidade, espécie e forma das ações a serem emitidas;
- b) condições estipuladas para efetivação das subscrições;
- c) valores pelos quais poderão ser subscritas as ações emitidas, os quais não poderão ser inferiores ao valor nominal.

Art. 12º — As ações subscritas do capital social autorizado, poderão ser integralizadas em moeda corrente ou em bens móveis, imóveis ou de natureza industrial, atendidas as formalidades legais.

§ Único — A integralização das ações subscritas em moeda corrente seguirá as seguintes condições:

- a) 10% (dez por cento) no ato da subscrição;
- b) saldo, no máximo, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a contar da subscrição.

Art. 13º — Na proporção do seu capital e categoria de ações, os acionistas terão direito de preferência para subscrever as ações emitidas, do capital autorizado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da publicação do aviso.

§ Único — O disposto neste artigo não se aplica às ações subscritas com recursos derivados de incentivos fiscais.

CAPÍTULO IV — Assembléia Geral

Art. 14º — A Assembléia Geral Ordinária anual, será realizada até o dia 30 de abril, na sede social, por convocação do Conselho de Administração, para apreciar o Relatório Anual de Atividades, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados, aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social e sobre eles deliberar, com base em parecer do Conselho Fiscal ou de Auditores Independentes, e ainda fixar a remuneração dos seus administradores.

Art. 15º — A Assembléia Geral Extraordinária, além de competência legal específica, poderá reunir-se mediante convocação da Diretoria, ou na forma do artigo 123, § único da Lei 6.404/76, para deliberar a respeito de todos os demais assuntos de interesse da sociedade, que exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 16º — As Assembléias Gerais serão instaladas por um dos Diretores da sociedade e, por eleição escolhidos o seu Presidente e um ou mais secretários.

Art. 17º — Os acionistas poderão se fazer representar na Assembléia Geral por outro acionista, administrador da sociedade ou advogado, mediante mandato expresso, cujo instrumento deverá ser depositado na sede da sociedade até 24 (vinte e quatro) horas da realização da Assembléia.

Art. 18º — Os representantes de pessoas jurídicas titulares de ações deverão comprovar, por instrumento regular e hábil, a sua investitura e respectiva vigência, devendo possuir os poderes necessários para o exercício da representação em nome da sociedade a que pertencem.

Art. 19º — As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas na forma do artigo 129 da Lei 6.404/76, lavrando-se as respectivas atas.

CAPÍTULO V — Administração da Sociedade

Art. 20º — A sociedade será dirigida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e uma Diretoria com atribuições executivas.

Art. 21º — O Conselho de Administração será constituído de 5 (cinco) membros, acionistas da sociedade, eleitos pela Assembléia Geral, com mandatos de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º — Qualquer Conselheiro poderá submeter à apreciação da Assembleia Geral a indicação de um suplente.

§ 2º — A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de reuniões do Conselho de Administração.

§ 3º — Os Conselheiros reeleitos estarão empossados pela Assembleia Geral, dispensadas quaisquer formalidades.

§ 4º — O Conselho de Administração reunir-se-á, sempre que os interesses sociais o exigir, por convocação do seu Presidente ou de, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros, através de carta protocolada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 5º — As resoluções do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

§ 6º — Na vacância do cargo de Conselheiro, será convocado o respectivo suplente e, na falta deste, o substituto será escolhido pelos demais membros do Conselho, e exercerá suas funções até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, a qual elegerá o novo membro.

Art. 22º — Compete ao Conselho de Administração fixar as diretrizes básicas da sociedade e, em especial:

- formular a política econômico-financeira da sociedade;
- orientar a Diretoria nos assuntos que julgar ser oportuna sua interferência;
- aprovar os orçamentos financeiros e planos de investimentos da sociedade;
- manifestar-se previamente sobre a emissão de ações;
- aprovar as operações de alienação, hipoteca e oneração dos bens imóveis da sociedade;
- convocar a Assembleia Geral Ordinária dos acionistas.

Art. 23º — Compete, privativamente, ao Presidente do Conselho de Administração:

- supervisionar os serviços administrativos do órgão;
- organizar e fazer distribuir a pauta de cada reunião com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência às mesmas;
- voto de qualidade para desempate de votações das deliberações do Conselho de Administração.

Art. 24º — A Diretoria da sociedade será constituída por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º — Os diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

§ 2º — Nos casos de morte, renúncia ou ausência de um Diretor por mais de 30 (trinta) dias, o Conselho de Administração elegerá o novo titular que completará o restante do mandato.

§ 3º — Findo o mandato dos diretores, permanecerão os mesmos no pleno exercício dos seus cargos até a posse dos novos titulares.

§ 4º — Os Diretores distribuirão entre si as funções internas de administração, assim como a respectiva competência executiva, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Produção.

Art. 25º — Compete à Diretoria a representação da sociedade, em Juízo ou fora dele, nos atos e contrato de interesse da sociedade, inclusive na constituição de mandatários e na instituição de ônus reais e gravames, vedada qualquer abonação jurídica-obrigacional em negócios estranhos à sociedade.

§ 1º — Validamente, vincula-se a sociedade aos atos e contratos de seu interesse, pelo comparecimento de 2 (dois) Diretores ou mandatários com poderes especialmente estabelecidos.

§ 2º — Os mandatos outorgados pela sociedade deverão conter no instrumento, expressamente, poderes definidos e prazo de duração, salvo nos mandatos para fins judiciais, cujo prazo será indeterminado.

Art. 26º — Somente o Diretor Presidente possui legitimidade passiva para ser notificado, intimado ou receber citação em nome da sociedade.

Art. 27º — As decisões da Diretoria serão tomadas em reuniões convocadas por qualquer Diretor, das quais serão lavradas as respectivas atas no livro próprio.

Art. 28º — A remuneração dos Diretores será fixada anualmente pela Assembleia Ordinária ou, na falta de realização desta, pela primeira Assembleia Geral Extraordinária que for realizada após o prazo regular daquela, sendo lícito estipulá-la com efeito retroativo desde o início do exercício, observadas as prescrições legais do Art. 152 da Lei 6.404/76.

Art. 29º — A Assembleia Geral poderá pedir prestação de caução em garantia à gestão dos Diretores.

CAPÍTULO VI — Conselho Fiscal

Art. 30º — O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente será composto por 3 (membros) efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no país, com as atribuições e requisitos estabelecidos em lei.

§ 1º — Na forma da lei, o pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá seus membros.

§ 2º — Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá a remuneração fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO VII — Balanço e Exercício Social, Lucro, Dividendo Mínimo e Reservas

Art. 31º — O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, Demonstração dos lucros ou perdas acumulados, Demonstração do Resultado do exercício e Demonstração das Origens e Aplicações dos recursos, que deverão atender às disposições legais aplicáveis.

Art. 32º — O resultado apurado em cada Balanço, corrigido monetariamente nos termos da lei, terá a seguinte destinação:

- uma percentagem variável, para distribuição aos funcionários da sociedade, que será fixada pelo Conselho de Administração, cujo total não será superior ao limite máximo individual permitido pela legislação do Imposto sobre a Renda, como deduções tributáveis;
- parcela de 5% (cinco por cento) do lucro líquido para constituição da Reserva Legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- do saldo de lucro resultante após a dedução de que trata a letra "b", será distribuído dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) daquele valor, facultado à Assembleia Geral dada a situação financeira da sociedade, deixar de distribuí-los, sem prejuízo do dividendo mínimo às ações preferenciais.

Havendo saldo a distribuir, será o mesmo lançado na Conta de Reservas e Lucros.

Art. 33º — As ações bonificadas decorrentes de aumento do capital e os dividendos distribuídos em dinheiro, serão colocados à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Ata da Assembleia Geral.

§ 1º — Dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação da Ata da Assembleia Geral que autorizou a distribuição, serão depositados no Banco do Brasil S.A., em conta vinculada, os saldos dos dividendos em dinheiro, não reclamados pelos acionistas.

§ 2º — Os dividendos não reclamados pelos acionistas dentro de 3 (três) anos, prescreverão em favor da sociedade.

Art. 34º — Se por força de disposições legais, normativas ou convencionais, decorrentes de concessões de incentivos e benefícios fiscais ou em face de estímulos e financiamentos, forem determinadas reservas específicas bu técnicas, essas serão constituídas como extensão do artigo 31º letra "b", do presente Estatuto.

CAPÍTULO VIII — Disposições gerais e transitórias

Art. 35º — A liquidação da sociedade se procederá nos casos previstos em lei e/ou por decisões e pelo modo determinado em Assembleia Geral.

ASSINATURAS DE ACIONISTAS

JOSE AISSE RAUTA
REYNALDO DIAS DE MORAES E SILVA
ROGERIO TRISTÃO DE MAGALHÃES
RUBENS VALENTINI
MARCIO BARBOSA
JAIR MARÇAL DE MOURA

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18/01/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300001366 a 1ª via da presente Ata de Paraaalcoool Destilária S/A.

Belém, 18 de 01 de 1982

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassá Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

PARAALCOOL DESTILARIA S/A BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	ESPECIE	VALOR NOMINAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL PAGO
Jose Aisse Rauta	570.000	ord. nominativa	Cr\$ 1,00	570.000,00	57.000,00
Reynaldo Dias de Moraes e Silva	570.000	ord. nominativa	Cr\$ 1,00	570.000,00	57.000,00
Rogério Tristão de Magalhães	351.500	ord. nominativa	Cr\$ 1,00	351.500,00	35.150,00
Rubens Valentini	351.500	ord. nominativa	Cr\$ 1,00	351.500,00	35.150,00
Marcio Barbosa	57.000	ord. nominativa	Cr\$ 1,00	57.000,00	5.700,00
Jairo Marçal de Moura	1.431.730	ord. nominativa	Cr\$ 1,00	1.431.730,00	143.173,00
TOTAL	3.331.730	—	—	3.331.730,00	333.173,00

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18/01/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300001366, a 1ª via da presente Ata de Paraaalcoool Destilária S/A.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Belém, 18 de 01 de 1982

Adalberto Acatauassá Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10510 — Reg. nº 581 — Dia: 10.02.82)

PARAALCOOL DESTILARIA S/A

C.G.C. 04318036/0001-79

ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE PARAALCOOL DESTILARIA S/A, REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 1982

As 10 (dez) horas do dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), reuniram-se os Senhores do Conselho de Administração da Sociedade PARAALCOOL DESTILARIA S/A, sob a Presidência do dr. JOSE AISSE RAUTA. Em face da exposição feita pelo Sr. Presidente, resolveu o Conselho autorizar a mudança do endereço da sede que se localizava à Rod. BR-316 km 03, no município de Ananindeua, para a Rua Senador Manoel Barata, nº 1.629-térreo, no município de Belém-Pará. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, após agradecer a participação dos seus companheiros, determinou que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme foi aprovada pelos presentes, sendo declarada encerrada a reunião.

Belém, 25 de janeiro de 1982

JOSE AISSE RAUTA-Presidente
Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28/01/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 76-82, a 1ª via da presente Ata de PARAALCOOL DESTILARIA S/A

Belém, 28 de 01 de 1982

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCEPA

(T. nº 10510 — Reg. nº 581 — Dia: 10.02.82)

ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO EM S.A.

FORMA SUMÁRIA — PARÁGRAFO, ART. 130, LEI 6.404/76

RAUTA COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRA S.A., em transformação em 17 de dezembro de 1981 às 10:00 horas na sua sede à Rodovia BR-316, KM 3, nº 35, com o comparecimento total dos sócios/Acionistas, convocados por anúncio sob protocolo, representando a totalidade do Capital Social Registrado e do Capital ora Subscrito. Presidência: José Aisse Rauta, Secretário: Antonio Roberto Rauta. Deliberações da Assembléia: A) Constituição, por transformação de Sociedade Limitada, por instrumento particular de uma Sociedade Anônima; B) Aprovação do estatuto social; C) Eleição dos primeiros administradores; D) Assuntos outros porventura oportunos e de interesse geral da sociedade. A subscrição e integralização do capital discutidos os termos das participações individuais no capital social, resultam na concordância conforme o Boleim ou subscrição de ações (Documento anexo autenticado pela mesa). Transformação das quotas em ações integralizadas correspondente a 10% do valor subscrito. Integralização do Saldo do valor das ações subscritas em moeda corrente no País e/ou nas demais formas previstas em lei. Atendidos os requisitos formais preliminares, submete o Sr. Presidente à assembléia, para exame e deliberação o projeto de estatuto da sociedade que discutido foi afinal aprovado com textos nos termos do documento anexo, parte integrante desta Ata. Isto posto foi declarada constituída por transformação a sociedade. Para compor o Conselho de Administração foram eleitos: Presidente: José Aisse Rauta, brasileiro, casado, agricultor e pecuarista, domiciliado à Avenida Sete de Setembro, 254, aptº 1402, Salvador-Ba, portador da Cédula de Identidade nº 131.895, expedida pela Secretaria de Segurança Pública — ES, C.P.F. — 096.274.057-87 — Conselheiros: Antonio Roberto Rauta, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado à Rodovia BR-101, KM 588, Camacá-Ba, portador da Cédula de Identidade nº 168.421, expedida pela Secretaria de Segurança Pública — ES, C.P.F. nº 177.102.607-30; ADEMILCO LUIZ RAUTA, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado à Rodovia BR-101, KM 588, Camacá-Ba, portador da Cédula de Identidade nº 2.106.033, expedida pela Secretaria de Segurança Pública — ES, C.P.F. nº 128.040.375-68; Domingos Savio Rauta, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado à Rodovia BR-101, KM 588, Camacá-Ba, portador da Cédula de Identidade nº 2.624.856, expedida pela Secretaria de Segurança Pública — Ba, C.P.F. nº 577.197.727-68; João Bosco Rauta, brasileiro, casado, domiciliado à Rodovia BR-101, KM 588, Camacá -Ba, portador da Cédula de Identidade nº 1.602.036-ES, C.P.F. nº 101.658.245-68; Jacimar Brumana Rauta, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado à Rodovia BR-101, KM 588, Camacá-Ba, portador da Cédula de Identidade nº 2.106.033, expedida pela Secretaria de Segurança Pública — ES, C.P.F. nº 128.040.375/68. Por oportuno o Conselho elegeu a primeira diretoria com mandato de 2 anos: Diretor Presidente: José Aisse Rauta, Diretor Superintendente: Antonio Roberto Rauta, Diretor de Produção: Ademilco Luiz Rauta, Diretor de Produção: João Bosco Rauta, todos acima já qualificados com honorários de Cr\$ 50.000,00 (realistado em novembro pelo IR isento ou retenção mensal na fonte) mensais cada um. O Conselho Fiscal sendo de natureza não permanente não foi instalado. Nada mais a tratar, foi suspensa a sessão para lavratura da ata, que lida e adida conforme foi aprovada e assinada pelos presentes entre estes a totalidade dos sócios da sociedade limitada ora transformada as quais livremente e sem divergência pactual e aceitam a transformação conforme aqui estabelecido.

Belém, 29 de dezembro de 1981

JOSE AISSE RAUTA — JOÃO BOSCO RAUTA — ANTONIO ROBERTO RAUTA — JACIMAR BRUMANA RAUTA — ADEMILCO LUIZ RAUTA — DOMINGOS SAVIO RAUTA

RAUTA COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRA S.A.
ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I — Denominação, Sede, Foro, Duração, Objetivo
Art. 1º — Rauta Comercio e Industria de Madeira S.A., sociedade por ações de capital autorizado rege-se por este estatuto e disposições legais aplicáveis.

Art. 2º — A sociedade tem sede e foro na cidade de Ananindeua, Pará, Rodovia BR-316, KM 3, nº 35, podendo estabelecer onde convier, filiais, agências, sucursais, escritórios e representantes em qualquer parte do País ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

Art. 3º — A sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Art. 4º — A sociedade tem objetivo:

- 1) — Exploração do Comércio e beneficiamento de madeira em toros, serrados e aparelhados em geral;
- 2) — Exportação de café, cacau, borracha e madeira beneficiada;
- 3) — Extração transporte e industrialização de madeira;
- 4) — Florestamento e reforestamento.

CAPITULO II — Capital Social, Ações, Acionistas

Art. 4º — O capital social autorizado é de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscientos milhões de cruzeiros) dividido em 600.000.000 (seiscientos milhões) de ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas, 450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B".

§ 1º — As ações preferenciais classe "B" que forem emitidas em função de incentivos e benefícios fiscais, bem como bonificações que lhes sejam atribuídas serão intransferíveis pelos prazos estabelecidos pelas resoluções e regras vigentes.

§ 2º — As ações objeto de emissão para cumprimento de disposições relacionadas com incentivos fiscais de qualquer natureza ou para atender a exigências de organismos financiadores, serão observadas as regras específicas e vigentes para cada caso, não se aplicando qualquer direito de preferência por parte dos acionistas, devendo a integralização dessas ações ser efetivada com observância das normas fixadas pelos organismos referidos.

§ 3º — Ressalvada a hipótese prevista acima, os acionistas terão direito de preferência para, guardada a proporção do capital e espécie de ações que cada um possuir, subscrever as ações, quando de sua emissão e colocação, devendo exercê-lo de forma expressa até 30 (trinta) dias após a publicação do aviso de aumento.

§ 4º — Todas as ações de sociedade são nominativas, não conversíveis em outras formas.

Art. 5º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações assembleares.

Art. 6º — A emissão, subscrição e integralização das ações do capital autorizado serão estabelecidas por deliberação do Conselho de Administração.

§ Único — A integralização de ações, com versão de bens e direitos, depende de aprovação da Assembléia Geral.

Art. 7º — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, cautelares ou certificados, sempre assinados pelo Diretor Presidente, dois outros Conselheiros ou por procurador específico, atendidos os requisitos dos artigos 24 e 25 da Lei 6.404, de 15/12/76.

§ Único — Os títulos representativos poderão ser desdobrados a pedido dos interessados que pagarão os custos efetivos e devolverão os títulos substituídos.

Art. 8º — As ações preferenciais não terão direito a voto, sendo-lhes asseguradas as vantagens:

- a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo anual de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal;
- b) prioridade no reembolso do capital, pelo valor nominal em caso de liquidação da sociedade.

Art. 9º — A transferência das ações se operará de conformidade com a Lei.
§ 1º — A sociedade poderá adquirir suas próprias ações, mediante o aproveitamento de lucros acumulados, caso em que não haverá redução do capital subscrito.

§ 2º — As ações em tesouraria poderão ser revendidas e somente após novamente colocadas, adquirirão direito a voto.

CAPITULO III — Emissão e colocação de ações do capital autorizado

Art. 10 — Por deliberação do Conselho de Administração, em reunião da qual participe, obrigatoriamente, seu Presidente, as ações do capital autorizado serão colocadas para subscrição, que será procedida com obediência às disposições estatutárias e legais vigentes. A deliberação do Conselho de Administração constará de Ata que deverá indicar:

- a) quantidade, espécie e forma das ações a serem emitidas;
- b) condições estipuladas para efetivação das subscrições;
- c) valores pelos quais poderão ser subscritas as ações emitidas, os quais não poderão ser inferiores ao valor nominal.

Art. 11 — As ações subscritas do capital social autorizado, poderão ser integralizadas em moeda corrente ou em bens móveis, imóveis ou de natureza industrial, atendidas as formalidades legais.

§ Único — A integralização das ações subscritas em moeda corrente seguirá as seguintes condições:

- a) 10% (dez por cento) no ato da subscrição;
- b) saldo, no máximo, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a contar da subscrição.

Art. 12 — Na proporção do seu capital e categoria de ações, os acionistas terão direito de preferência para subscrever as ações emitidas do capital autorizado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da publicação do aviso.

§ Único — O disposto neste artigo não se aplica às ações subscritas com recursos derivados de incentivos fiscais.

CAPITULO IV — Assembléia Geral

Art. 13 — A Assembléia Geral Ordinária anual, será realizada até o dia 30 de abril, na sede social, por convocação do Conselho de Administração para apreciar o Relatório Anual de atividade, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados, aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social e sobre eles deliberar, com base em parecer do Conselho Fiscal ou de Auditores independentes, e ainda fixar a remuneração dos seus administradores.

Art. 14 — A Assembléia Geral Extraordinária, além de competência legal especificada, poderá reunir-se mediante convocação da Diretoria, ou na forma do artigo 123, § único da Lei 6.404/76, para deliberar a respeito de todos os demais assuntos de interesse da sociedade, que exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 15 — As Assembléias Gerais serão instaladas por um dos Diretores da sociedade e, por eleição escolhidos o seu presidente e um ou mais secretários.

Art. 16 — Os acionistas poderão se fazer representar na Assembléia Geral por outro acionista, administrador da sociedade ou advogado, mediante mandato expresso, cujo instrumento deverá ser depositado na sede da sociedade até 24 (vinte e quatro) horas da realização da Assembléia.

Art. 17 — Os representantes de pessoas jurídicas titulares de ações deverão comprovar, por instrumento regular e hábil, a sua investidura e respectiva vigência; devendo possuir os poderes necessários para o exercício da representação em nome da sociedade a que pertencem.

Art. 18 — As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas na forma do artigo 129 da Lei 6.404/76, lavrando-se as respectivas atas.

CAPITULO V — Administração da Sociedade

Art. 19 — A sociedade será dirigida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e uma Diretoria com atribuições executivas.

Art. 20 — O Conselho de Administração será constituído de 6 (seis) membros, acionistas da sociedade, eleitos pela Assembléia Geral, com mandatos de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º — Qualquer Conselheiro poderá submeter à apreciação da Assembléia Geral a indicação de um suplente.

§ 2º — A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administradores.

§ 3º — Os Conselheiros reeleitos estarão empossados pela Assembléia Geral, dispensadas quaisquer formalidades.

§ 4º — O Conselho de Administração reunir-se-á, sempre que os interesses sociais o exigir, por convocação de seu Presidente ou de, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros, através de carta protocolada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 5º — As resoluções do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

§ 6º — Na vacância do cargo de Conselheiro, será convocado o respectivo suplente e, na falta deste, o substituto será escolhido pelos demais membros do Conselho, e exercerá suas funções até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, a qual elegerá o novo membro.

Art. 21 — Compete ao Conselho de Administração fixar as diretrizes básicas da sociedade e, em especial:

- a) formular a política econômico-financeira da sociedade;
- b) orientar a Diretoria nos assuntos que julgar ser oportuna sua intervenção;

c) aprovar os orçamentos financeiros e planos de investimentos da sociedade;

d) manifestar-se previamente sobre a emissão de ações;

e) aprovar as operações de alienação, hipoteca e oneração dos bens imóveis de sociedade;

Art. 22 — Compete, privativamente, ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) supervisionar os serviços administrativos do órgão;
- b) organizar e fazer distribuir a pauta de cada reunião com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência às mesmas;

c) voto de qualidade para desempate de votações das deliberações do Conselho de Administração.

Art. 23 — A Diretoria da sociedade será constituída por 4 (quatro) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º — Os diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

§ 2º — Nos casos de morte, renúncia ou ausência de um Diretor por mais de 30 (trinta) dias, o Conselho de Administração elegerá o novo titular que completará o restante do mandato.

§ 3º — Findo o mandato dos diretores, permanecerão os mesmos no pleno exercício dos seus cargos até a posse dos novos titulares.

§ 4º — Os Diretores distribuirão entre si as funções internas de administração, assim como a respectiva competência executiva, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo.

Art. 24 — Compete à Diretoria a representação da sociedade, em Juízo ou fora dele, nos atos e contrato de interesse da sociedade, inclusive na constituição de mandatários e na instituição de ônus reais e gravames, vedada qualquer abonação jurídica obrigacional em negócios estranhos à sociedade.

§ 1º — Validamente, vincula-se a sociedade aos atos e contratos de seu interesse pelo comparecimento de 2 (dois) Diretores ou mandatários com poderes especialmente estabelecidos.

§ 2º — Os mandatos outorgados pela sociedade deverão conter no instrumento, expressamente, poderes definidos e prazo de duração, salvo nos mandatos para fins judiciais, cujo prazo será indeterminado.

Art. 25 — Somente o Diretor Presidente possui legitimação passiva para ser notificado, intimado ou receber citação em nome da sociedade.

Art. 26 — As decisões da Diretoria serão tomadas em reuniões convocadas por qualquer Diretor, das quais serão lavradas as respectivas atas no livro próprio.

Art. 27 — A remuneração dos Diretores será fixada anualmente pela Assembleia Ordinária ou, na falta de realização desta, pela primeira Assembleia Geral Extraordinária que for realizada após o prazo regular daquela, sendo lícito estipulá-la com efeito retroativo desde o início do exercício, observadas as prescrições legais do Art. 152 da Lei 6.404/76.

Art. 28 — A Assembleia Geral poderá pedir prestação de caução em garantia à gestão dos Diretores.

CAPÍTULO VI — Conselho Fiscal

Art. 29 — O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não residentes no País, com atribuições e requisitos estabelecidos em Lei.

§ 1º — Na forma da Lei, o pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá seus membros.

§ 2º — Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá a remuneração fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO VII — Balanço e Exercício Social, Lucro Dividendo Mínimo e Reservas

Art. 30 — O exercício social coincide com o ano civil, encerrando a 31 de dezembro, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, Demonstração dos lucros ou perdas acumulados, Demonstração do Resultado do exercício e Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos, que deverão atender as disposições legais aplicáveis.

Art. 31 — O resultado apurado em cada Balanço, corrigido monetariamente nos termos da lei, terá a seguinte destinação:

a) uma percentagem variável, para distribuição aos funcionários da sociedade, que será fixada pelo Conselho de Administração, cujo total não será superior ao limite máximo individual permitido pela legislação do imposto sobre a Renda, como deduções tributáveis;

b) parcela de 5% (cinco por cento) do lucro líquido para constituição da Reserva Legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social;

c) do saldo de lucro resultante após a dedução de que trata a letra "b" será distribuído dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) daquele valor, facultado à Assembleia Geral dada a situação financeira da sociedade, deixar de distribuí-los, sem prejuízo do dividendo mínimo às ações preferenciais.

Havendo saldo a distribuir, será o mesmo lançado na Conta de Reservas e Lucros.

Art. 32 — As ações bonificadas decorrentes de aumento do capital e os dividendos distribuídos em dinheiro, serão colocados à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Ata da Assembleia Geral.

RAUTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS S.A. em Transformação

Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Espécie	Valor Nominal	Valor Total Cr\$	Valor Total Pago
José Aisse Rauta	8.200.000	Ordinária Nominal	Cr\$ 1,00	8.200.000,00	820.000,00
Antonio Roberto Rauta	4.100.000	Ordinária Nominal	Cr\$ 1,00	4.100.000,00	410.000,00
Ademilco Luiz Rauta	4.100.000	Ordinária Nominal	Cr\$ 1,00	4.100.000,00	410.000,00
João Bosco Rauta	2.050.000	Ordinária Nominal	Cr\$ 1,00	2.050.000,00	205.000,00
Jacimar Brumana Rauta	1.030.000	Ordinária Nominal	Cr\$ 1,00	1.030.000,00	103.000,00
Domingos Savio Rauta	1.020.000	Ordinária Nominal	Cr\$ 1,00	1.020.000,00	102.000,00
TOTAL	20.500.000			20.500.000,00	2.050.000,00

JOSE AISSE RAUTA
ANTONIO ROBERTO RAUTA

ADEMILCO LUIZ RAUTA
JOÃO BOSCO RAUTA

JACIMAR BRUMANA RAUTA
DOMINGOS SÁVIO RAUTA

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/01/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300001382, a 1ª via da presente Ata de Rauta Com. e Indústria de Madeiras S/A.

Belém, 27 de 01 de 1982

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCEPA

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10510 — Reg. nº 582 — Dia: 10.02.82)

RAUTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA S/A

CGC — 14041032-0001-40

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE RAUTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA S/A.

As 10 (dez) horas do dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 1982, reuniram-se os senhores membros do Conselho de Administração da Sociedade RAUTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA S/A, tendo como Presidente o dr. José Aisse Rauta a fim de deliberarem sobre a necessidade da mudança do endereço da sede da Rod. BR-316, Km 3 no município de Ananindeua para a Rua Senador Manoel Barata nº 1.629; nesta cidade de Belém.

Nada mais havendo a tratar a reunião encerrou-se com a aprovação de todos os presentes, sendo então lavrada esta Ata no livro de Ata da Empresa.

Belém, 28 de janeiro de 1982.

José Aisse Rauta
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02/02/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 85-82 a 1ª via da presente Ata de Rauta Comércio e Indústria de Madeira S/A.

Belém, 02 de 02 de 1982

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 10510 — Reg. nº 583 — Dia: 10.02.82)

RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICO S/A

CGC - 04.905.345/0001-45
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição de V. Sas., na sede da

firma, à Rua Avertano Rocha nº 228, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém, 03 de fevereiro de 1982.

HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO
Diretor Presidente

(T. nº 10502 - Reg. nº 545 - Dias: 09, 10 e 11.02.82)

**COMPANHIA PARAENSE
DE MECANIZAÇÃO,
INDUSTRIALIZAÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO
AGROPECUÁRIA -
COPAGRO**

C.G.C. - 05.085.204/0001-96
A V I S O

Comunicamos aos Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, que se encontra em nossa Sede na Rodovia BR-316, Km-20 - Vila de Marituba, Ananindeua - Pará, documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao Exercício Social encerrado em 31.12.81.

Ananindeua, Pa., 08 de fevereiro de 1982.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 572 - Dias: 10, 11 e 12.02.82)

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
NOVO NORTE
— CODENORTE —**

C.G.C./MF - Nº 04.731.519/0001-09
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social, à Rua Santo Antonio, 317 sala 201, em Belém, os documentos de que trata o artigo nº 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Belém (PA), 04 de fevereiro de 1982.

JESUS DO BOMFIM MÁRIO DE MEDEIROS
Presidente do Conselho

(T. nº 10508 - Reg. nº 573 - Dias: 10, 11 e 12.02.82)

**INDÚSTRIA BIOLÓGICA E
FARMACÊUTICA DA
AMAZÔNIA S/A — IBIFAM**

CGC 04.932.265/0001-89
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos que se acham a disposição dos senhores acionistas, na sede da Empresa, na Rodovia Augusto Montenegro, Km 08, Balanço, Demonstrações Financeiras e demais documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6404/76, referente ao exercício encerrado em 31.12.1981.

Belém, 29 de janeiro de 1982.
ELIAS GATTASSE KALUME
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. nº 490 - Dias: 08, 09 e 10/02/82)

ASO METAL S/A

C.G.C. 04.944.815/0001-80
COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

De acordo com o que estabelece o Artº 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rodovia BR 316 KM 2, no horário comercial, os documentos a que alude esse dispositivo legal, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Ananindeua (PA), 08 de fevereiro de 1982.

A DIRETORIA

(T. nº 10510, reg. nº 580 - Dias: 10, 11 e 12/02/82)

**REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

Vol. 45 - Cr\$-150,00

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL**

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**Ementário de Jurisprudência
nºs 16 e 17**

Preço Cr\$ 100,00 cada

BERMASA - MADEIRAS TROPICAIS S/A
C.G.C. (NF) 04.935.987/0001-97

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

A Diretoria da BERMASA-MADEIRAS TROPICAIS S/A, submete à elevada consideração de V.Sas., em obediência as determinações legais e estatutárias, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Por oportuno, apresentamos nossos agradecimentos, aos nossos funcionários e colaboradores pelo esforço e dedicação com que se empenharam na execução de suas tarefas, e aos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como aos estabelecimentos de créditos, notadamente o Banco da Amazônia S/A e o Banco do Brasil S/A, pela compreensão e apoio com que nos distinguiram.

Belém, 31 de dezembro de 1981

A DIRETORIA

B A L A N Ç O P A T R I M O N I A L E M 31.12.81					
A T I V O	EXERCÍCIO 1981	EXERCÍCIO 1980	P A S S I V O	EXERCÍCIO 1981	EXERCÍCIO 1980
CIRCULANTE	225.805.252,20	187.595.508,68	CIRCULANTE	161.598.723,40	160.701.213,45
DISPONIBILIDADES	10.750.397,41	1.199.910,57	Fornecedores	8.575.941,98	11.883.731,53
Caixa	206.331,99	257.606,49	Trib. e Contrib. a Pagar	23.257.589,85	9.308.374,83
Bancos c/Novimento	10.544.065,42	942.304,08	Financ. de Cap. de Giro	52.670.603,37	17.837.918,36
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	215.054.864,79	186.395.562,11	Adiantamentos de Câmbio	29.958.109,20	14.710.192,00
CRÉDITOS	18.422.158,67	19.769.910,14	Ced. de Cred. Industrial	2.136.479,00	40.771.128,00
Duplicatas a Receber	27.920.426,69	14.458.905,20	Adiantamentos de Clientes	-	55.000.000,00
(-) Duplicatas Descontadas	(16.354.807,59)	(8.867.092,14)	Outras Contas	-	1.189.838,91
Saques a Receber	-	3.446.780,77	Deb. c/Acion.-Controladora	45.000.000,00	30.000.000,00
Bancos c/Vinculada	2.931.214,90	904,04	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	259.743.758,55	57.317.593,57
Bancos c/Depósito Prazo Fixo	736.000,00	-	Débitos Compulsórios	7.924.410,00	7.924.410,00
Adiantamentos a Empregados	37.000,00	380.000,00	Financ. Moeda Estrangeira	127.800.000,00	-
Adiantamentos a Fornecedores	5.152.324,67	9.270.412,27	Outros Débitos	-	4.364.135,00
Outras Contas	-	1.080.000,00	Deb. c/Acion. e Diretores	124.019.548,55	45.029.048,57
ESTOQUES	138.286.320,66	162.279.603,08	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	1.671.858,00	-
Produtos Acabados	34.508.899,84	23.760.437,50	Vendas Antecipadas	1.671.858,00	-
Produtos em Elaboração	12.155.299,90	17.652.975,80	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	663.827.804,94	351.450.943,29
Matéria Prima	71.351.960,10	105.688.298,83	Capital Social	378.868.248,00	253.300.000,00
Materiais em Almoxarifado	20.270.160,82	15.177.890,95	(-) Cap. a Integralizar	(13.633,00)	(13.633,00)
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	58.346.385,46	4.346.048,89	Reservas de Capital	369.594.616,21	122.997.880,62
Despesas Administrativas	9.436.739,11	1.671.613,90	Reservas de Lucros	42.078,69	21.516,00
Despesas Financeiras	40.204.903,33	2.674.434,99	Result. Exerc. Anteriores	(48.608.458,99)	(25.263.652,68)
Despesas Industriais	8.704.743,02	-	Resultado do Exercício	(36.055.045,97)	408.812,35
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.537.146,76	1.578.684,21			
CRÉDITOS	1.537.146,76	1.578.684,21			
Notas Promissórias a Receber	274.543,10	274.543,10			
Créditos em Liquidação	1.262.603,66	1.262.603,66			
Créditos c/Acionistas e Diretores	-	41.537,45			

PERMANENTE		877.861.208,48	380.295.557,40		
INVESTIMENTOS		119.460,53	45.986,52		
Ações		119.460,53	45.986,52		
IMOBILIZADO		622.032.605,42	323.473.463,09		
Imobilizações		771.241.605,41	395.193.941,59		
(-) Depreciações Acumuladas		(149.208.999,99)	(71.720.478,50)		
DIFERIDO		255.709.142,53	56.776.107,79		
Gastos a Amortizar		262.540.656,31	56.776.107,79		
(-) Amortizações		(25.192.986,33)	-		
TOTAL DO ATIVO		1.086.842.144,89	569.469.750,29	TOTAL DO PASSIVO	
				1.086.842.144,89	
				569.469.750,29	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO					
		EXERCÍCIO 1981	EXERCÍCIO 1980	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		166.275.711,15	84.297.883,07	1. ORIGENS DOS RECURSOS	EXERCÍCIO 1981
Vendas de Produtos				1.1 - Lucro Líq. Exercício	EXERCÍCIO 1980
DEDUÇÕES		1.956.155,02	223.623,27	(+) encargos que não re-presentam saída de recursos:	662.043,55
(-) Vendas Canceladas				Depreciações e amortizações	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		164.319.556,13	84.074.259,80	(-) receitas que não re-presentam entrada de recursos:	32.945.317,00
CUSTOS OPERACIONAIS				Saldo da correção monetária	34.774.694,31
(-) Custo dos Prod.Vendidos		147.025.220,39	42.007.238,05	1.2 - Integralização de Cap.	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		17.294.335,74	42.067.021,75	1.3 - Alienação de bens do Ativo Fixo	17.391.597,28
DESPESAS OPERACIONAIS				1.4 - Recursos de Terceiros	32.200.000,00
(-) Despesas Administrativas		29.961.829,29	14.697.741,16	Aumento do Exigível a Longo Prazo	
(-) Despesas com Vendas		10.823.018,52	8.608.871,80	Redução de Realizável a Longo Prazo	67.181.033,44
(-) Despesas Financeiras		17.533.690,09	30.144.406,33	Resultado de Exercícios Futuros	41.537,45
(-) Despesas Tributárias		4.677.985,60	3.582.190,87	TOTAL DOS RECURSOS	4.598.178,05
(-) Variações Cambiais		13.175.339,78	-	2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		(58.877.527,54)	(14.966.188,41)	2.1 - Prejuízo	1.671.858,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		3.279.938,61	535.722,74	2.2 - Aquis. Bens Ativo Fixo	225.374.215,91
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA		19.542.542,96		2.3 - Aumento Ativo Diferido	122.024.351,87
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(36.055.045,97)	662.043,35	3. AUMENTO CAP.CIRC. LÍQUIDO	
				TOTAL APLICAÇÕES	16.378.791,61
					23.255.428,29
					82.390.131,97
					122.024.351,87
MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA					
	COMPONENTES	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	VARIÁÇÕES	
ATIVO CIRCULANTE		187.595.508,68	225.805.262,20	38.209.753,52	
PASSIVO CIRCULANTE		160.701.213,43	161.598.723,40	897.509,97	
CAP. CIRCULANTE LÍQUIDO		26.894.295,25	64.206.538,80	37.312.243,55	

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Componentes	Patrimônio Líquido	Capital Realizado	Reservas de Capital		Reserva Legal	Resultados Acumulados
			Correção Monetária do Capital Realizado	DL - 756		
Variáveis						
1. Saldo Inicial	351.450.943,29	253.286.367,00	118.756.181,63	4.241.698,99	21.516,00	(24.854.820,33)
2. Aumento de Capital com Reservas	-	118.068.248,00	(118.068.248,00)	-	-	-
3. Aumento de Capital p/Subscrição de Ações	7.500.000,00	7.500.000,00	-	-	-	-
4. Correção Monetária do Capital Realizado	360.611.211,03	-	360.611.211,03	-	-	-
5. Correção Monetária das Reservas	4.074.335,25	-	-	4.053.772,56	20.562,69	(23.753.638,66)
6. Correção Monetária de Lucros Acumulados	(23.753.638,66)	-	-	-	-	(36.055.045,97)
7. Resultado do Exercício	(36.055.045,97)	-	-	-	-	(84.663.504,96)
8. Saldo Final	663.827.804,94	378.854.615,00	361.299.144,66	8.295.471,55	42.078,69	

Pedro Paulo de Souza
Diretor Presidente

Sérgio Antonio Lobato Magalhães
Diretor Vice-Presidente

Peter Ralph Bungart
Diretor Superintendente

Jadriel Freire do Amaral
Contador

CRC-PA 1015-CPF 001030042-20

(T. nº 10510 - Reg. nº 583 - Dia: 10/02/82)

ASSOCIAÇÃO DOS EX-GUARDAS CIVIS DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DOS ESTATUTOS DA "ASSOCIAÇÃO DOS EX-GUARDAS CIVIS DO ESTADO DO PARÁ" APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 1º DE DEZEMBRO DE 1981.

Denominação: Associação dos Ex-Guardas Civis do Estado do Pará
Fundo Social: As rendas da AGCEP são provenientes de: a) Emolumentos de inscrição - b) Mensalidades de sócios - c) Subvenção, auxílios, doações dos poderes públicos - d) Rendas diversas. Parágrafo Único - A Diretoria Executiva, através de orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo, terá fixada a

sistemática dos assuntos financeiros para cada ano. Contribuição.

Fins: A AGCEP, sociedade civil, sem fins lucrativos, visa representar a classe policial, respeitada a legislação em vigor, com a finalidade de promover sua integração, defender seus direitos e dar assistência aos seus associados pertencentes aos vários quadros, na forma prevista neste Estatuto.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará.

Data da Fundação: 17 de março de 1964.

Duração: Tempo indeterminado

Administração e representação - Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Responsabilidade: Compete ao Presidente da Diretoria Executiva, responder subsidiariamente pelas obrigações contraiadas.

Dissolução: Será extinta a AGCEP mediante a decisão da Assembleia Geral ordinária com a deliberação de 2/3 de sócios.

DIRETORIA - PRESIDENTE: Narcizo Malcher Pimentel, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente à Travessa Francisco Monteiro, nº 126.

Secretário: Francisco de Paula Souza Vasconcelos, brasileiro, casado, funcionário público estadual.

Tesoureiro: Antonio Ferreira da Silva, brasileiro, viúvo, funcionário público estadual.

Belém, 01 de fevereiro de 1982.

NARCIZO MALCHER PIMENTEL
Presidente
(G. Reg. nº 330 - Dia: 10.02.82)

Quarta-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1982 - 21

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A.
C.G.C. 04.934.055/0001-20

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial comparativo referente aos exercícios encerrados em 31.12.81 e 31.12.80, bem como, a Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes, ficando esta Diretoria à sua disposição, no sentido de serem prestados quaisquer esclarecimentos julgados necessários, tendo em vista o perfeito conhecimento das contas apresentadas.

Ananindeua (PA) 05 de fevereiro de 1982

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31.12.81 e 31.12.80

A T I V O	1981	1980	P A S S I V O	1981	1980
ATIVO CIRCULANTE (até 360 dias)			PASSIVO CIRCULANTE (até 360 dias)		
Disponível	6.993.754,55	7.555.832,61	Fornecedores	31.160.663,18	20.011.158,11
Caixa e Bancos	6.993.754,55	7.555.832,61	Obrigações Fiscais a Recolher	8.724.018,81	4.997.725,77
Créditos	47.925.100,00	29.614.847,05	Importações a Liquidar	3.340.145,02	3.464.691,34
Clientes	55.028.737,07	31.162.236,31	Dividendos a Pagar	1.635.332,14	515.746,15
Menos: Títulos Descontados	(6.025.136,00)	(5.868.718,93)	Outras Exigibilidades	3.097.249,64	1.711.960,52
Menos: Provisão p/Devid.Duvidosas	(1.650.862,11)	(1.077.067,09)	Provisão para o Imposto de Renda	4.174.828,00	83.666,00
Títulos a Receber	47.284,00	4.740.000,00	Títulos a Pagar	-	4.000.000,00
Contas Correntes	521.355,04	122.667,61	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	52.132.236,79	34.784.947,89
Importações em Andamento	3.721,00	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
IR e Rendimentos Recobidos	-	-	Capital Autorizado	30.000.000,00	20.000.000,00
Bancos Conta Vinculada	33.437.174,08	11.876.443,17	Reservas de Capital	29.957.571,03	10.302.863,30
Estoque	7.155.101,20	3.081.205,92	Reservas de Lucros	1.954.565,15	389.508,97
Produtos Acabados	1.082.073,44	3.329.120,12	Lucros Acumulados	6.505.830,27	1.266.608,43
Produtos em Fabricação	21.728.281,46	4.053.880,79	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	68.417.966,45	31.958.980,70
Matérias Primas	3.470.717,98	1.412.236,34			
Material de Embalagem e Mat.Diversos	978.981,77	668.993,73			
Despesas Transf.p/o Exercício Seguinte	978.981,77	668.993,73			
Despesas a Apropriar	978.981,77	668.993,73			
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	89.335.010,40	49.716.116,56			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					
Incentivos Fiscais Depositados	30.188,00	-			
ATIVO PERMANENTE					
Investimentos	187.245,04	94.434,80			
Ações de Outras Empresas	121.566,62	82.160,16			
Direitos a/Linhas Telefônicas	63.119,51	32.274,64			
Incentivos Fiscais Aplicados	2.558,91	-			
Imobilizado					
Custo Corrigido	30.997.759,80	16.933.377,23			
Menos: Depreciação Acumulada	(84.640.219,72)	(42.465.157,43)			
	(53.642.459,92)	(25.531.780,20)			
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	31.185.004,84	17.027.812,03			
TOTAL DO ATIVO	120.550.203,24	66.743.928,59	TOTAL DO PASSIVO	120.550.203,24	66.743.928,59

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO REF. AOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31.12.81 e 31.12.80

	1981	1980
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	269.741.847,40	133.338.277,00
Menos: Dedução de Vendas	(41.400.432,24)	(22.613.760,24)
RECEITA LÍQUIDA - VENDA E SERVIÇOS	228.341.415,16	110.724.516,76
Menos: Custo dos Produtos Vendidos	(163.999.385,02)	(89.247.277,75)
LUCRO BRUTO	64.342.030,14	21.477.239,01
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	(8.266.423,85)	(4.352.165,96)
Despesas Comerciais	(10.598.553,01)	(6.965.221,15)
Despesas Tributárias	(3.084.054,99)	(598.523,49)
Despesas Financeiras (Deduzida a parcela de R\$ 8.317,024,42 relativa a receitas financeiras auferidas no período)	(14.859.979,32)	(3.349.486,93)
Depreciações e Amortizações (Deduzida a parcela de R\$ 3.118.379,73 apropriada ao custo dos produtos vendidos)	(261.502,86)	(118.090,89)
Provisão para Devedores Duvidosos (Deduzida a parcela de R\$ 1.077.067,09 referente a reversão da provisão constituída no exercício anterior)	(573.795,02)	(292.721,26)
RESULTADO OPERACIONAL	26.697.721,09	5.841.029,33
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	712.992,49	151.988,81
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(21.307,68)	(13.343,75)
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(15.100.031,45)	(3.833.023,81)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	12.289.374,45	2.146.650,58
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	(4.174.828,00)	(83.666,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	8.114.546,45	2.062.984,58
LUCRO POR AÇÃO	0,2705	0,1032

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS REFERENTE AOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31.12.81 e 31.12.80

	1981	1980
ORIGENS		
Resultado Líquido do Exercício	8.114.546,45	2.062.984,58
Parcelas que não afetam o Capit.Circulante	-	-
Resultado da Correção Monet. do Balanço	15.100.031,45	3.833.023,81
Depreciações e Amortizações	3.379.838,19	2.830.864,99
Alienação do Imobilizado	322.399,22	27.498,56
Aumento do capital em 03.04.80	-	87.551,00
Reserva Decorrente de Inc.Fiscal	41.468,00	-
Variação Monetária Diferida Exerc.1979	-	369.273,38
TOTAL DAS ORIGENS	26.958.283,31	9.211.196,32
APLICAÇÕES		
Ajuste do Imposto de Renda	125.076,00	33.401,00
Redução no Exigível a Longo Prazo	-	2.448.872,68
Acréscimo no Investimento	1.444,00	-
Imobilizações Técnicas	2.519.997,00	928.400,77
Fundo para Assistência Social	6.000,00	131.802,06
Fundo para Gratificação a Empregados	368.681,23	87.117,31
Dividendos a Pagar	1.635.332,14	515.746,15
Acréscimo no Exigível a Longo Prazo	30.188,00	-
ACRÉSCIMO DO CAPITAL CIRCULANTE	22.271.604,94	5.065.856,35
DEMONSTRAÇÃO DO ACRÉSCIMO DO CAPIT.CIRCULANTE		
ATIVO CIRCULANTE	1981	1980
PASSIVO CIRCULANTE	89.335.010,40	49.716.116,56
CAPITAL CIRCULANTE	(52.132.236,79)	(34.784.947,89)
	37.202.773,61	(14.931.168,67)
		22.271.604,94

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31.12.81 e 31.12.80

DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	1981 TOTAL	1980 TOTAL
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	20.000.000,00	10.302.863,30	389.508,97	1.266.608,43	31.958.980,70	20.658.942,84
AJUSTE DO INÍCIO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	-	-
Fundo para Assistência Social pago no exercício a ajuste do R. ano base 80.	-	(41.264,00)	(6.000,00)	(83.772,00)	(131.036,00)	(190.430,83)
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	-	41.468,00	-	-	41.468,00	-
AUMENTO DO CAPITAL EM 27.04.81	10.000.000,00	(9.635.200,00)	-	-	-	-
CORREÇÃO MONETÁRIA DO PATRIMÔNIO	-	29.289.703,73	366.319,52	781.797,42	30.438.020,67	87.551,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	8.114.546,45	8.114.546,45	8.114.546,45	2.062.984,58
APROPRIAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	-	-
Reserva Legal	-	-	344.280,45	(344.280,45)	-	-
Dividendos	-	-	-	(1.635.332,14)	(1.635.332,14)	(515.746,15)
Fundo p/Gratificação a Empregados	-	-	-	(368.681,23)	(368.681,23)	(61.889,54)
Fundo de Assistência Social	-	-	860.256,21	(860.256,21)	-	-
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	30.000.000,00	29.957.571,03	1.954.565,15	6.505.830,27	68.417.966,45	31.958.980,70

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.81

Os procedimentos contábeis adotados pela empresa atendem as disposições previstas na Lei das Sociedades Anônimas e a legislação tributária em vigor, destacam-se:

NOTA 1. Correção Monetária das Demonstrações Financeiras

Os efeitos inflacionários incidentes sobre as Demonstrações Financeiras foram reconhecidos mediante a correção monetária dos saldos das contas integrantes do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, apurada com base na variação das DRTN's ocorrida até a data do balanço, cujo saldo foi apropriado ao resultado do exercício.

NOTA 2. Provisão para Devedores Duvidosos

NOTA 3. Estoques

Esta provisão foi constituída na base de 3% do saldo da conta "Clientes". Os estoques de Matérias primas, material de embalagem e materiais diversos foram avaliados pelo custo médio de aquisição, os produtos acabados ou em fabricação, pelo custo médio de produção, excluindo-se a parcela do ICM contida nos mesmos.

NOTA 4. Imobilização. As imobilizações técnicas estão discriminadas pelo custo de aquisição, acrescido da correção monetária, até 31/12/81. A apropriação contabilizada no período foi calculada pelo método linear, baseada em taxas fiscais previstas.

NOTA 5. Dividendos. Nos exercícios, foram devidamente provisionados os dividendos obrigatórios de 25% sobre o lucro líquido do exercício.

FELIPE LÓPEZ ZAPATA
Conselheiro-Presidente
CPF - 000098308-04

CONCEPCION D. LÓPEZ ZAPATA
Conselheira Vice-Presidente
CPF - 000145758-68

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

MIGUEL GARCÍA MESTANZA JR.
Diretor - Gerente
CPF - 002251558-87

CLAUDIO DE SOUZA FORTE
Contador CFE/PA nº00121
CPF - 002301172-34

(T. nº 10507 - Reg. nº 571 - Dia: 10.02.82)

BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA

FAZENDA BARREIRA BRANCA - MARABÁ, (PA)

C.G.C. M.F. nº 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 820.897.048,00

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 710.059.223,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 710.059.223,00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à consideração de V.Sas., este relatório, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas do exercício findo em 31/12/81.

Promoveu-se no exercício, o aumento do capital autorizado, da seguinte forma: a) - com recursos próprios, de Cr\$ 145.714.507,00 para Cr\$ 474.011.140,00, sendo Cr\$ 63.296.633,00 pela correção de sua expressão monetária e Cr\$ 265.000.000,00 por subscrição particular em dinheiro; b) - de Cr\$

127.052.483,00 para Cr\$ 340.885.908,00, sendo Cr\$ 53.314.148,00 através da correção de sua expressão monetária e Cr\$ 160.519.277,00, com incentivos fiscais decorrentes do Decreto-Lei nº 1.376/74. De consequência, o capital autorizado foi elevado para Cr\$ 820.897.048,00.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas., para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marabá, (PA), 13 de janeiro de 1982.

(a.) JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

Diretor-Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/81

ATIVO

	EXERCÍCIO 1981	EXERCÍCIO 1980
CIRCULANTE	33.500.386,92	51.693.652,71
DISPONÍVEL	7.516.747,19	869.546,17
Bancos	7.516.747,19	869.546,17
DIREITOS REALIZÁVEIS	23.443.874,30	48.721.743,18
Adiantamentos à Empregados	14.797,01	70.000,00
Adiantamentos a Fornecedores	519.400,26	1.499.494,45
Adiantamentos serviços Contratados	4.032.517,03	5.474.653,93
Contas à Receber	3.877.160,00	250.000,00
BASA - c/Vinculada	15.000.000,00	7.000.000,00
Créditos Fiscais	—	498.594,80
Financiamentos	—	33.929.000,00

PASSIVO

	EXERCÍCIO 1981	EXERCÍCIO 1980
CIRCULANTE	46.382.945,21	65.458.327,41
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	7.315.035,80	8.903.835,00
Financiamento de Capital de Giro	7.315.035,80	8.903.835,00
OUTROS RECURSOS	34.776.649,15	55.718.749,91
Contas Correntes	21.255.168,96	47.061.240,24
Contas à Pagar	13.521.480,19	8.657.509,67
RECURSOS TRANSITÓRIOS	4.291.260,26	835.692,50
Obrigações Fiscais e Previdenciárias	804.775,26	21.327,50
Provisão para Imposto de Renda	3.486.485,00	814.365,00

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.610.000,00	99.979.334,14
Financiamentos de Capital de Giro	1.610.000,00	99.979.334,14
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.531.533.423,66	490.498.097,57
CAPITAL	710.059.223,00	268.448.442,00
De Domiciliados no País	—	—
AÇÕES ORDINÁRIAS	474.011.140,00	145.714.507,00
AÇÕES PREFERENCIAIS	236.048.083,00	122.733.935,00
Tipo "A"	340.885.908,00	127.052.483,00
Tipo "B"	6.000.000,00	6.000.000,00
(-) À Integralizar	(110.837.825,00)	(10.318.548,00)
RESERVA DE CAPITAL	576.852.894,16	197.726.186,04
Reserva de Capital - D.L. 1.598	158.614.989,43	81.104.134,34
Reserva de Capital - C.M. Cap. In- tegralizado	418.237.904,73	116.622.051,70
RESERVA DE LUCROS	4.844.874,41	1.094.739,14
Reserva Legal	4.844.874,41	1.094.739,14
RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE- IMÓVEIS	1.142.974.046,87	—
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	96.802.385,22	23.228.730,39
TOTAL DO PASSIVO	2.579.526.368,87	655.935.759,12

DESPESAS DE EXERCÍCIO FUTURO ..	2.539.765,43	2.102.363,36
Almoxarifado	359.521,19	1.037.724,43
Despesas Financeiras	2.180.244,24	1.064.638,93
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	96.307.796,35	34.302.796,35
DIREITOS REALIZÁVEIS	96.294.986,35	34.289.986,35
Gado de corte	95.950.000,00	33.945.000,00
Ovinos, caprinos e outros	344.986,35	344.986,35
INVESTIMENTOS	12.810,00	12.810,00
Participações Societárias	12.810,00	12.810,00
PERMANENTE	2.216.043.061,90	490.304.039,66
Imóveis de Uso	1.270.387.781,81	204.705.970,63
Pastagens	351.269.458,05	101.253.101,01
Obras de Infra-estrutura	149.661.608,09	11.422.163,43
Instalações Pecuárias	51.279.223,63	16.309.492,80
Construções Cíveis	74.239.246,30	34.066.919,35
Construções Cíveis em Andamento	32.045.355,73	9.388.395,86
Veículos, Máquinas e Motores	117.424.915,73	39.135.550,41
Móveis e Utensílios	761.286,64	203.912,74
Gado de Cria	214.281.300,00	78.613.541,57
Outros Bens	4.797.212,84	8.002.030,52
(-) Depreciações Acumuladas	(50.104.326,92)	(12.797.038,66)
DIFERIDO	233.675.123,70	79.635.270,40
Despesas Pré-Operacionais	233.675.123,70	79.635.270,40
TOTAL DO ATIVO	2.579.526.368,87	655.935.759,12

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	EXERCÍCIO 1981	EXERCÍCIO 1980
RECEITAS OPERACIONAIS	136.049.709,64	41.602.023,20
DESPESAS OPERACIONAIS	(13.235.331,52)	(2.544.722,60)
RESULTADO LÍQUIDO	122.814.378,12	39.057.300,60
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	1.655.866,18	3.514.643,49
Receita Agrícola (Castanha)	997.175,95	3.499.631,49
Receita Financeira	27.200,00	—
Receita Eventual	631.490,23	15.012,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	108.065.207,43	43.742.317,98
Custo Agrícola	1.679.141,40	—
Despesas Financeiras	103.372.043,41	43.442.889,38
Despesas Eventuais	3.014.022,62	299.428,60
RESULTADO LÍQUIDO NÃO OPERA- CIONAL	(106.409.341,25)	(40.227.674,49)
RESULTADO DA CORREÇÃO MONE- TÁRIA	41.159.408,11	14.743.127,52
LÚCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ANTES DO I.R.	57.564.444,98	13.572.753,63
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE REN- DA	3.486.485,00	814.365,00
LÚCRO LÍQUIDO APÓS O IMPOSTO DE RENDA	54.077.959,98	12.758.388,63
LÚCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	54.077.959,98	12.758.388,63

BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA

24 - Quarta-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1982

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	DISTRIBUIÇÃO DO LÚCRO	
1981	1980	Reserva Legal	(637.919,43)
SALDO DO EXERCÍCIO/1980	23.228.730,39	SALDO FINAL DO EXERCÍCIO	(2.703.898,00)
(+) CORREÇÃO MONETÁRIA DO SAL-		(Lucros Acumulados)	
DO INICIAL	7.367.416,33	QUANTIDADES DE AÇÕES	96.802.385,22
		LÚCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	710.059.223
22.199.592,85	3.740.844,86	DIVIDENDO POR AÇÃO	0,0762
45.428.323,24	11.108.261,19		0,0475
54.077.959,98	12.758.388,63		—

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

HISTÓRICO	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS ACUMULADOS	RESERVAS DE PREJUÍZOS	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	TOTAL
SALDO CORRIGIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO ..	268.448.442,00	197.726.186,04	1.094.739,14	23.228.730,39	490.498.097,57
CORREÇÃO MONETÁRIA	—	495.737.489,12	1.046.237,27	22.199.592,85	518.983.319,24
MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO					
AUMENTO DE CAPITAL:					
Com Reservas	116.610.781,00	(116.610.781,00)	—	—	—
Em Dinheiro	325.000.000,00	—	—	—	325.000.000,00
RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS ..	—	—	—	816.052.493,14	816.052.493,14
(+) CORREÇÃO MONETÁRIA	—	—	—	327.402.219,47	327.402.219,47
(-) DEPRECIACÕES REALIZADAS	—	—	—	(480.665,74)	(480.665,74)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	—	—	54.077.959,98	—	54.077.959,98
DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO:					
Reserva Legal	—	—	—	—	—
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	710.059.223,00	576.852.894,16	2.703.898,00	(2.703.898,00)	—

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
1981	1980
1. ORIGEM DOS RECURSOS	
Lucro Líquido do Exercício	12.758.388,63
(+) Depreciação e amortização	6.552.282,26
Variação nos Resultados de Exercí-	
cios Futuros	—
Realização de Capital Social	68.005.684,00

NOTAS EXPLICATIVAS

- As demonstrações financeiras foram elaboradas em cumprimento das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15/12/1976), Decreto-Lei nº 1.598/77, bem como das instruções baixadas pela Secretaria da Receita Federal. Os critérios contábeis adotados foram os seguintes:
 - As receitas e despesas foram escrituradas segundo o regime de competência.
 - A depreciação dos bens do Ativo Imobilizado foi calculado pelo método linear de acordo com as taxas admitidas pela legislação tributária.

- c) As rubricas componentes do Ativo Permanente, inclusive as depreciações bem como os saldos das contas do patrimônio líquido, foram objetos de correção monetária, nos termos do artigo 185 da Lei 6.404 e Decreto-Lei nº 1.598/77.
2. O capital, que no início do exercício era de Cr\$ 268.448.442,00, foi elevado para Cr\$ 710.059.223,00, mediante chamada em dinheiro de Cr\$ 325.000.000,00 e aproveitamentos de reserva no valor de Cr\$ 116.610.781,00.
3. Conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de junho de 1981, efetuamos a contabilização da reavaliação dos Imóveis no montante de Cr\$ 816.052.493,14, de acordo com o Laudo de Avaliação elaborado pela empresa "SETAP" - Serviços Técnicos de Avaliação do Patrimônio e Engenharia S/C Ltda.

Marabá, (PA), 31 de dezembro de 1981

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

José Eduardo de Andrade Vieira — Presidente
Germano Vilhena de Andrade — Conselheiro
Mathias Vilhena de Andrade — Conselheiro

DIRETORIA:

José Eduardo de Andrade Vieira — Diretor Presidente
Antônio Cesar Vidal — Diretor
Pedro Martinez Cebrian — Diretor Técnico
José Vieira Pinto — Diretor
Marco Antônio de Andrade Vieira — Diretor

VALDEVIR PEREIRA DE ARAUJO
Técnico em Contabilidade
CRC/PA nº 14.932 — IS
CPF nº 157.628.669-04

(T. nº 10506, Reg. nº 569 - Dia: 10/02/82)

Contribuições para Reservas de Capital.....	1.642.596.148,46	150.560.491,80.
RECURSOS DE TERCEIROS, ORIGINÁRIOS:		
De Redução do Ativo Diferido	-0-	-0-
Do Aumento do Exigível a Longo Prazo	-0-	98.009.334,14
Da Redução do Realizável a Longo Prazo	-0-	-0-
Da Alienação dos Bens do Imobilizado	-0-	-0-
Da Alienação de Investimentos	-0-	-0-
TOTAL	(1) 2.041.035.355,67	335.886.180,83

2. APLICAÇÕES DE RECURSOS

Prejuízo do Exercício	-0-	-0-
Dividendos Distribuídos	-0-	-0-
Aquisição de Direitos do Ativo Imobilizado	1.725.739.021,82	222.675.625,30
AUMENTO:		
Do Realizável a Longo Prazo	62.005.000,00	33.498.280,67
Dos Investimentos	-0-	-0-
Do Ativo Diferido	154.039.883,30	37.263.662,41
Redução do Exigível a Longo Prazo	98.369.334,14	-0-
TOTAL	(2) 2.040.153.239,26	293.437.368,38

AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE (1-2)	(882.116,41)	42.448.812,45
---	--------------	---------------

MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	AUMENTO OU REDUÇÃO
Ativo Circulante	51.693.652,71	33.500.386,92	(18.193.265,79)
Passivo Circulante	65.458.327,41	46.382.945,21	(19.075.382,20)
Capital Circulante Líquido	(13.764.674,70)	(12.882.558,29)	(882.116,41)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**CONTRATO DE MANUTENÇÃO****MAPEL COM. E REP. LTDA.**

Sede	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO, 1135		
Cidade	BELEM	Est. PARÁ	C.G.C. 05.058.961/0001-70 Insc. Est. 15.070.783-5

a seguir denominada MAPEL, e SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA -- SEDUC

Sede	EDIFÍCIO COSTA LEITE - PRAÇA DA REPÚBLICA		
Local de instalação do equipamento	O MESMO		
Cidade	BELEM	Est. PARÁ	C.G.C. Insc. Est.

denominado simplesmente CLIENTE, concordam com as cláusulas e condições seguintes referente a CONTRATO DE MANUTENÇÃO:

- a) Objeto do Contrato: Copiadora-Marca NASHUA Modelo: 1210 Série: _____
- b) Prazo do Contrato: Inicio 01/01/82 Término 31/12/82
- c) Valor do Contrato: Cr\$ 95.950,00 (Incluído ISS)
- d) A MAPEL se compromete, durante a vigência deste Contrato a:
- 1) Manter inalteráveis os termos e condições que regem este Contrato;
 - 2) Prestar um rigoroso programa de manutenção durante a vigência deste Contrato, que cubra totalmente a mão de obra e peças, exceto as seguintes: cilindro de Selenium, lamina de limpeza, rolo de limpeza e lâmpada de exposição;
 - 3) Efetuar visitas de manutenção preventiva de 20.000 em 20.000 cópias devendo para tal ser notificado pelo CLIENTE, e, quantas visitas sejam necessárias para corrigir defeitos no equipamento, ou seja, para atender chamados de emergência.
- e) O "CLIENTE" se compromete durante a vigência deste Contrato a:
- 1) Permitir a MAPEL a vistoria do equipamento, antes da assinatura ou renovação deste Contrato;
 - 2) Permitir o acesso ao equipamento, somente do pessoal autorizado pela MAPEL, para efetuar a manutenção no local indicado neste Contrato e avisar por escrito a MAPEL, qualquer mudança do mesmo;
 - 3) Isentar a MAPEL, dos compromissos estabelecidos na cláusula "d", no caso de modificações ou manuseio do equipamento por pessoal não autorizado, bem como, o uso de peças, papéis e tonantes que não sejam marca NASHUA, produtos esses que deverão ser adquiridos na MAPEL;
 - 4) Indicar um operador principal para ser treinado pelo técnico, a fim de evitar falhas de operação;
 - 5) Manter rigorosamente em dia os pagamentos de Duplicatas referentes a venda de equipamentos e serviços sem o que, este Contrato perderá a validade, isentando a MAPEL dos compromissos assumidos na cláusula "d";
 - 6) Adquirir o material de limpeza do equipamento, tais como algodão, Brasso, Pasta Cln e Cristal e outros que por ventura venham ser necessários sendo que a MAPEL poderá fornecê-los a preços de mercado.
- f) CONDIÇÕES GERAIS:
- 1) Quando na Zona urbana de Belém, não serão cobradas despesas de transportes, porém, em cidades do interior ou outros estados serão cobradas despesas de viagem de acordo com a tabela da NASHUA DO BRASIL S/A, ou seja, uma taxa por Km. percorrido ida e volta mais despesas com refeições e estadia do técnico.
 - 2) Danos, avarias ou mal funcionamento resultante do uso indevido do equipamento por falhas de operação ou sinistros como: fogo, roubo, água ou quaisquer outras causas alheias ao mesmo, não serão cobertas pelo Contrato, ficando reservado à MAPEL, o direito de cobrar, nestes casos, mão-de-obra, peças e despesas de viagem;
 - 3) Este Contrato é válido por 12 (doze) meses ou cópias o que vencer primeiro e sua renovação será automática por igual período caso não seja denunciado por uma das partes, sendo que as alterações de preços serão comunicados por escrito pela MAPEL. Caso o cliente não aceite os novos preços o presente Contrato ficará sem efeito e validade;
 - 4) A cobrança do valor do Contrato, será feita através de Nota Fiscal de Serviços e vencimento a 30 dias.

Pelo Cliente	<u>X</u>	SECRETÁRIO DE EST. DE	DATA
DIONISIO JOAO HAGO	ASS. / CARIMBO	EDUCAÇÃO	<u>02/01/1982</u>
Pela MAPEL	<u>REC. REC.</u>	CARGO	DATA
Representante	ASS.	CARGO	DATA
N.º do Contrato			

(Ext. Reg. nº 576 - Dia: 10.02.82)

CARTÓRIO CHERMONT
1.º OFÍCIO
Tv. Frutuoso Guimarães, 227
Fones: 222-7939 - 223-0017
Belém - Pará

Reconheço a (ss) (ss) (ss) *Marcelo Costa*
Belém de 03 de fev. de 1982
Em Testemunho da Verdade

[Assinatura]

RAIMUND SENA-AUTORIZAÇÃO

CARTÓRIO KOS MIRANDA
1.º Ofício de Notas
R. T. K. 8498
Belém - Pará

Reconheço a assinatura *[Assinatura]* **CARTÓRIO CHERMONT**
Tv. Frutuoso Guimarães, 227
BELÉM - PARÁ - BRASIL

Em sinal de Verdade *[Assinatura]* - AUTENTICAÇÃO -
Belém de 03 de fev. de 1982
Atestamos esta via por te-la con-
ferido com o original.
de 03 de fev. de 1982

[Assinatura] **TESTEMUNHO DA VERDADE**

T. K. K. Miranda
T. K. K. Miranda Marques
Carlos M. A. Ribeiro
L. K. K. Miranda
Silvio K. K. Miranda
Rezeventes Autorizados

CONTRATO DE MANUTENÇÃO

MAPEL COM. E REP. LTDA.

Sede RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO, 1135			
Cidade BELÉM	Est. PARÁ	C.G.C. 05.058.961/0001-70	Insc. Est. 15.070.783-5

a seguir denominada MAPEL, e SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Sede AVENIDA NAZARÉ, 148 - DECOR			
Local de instalação do equipamento O MESMO			
Cidade BELÉM	Est. PARÁ	C.G.C.	Insc. Est.

denominado simplesmente CLIENTE, concordam com as cláusulas e condições seguintes referente a CONTRATO DE MANUTENÇÃO:

- a) Objeto do Contrato: Copiadora-Marca NASHUA Modelo: 1210 Série
- b) Prazo do Contrato: Início 01 / 01 / 82 Término 31 / 12 / 82
- c) Valor do Contrato: Cr\$ 95.950,00 (Incluído ISS)
- d) A MAPEL se compromete, durante a vigência deste Contrato a:

- 1) Manter inalteráveis os termos e condições que regem este Contrato;
 - 2) Prestar um rigoroso programa de manutenção durante a vigência deste Contrato, que cubra totalmente a mão de obra e peças, exceto as seguintes: cilindro de Selenium, lâmina de limpeza, rolo de limpeza e lâmpada de exposição;
 - 3) Efetuar visitas de manutenção preventiva de 20.000 em 20.000 Cópias devendo para tal ser notificado pelo CLIENTE e, quantas visitas sejam necessárias para corrigir defeitos no equipamento, ou seja, para atender chamados de emergência.
- e) O "CLIENTE" se compromete durante a vigência deste Contrato a:
- 1) Permitir a MAPEL a vistoria do equipamento, antes da assinatura ou renovação deste Contrato;
 - 2) Permitir o acesso ao equipamento, somente do pessoal autorizado pela MAPEL, para efetuar a manutenção no local indicado neste Contrato e avisar por escrito a MAPEL, qualquer mudança do mesmo;
 - 3) Isentar a MAPEL, dos compromissos estabelecidos na cláusula "d", no caso de modificações ou manuseio do equipamento por pessoal não autorizado, bem como, o uso de peças, papéis e tonantes que não sejam marca NASHUA, produtos esses que deverão ser adquiridos na MAPEL.

- 4) Indicar um operador principal para ser treinado pelo técnico, a fim de evitar falhas de operação.
- 5) Manter rigorosamente em dia os pagamentos de Duplicatas referentes a venda de equipamentos e serviços sem o que, este Contrato perderá a validade, isentando a MAPEL dos compromissos assumidos na cláusula "d".
- 6) Adquirir o material de limpeza do equipamento, tais como algodão, Brasso, Pasta Ulin e Cristal e outros que por ventura venham ser necessários sendo que a MAPEL poderá fornecê-los a preços de mercado.
- f) **CONDIÇÕES GERAIS:**
- 1) Quando na zona urbana de Belém, não serão cobradas despesas e transportes, porém, em cidades do interior ou outros estados serão cobradas despesas de viagem de acordo com a tabela da NASHUA DO BRASIL S/A, ou seja, uma taxa por Km. percorrido ida e volta mais despesas com refeições e estadia do técnico.
 - 2) Danos, avarias ou mal funcionamento resultante do uso indevido do equipamento por falhas de operação ou sinistros como: fogo, roubo, água ou quaisquer outras causas alheias no mesmo, não serão cobertas pelo Contrato, ficando reservado à MAPEL, o direito de cobrar, nestes casos, mão-de-obra, peças e despesas de viagem.
 - 3) Este Contrato é válido por 12 (doze) meses ou cópias o que vencer primeiro a sua vigência será automática por igual período caso não seja denunciado por uma das partes, sendo que as alterações de preços serão comunicados por escrito pela MAPEL. Caso o cliente não aceite os novos preços o presente Contrato ficará sem efeito e validade.
 - 4) A cobrança do valor do Contrato será feita através de Nota Fiscal de Serviços e vencimento a 30 dias.

Pelo Cliente	ASS. CARIBELO	SEC. DE EST. DE EDUCAÇÃO	21/01/1982
DIONISIO JOSE		CARGO	DATA
Pela MAPEL	ASS. <i>Mary Carne</i>	CARGO	DATA 1/1
Representante		N.º do Contrato	

CARTÓRIO CHIRIMONT 1.º OFFÍCIO Tv. Prudente Guimarães, 27 Fones: 222-3930 - 223-0917 Belém - Pará	Reconheço a (s) Firma (s) <i>Alcides Carne</i>
	Belém, 03 de fev. de 82 Em Testemunho de Verdade

RALMUND SENA-AUTORIZADO

CARTÓRIO KOS MIRANDA
 6.º Círculo de Notas
 Ru. T. A. S. 81 83
 Fones: 222-3930 - 223-0917
 Belém - Pará

Reconheço a assinatura *Alcides Carne*

Em sinal de Verdade
 Belém, 03 de fev. de 1982

R. T. Kós Miranda
 T. Kós Miranda Marques
 R. A. A. Ribeiro
 D. A. A. Ribeiro
 R. A. A. Ribeiro Jr.
 S. Kós B. Miranda
 Representantes Autorizados

CARTÓRIO CHIRIMONT
 Tv. Prudente Guimarães, 27
 BELEM - PARA - BRASIL
 - AUTENTICACAO -
 Autenticado esta via por te-la con-
 ferido com o original.
 Belém, 03 de fev. de 1982
 EM TESTEMUNHO DE VERDADE



Ministério da Previdência e Assistência Social



INPS / INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

AGÊNCIA DE BELÉM DO PARÁ

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 377, do Decreto nº 72771, de 06 de setembro de 1973, do Regulamento do Regime da Previdência Social, ficam notificados dos benefícios abaixo indicados aos seus requerimentos.

Armando do Socorro Ribeiro da Costa - NB - 31/73241480-6 - Aux. Doença - 16.12.81; Antonio Carlos da Silva - NB - 31/73241488 - Aux. Doença - 16.12.81; Antônia Carlos da Rosa Messias - NB - 31/73956012-3 - Aux. Doença - 09.12.81; Águida Gemaque Meireles - NB - 30/73241346-0 - Renda Mensal Vitalícia - 01.12.81; Afonso Alves dos Santos - NB - 31/73241380-0 - Aux. Doença - 01.12.81; Antonio Paulo da Silva - NB - 31/73237181-3 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Antonio Belisário de Souza - NB - 31/71664345-6 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Angela Maria da Penha Vasconcelos - NB - 31/73241246-3 - Aux. Doença - 01.12.81; Arlene de Souza - NB - 31/73241287-0 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Antonio Rodrigues Pereira - NB - 31/73241277-3 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Arthur Abel Moraes Doria - NB - 31/73241184-0 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Antonio Botelho Batista - NB - 31/73241394-0 - Aux. Doença - 30.11.81; Alice Raimunda Dias Kouri - NB - 31/30681166-9 - Aux. Doença - 16.11.81 - cessação; Arthur Magalhães Xavier - NB - 31/71928183-0 - Aux. Doença - 16.11.81 - cessação; Aldo Nascimento Santos - NB - 31/13058028-0 - Aux. Doença - 16.11.81 - cessação; Arminda Lima Tavares - NB - 31/73241059-2 - Aux. Doença - 19.11.81 - cessação; Antonio Osorio do Rosário - NB - 31/73237466-9 - Aux. Doença - 19.11.81 - cessação; Antonio Moreira Dias - NB - 31/73241171-8 - Aux. Doença - 19.11.81 - cessação; Ana Lúcia Ferreira do Carmo - NB - 31/30687692-2 - Aux. Doença - 19.11.81 - cessação; Antonio Leal de Souza - NB - 31/73241130-0 - Aux. Doença - 15.12.81 - cessação; Antonia dos Reis Lima - NB - 31/73241301-0 - Aux. Doença - 15.12.81 - cessação; Antonia Barreiros Silva - NB - 31/73956011-5 - Aux. Doença - 18.12.81; Antônio Pereira de Melo - NB - 31/73237333-6 - Aux. Doença - 22.12.81 - Recurso Desprovido; Bianor Duarte da Silva - NB - 30/73241417-2 - Renda Mensal Vitalícia - 09.12.81; Barbosa Ferreira da Costa - NB - 31/71928475-9 - Aux. Doença - 16.11.81 - cessação; Benedito de Lima Rodrigues - NB - 31/73241146-7 - Aux. Doença - 19.11.81 - cessação; Benedita Raimunda da Silva Monteiro - NB - 31/73241266-8 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Benedita da Silva Santos - NB - 31/73237440-5 - Aux.

Doença - 01.12.81 - cessação; Benedito Manoel da Costa - NB - 31/73241256-0 - Aux. Doença - 15.12.81 - cessação; Benedito Vitor de Paiva - NB - 31/73241117-3 - Aux. Doença - 15.12.81 - cessação; Carlos Alberto Amadeu Silva - NB - 31/73241461-0 - Aux. Doença - 09.12.81; Claudionor Gomes Correa - NB - 31/73241259-5 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Cândido Correa dos Santos - NB - 31/73241086-0 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Carlos Alberto Magno Dias - NB - 31/30743556-3 - Aux. Doença - 19.11.81 - cessação; Celina Coelho de Souza - NB - 31/71928310-8 - Aux. Doença - 16.11.81 - cessação; Carlos Pampolha Serphan - NB - 31/73237382-4 - Aux. Doença - 16.11.81 - cessação; Carlos Alberto Carvalho de Oliveira - NB - 31/73237299-2 - Aux. Doença - 16.11.81 - cessação; Clarice Furtado Pinheiro - NB - 31/72773758-9 - Aux. Doença - 15.12.81 - cessação; Delemão Ferreira Lima - NB - 31/73956024-7 - Aux. Doença - 14.12.81; Deolinda Duarte de Sá - NB - 31/73241473-3 - Aux. Doença - 10.12.81 - cessação; Dúlia Maria Pereira Tavares - NB - 31/73241010-0 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Dalila Peixoto Ripardo - NB - 31/73241106-8 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Dulcinéia de Jesus - NB - 31/73241234-0 - Aux. Doença - 19.11.81 - cessação; Domingos Mendes Paixão - NB - 31/73241071-1 - Aux. Doença - 16.11.81 - cessação; Darci Ribeiro de Oliveira - NB - 31/73241068-1 - Aux. Doença - 16.11.81 - cessação; Edivaldo dos Santos Cabral - NB - 31/73952437-2 - Aux. Doença - 18.12.81; Esmeralda Costa Casseb - NB - 30/73952422-4 - Renda Mensal Vitalícia - 18.12.81; Emanuela Ursulino de França - NB - 31/73953505-6 - Aux. Doença - 16.12.81; Edna Gabay Teixeira - NB - 31/73952420-8 - Aux. Doença - 17.12.81; Eliel Silva dos Santos - NB - 31/73952424-0 - Aux. Doença - 17.12.81; Edinildo Santa Brígida de Santana - NB - 31/73952065-2 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Euzebio Ferreira de Araújo - NB - 31/73238375-7 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Euzebio Valente dos Santos - NB - 31/73952438-0 - Aux. Doença - 04.12.81; Edimar Diniz - NB - 31/73952335-0 - Aux. Doença - 04.12.81; Elias Moraes de Oliveira - NB - 31/73952093-8 - Aux. Doença - 15.12.81 - cessação; Francisco Jacinto Costa - NB - 31/73953555-2 - 18.12.81; Francisco Vicente de Souza - NB - 31/73952250-7 - Aux. Doença - 14.12.81; Francisco Xavier de Oliveira - NB - 31/73952353-8 - Aux. Doença - 10.12.81; Floriana Pantoja Lameira - NB - 31/73952167-5 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Francisco Ivan Brasil - NB - 31/73952368-6 - Aux.

Doença - 09.12.81; Francisco Correa Nunes - NB - 31/73952403-8 - Aux. Doença - 04.12.81; Fernando Zaccarias de Souza - NB - 31/73952342-Aux. Doença - 04.12.81; Floriano Santos de Almeida - NB - 31/73952284-1 - Aux. Doença - 01.12.81; Flozomar Costa da Cruz - NB - 31/73952319-8 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Felipe Santiago Moreira - NB - 31/13092416-0 - Aux. Doença - 15.08.81 - cessação; Francisco Cornélio Ramos da Silva - NB - 31/73234159-0 - Aux. Doença - 15.12.81 - cessação; Graciél Marques de Vilhena - NB - 31/73953554-4 - Aux. Doença - 21.12.81; Gabriele Gamberalle - NB - 31/73953566-8 - Aux. Doença - 18.12.81; Guiomar Alves Souza - NB - 31/73952351-1 - Aux. Doença - 10.12.81; Guiomar de Oliveira Castro - NB - 31/14350687-0 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Gelson do Couto Leite - NB - 31/73952213-2 - Aux. Doença - 09.12.81; Hélio Carneiro Filho - NB - 31/73952431-3 - Aux. Doença - 18.12.81; Higino Souza Menezes - NB - 30/73952338-4 - Renda Mensal Vitalícia - 17.12.81; Humberto Nunes Moutinho - NB - 31/73952402-0 - Aux. Doença - 17.12.81; Hilda Augusta Gomes - NB - 30/73952430-5 - Renda Mensal Vitalícia - 03.12.81; Hélio dos Santos Costa - NB - 31/73952320-1 - Aux. Doença - 10.12.81; Ivanil dos Santos Borges - NB - 31/73952317-1 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Iraci Rodrigues Rocha - NB - 31/73952378-3 - Aux. Doença - 24.12.81; Ijacy Souza Dantas - NB - 31/73952461-5 - Aux. Doença - 17.12.81; Ivanildo Seixas Lopes - NB - 31/73952081-4 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Irailde Farias - NB - 31/73952361-9 - Aux. Doença - 04.12.81; Ideal Barros da Silva - NB - 31/73952114-4 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Iza Marlene Gemaque Ruksecco - NB - 31/73952114-4 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Izabel Carvalho Amaral - NB - 31/73238066-9 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Isaac Carvalho de Vilhena - NB - 31/73952179-9 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Jacinto Cruz de Souza - NB - 31/73952484-4 - Aux. Doença - 01.12.81; João de Jesus Jardim - NB - 31/73238161-4 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; José Aires da Silva - NB - 31/14356877-0 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; João Norberto Matos - NB - 31/73238199-1 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; João de Maria de Souza Ramos - NB - 31/71923057-8 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; João Boanerges de Almeida - NB - 31/73952352 - Aux. Doença - 10.12.81; Jerônimo Adjino dos Reis - NB - 31/73952396-1 - Aux. Doença - 04.12.81; José Coelho - 31/73952316-3 - Aux. Doença; Jónas Souza de Alencar - NB - 31/73951698-1 - Aux. Doença - 03.12.81; Joaquim Moura Serra - NB - 31/73952166-7 - Aux. Doença - 03.12.81; Jacirema Martins Pereira - NB - 31/73952377-5 - Aux. Doença - 02.13.81; José Ferreira de Almeida - NB - 31/73952277-9 - Aux. Doença - 01.12.81; João de Oliveira - NB - 31/73952468-2 - Aux. Doença - 30.11.81; Joana do Rosário Pinheiro - NB - 30/73952397-7 - Renda Mensal Vitalícia - 07.12.81; Josefina da Paz Pereira da Cruz - NB - 31/73238446-0 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; José Soares de Moura - NB - 31/73238446-0 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; José Soares de Moura - NB - 31/73952445-3 - Aux. Doença - 18.12.81; João Antonio da Nóbrega - NB - 31/73952449-6 - Aux. Doença - 18.12.81; José Carlos Noronha - NB - 31/73952409-7 - Aux. Doença - 17.12.81; José Carlos Souza Abreu - NB - 31/73952492-5 - Aux. Doença - 16.12.81; Josilda Ribeiro dos Santos - NB - 31/73952469-0 - Aux. Doença - 14.12.81; Joaquim Fernandes Monteiro Filho - NB - 31/73952440-2 - Aux. Doença - 25.11.81; José Silva Ferreira - NB - 31/30747758-4 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; José Arivaldo Lopes de Paula - NB - 31/73952073-3 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; José Guilherme Martins Gonçalves - NB - 31/73952053-9 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; José Monteiro de Barros - NB - 31/73952173-0 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; João Batista de Oliveira - NB - 31/73952171 - Aux. Doença - 16.12.81 - Cessação; Joaquim Ferreira da Conceição - NB - 31/73952220-5 - Aux. Doença - 16.12.81 - Cessação; José Antonio de Assis Costa - NB - 31/73952211-2 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; José Martins de Oliveira - NB - 31/73953750-4 - Aux. Doença - 25.01.82; Juracy Gomes Teixeira - NB - 31/73953640-0 - Aux. Doença - 20.01.82; Lauro Fernandes de Castro - NB - 31/30748174-3 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Lucimar Gomes dos Santos - NB - 31/73952792-4 - Aux. Doença - 16.12.81; Luzia Oliveira Brasil - NB - 31/73952876-9 - Aux. Doença - 12.12.81; Liberalino Sebastião de Souza - NB - 31/73240452-5 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Lindalva Barbosa da Silva - NB - 31/73952760 - 6 - Aux. Doença - 07.12.81; Leonildo Leal Nascimento - NB - 31/73952909-9 - Aux. Doença - 07.12.81; Leonildes dos Passos Salgado - NB - 31/73952735-5 - Aux. Doença - 09.12.81; Leovegilda Calandrine de Azevedo - NB - 30/73952826-2 - Renda Mensal Vitalícia - 27.11.81; Laura Freitas Reis - NB - 31/73952648-0 - Aux. Doença - 25.11.81; Laurindo Ferreira da Silva - NB - 31/73952839-4 - Aux. Doença - 25.11.81; Leôncio Ferreira de Moraes - NB - 31/73952715-0 - Aux. Doença - 20.11.81; Luzinete Barata dos Santos - NB - 31/73240288-3 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Luiza Damasceno de Oliveira - NB - 31/73952515-8 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Lourival Batista da Silva - NB - 31/72770379-0 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Laudelina Santos de Aguiar - NB - 31/73952870-0 - Aux. Doença - 10.12.81; Lindalva Barbosa da Silva - NB - 31/73952760-6 - Aux. Doença - 09.02.81; Luzia Alves Gomes - NB - 31/73952709-6 - Aux. Doença - 09.12.81; Lourivalto Souza Menezes - NB - 31/73952708-8 - Aux. Doença - 09.12.81; Lúcia Silva - NB - 31/73952729-0 - Aux. Doença - 09.12.81; Maria da Fonseca Carvalho - NB - 31/73952543-3 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Maria Francisca Saraiva da Silva - NB - 31/73240496-7 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Maria de Lourdes Ferreira Santos - NB - 31/73240393-6 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Maria Garcia Costa - NB - 31/73952669-3 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Maria Raimunda do Couto Marques - NB - 31/73240420-7 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Maria Lidia Leal da Silva - NB - 31/73236997-5 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Maria Estefania Soelros Campos - NB - 31/73240360-0 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Manoel Monteiro dos Santos - NB - 31/73952534-4 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Maria Procópio dos Santos - NB - 31/73952788-6 - Aux. Doença - 16.12.81; Maria das Mercês Souza Pe-

reira - NB - 31/73952806-8 - Aux. Doença - 16.12.81; Maria Adelaide Oliveira Carvalho - NB - 31/73952805-0 - Aux. Doença - 16.12.81; Maria Lulza Gomes Soares - NB - 31/73952921-8 - Aux. Doença - 14.12.81; Maria Raimunda Dias de Sousa - NB - 31/73952775-4 - Aux. Doença - 14.12.81; Marlene Paes dos Santos - NB - 31/73952950-1 - Aux. Doença - 14.12.81; Merian Raiol da Silva - NB - 31/73952567-0 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Marlene Maria Pereira Paixão - NB - 31/73952874-2 - Aux. Doença - 27.11.81; Maria Estela Assunção Menezes - NB - 31/7392672-3 - Aux. Doença - 25.11.81; Maria Catarina de Oliveira - NB - 31/73952241-8 - Aux. Doença - 25.11.81; Madalena Souza da Costa - NB - 31/73952668-5 - Aux. Doença - 25.11.81; Maria Diacy Moraes de Miranda - NB - 31/73952649-9 - Aux. Doença - 25.11.81; Miguel Alcântara Filho - NB - 31/73952647-2 - Aux. Doença - 25.11.81; Maria Viera das Neves - NB - 30/73952678-2 - Renda Mensal Vitalícia - 24.11.81; Maria de Nazaré Cardoso - NB - 30/73952774-6 - Renda Mensal Vitalícia - 20.11.81; Maria Dora Gomes Vera Cruz - NB - 30/73952770-3 - Renda Mensal Vitalícia - 20.11.81; Maria de Lourdes da Silva - NB - 31/73952728-2 - Aux. Doença - 20.11.81; Maria de Jesus do Nascimento França - NB - 31/73240264-6 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Maria de Lourdes Santiago - NB - 31/71665478-4 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Maria Hermita de Lima Correa - NB - 31/73240311-1 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Maria Galdina Cordeiro Silveira - NB - 31/73240386-3 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Maria das Dores Braga Mendes - NB - 31/73240381-2 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Maria Batista do Rosário - NB - 31/73240494-0 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Maria Auxiliadora Marinho - NB - 31/73952539-5 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Manoel José do Nascimento - NB - 31/73952518-2 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Maximiano Vaz da Costa - NB - 31/73952606-5 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Máxima Pinto de Araújo - NB - 31/73952504-2 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Martinho Soares de Oliveira - NB - 31/73240419-3 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Maria Pimentel Gomes - NB - 31/73952592-1 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Maria Cecília Alves Santana - NB - 31/73952821-1 - Aux. Doença - 04.12.81; Merandolina Tenório Miranda - NB - 31/73952776-2 - Aux. Doença - 04.12.81; Manoel Machado Paiva - NB - 31/73952881-5 - Aux. Doença - 04.12.81; Maria Alves Feltosa - NB - 30/73952799-1 - Renda Mensal Vitalícia - 03.12.81; Maria de Nazaré Guimarães Marialves - NB - 31/73952761-4 - Aux. Doença - 10.12.81; Maria Dias da Silva Souza - NB - 31/73952739-8 - Aux. Doença - 10.12.81; Manoel Monteiro do Amaral - NB - 31/73952748-7 - Aux. Doença - 10.12.81; Manoel Batista da Silva - NB - 31/73952737-1 - Aux. Doença - 10.12.81; Manoel da Silva Carvalho - NB - 31/73952846-7 - Aux. Doença - 09.12.81; Maria de Lourdes Moraes da Silva - NB - 31/73952741-0 - Aux. Doença - 09.12.81; Maria Mendonça de Souza - NB - 31/73952731-2 - Aux. Doença - 09.12.81; Neuza Souza Costa - NB - 31/73952848-3 - Aux. Doença - 21.12.81; Nizomar Sarmento Xerfan - NB - 31/73240566-1 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Nidia Gutierrez Guedes -

NB - 31/71923607-0 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Norma Mendes de Leão - NB - 31/73240914-4 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Noemia Correa dos Santos - NB - 31/73240673-0 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Noe Pantoja de Souza - NB - 31/73240844-0 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Osmarina Vieira dos Santos - NB - 31/73953127-1 - Aux. Doença - 21.12.81; Osmarino Ramos Tavares - NB - 31/73953029-1 - Aux. Doença - 11.12.81; Olgarina Cardoso de Goes Costa - NB - 31/73240977-2 - Aux. Doença - 11.12.81; Osvaldina de Amorim - NB - 31/73237800-1 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Olavo Lisboa Ferreira - NB - 31/73240897-0 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Osvaldo Reis de Aviz - NB - 31/73240932-2 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Osvarina de Souza Cardoso - NB - 31/73240726-5 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Paulo Sérgio Leão Nunes - NB - 31/14339811-0 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Paulo Sales de Araújo - NB - 31/72769710-2 - Aux. Doença - 12.05.81; Paulo Etriberner Cabral - NB - 31/73240989-6 - Aux. Doença - 11.12.81; Pedro Trindade Ferreira - NB - 31/73953138-7 - Aux. Doença - 11.12.81; Pureza Moscosa e Silva - NB - 31/73240792-3 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Pedro Nogueira do Nascimento - NB - 31/73240756-7 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Pedro Ferreira de Araújo - NB - 31/73240887-3 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Pedro Argemiro Costa - NB - 31/30685127-0 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Raimunda Andrade Rocha - NB - 31/73953272-3 - Aux. Doença - 14.12.81; Raimundo Nonato Almeida - NB - 31/73953228-6 - Aux. Doença - 14.12.81; Raimunda Pereira Dutra - NB - 31/73953011-1 - Aux. Doença - 11.12.81; Raimundo Barbosa Dias - NB - 31/73953051-8 - Aux. Doença - 11.12.81; Raimundo Nonato Silva dos Santos - NB - 31/73953012-7 - Aux. Doença - 11.12.81; Raimundo Nonato Tavares - NB - 31/73953107-7 - Aux. Doença - 11.12.81; Raimunda de Araújo - NB - 30/73953147-6 - Renda Mensal Vitalícia - 10.12.81; Ruth de Oliveira Rodrigues - NB - 31/73953147-2 - Aux. Doença - 03.12.81; Raimundo Nonato Gomes Carneiro - NB - 31/73953098-4 - Aux. Doença - 01.12.81; Raimundo Galdino da Silva - NB - 31/73240956-0 - Aux. Doença - 01.12.81; Raimunda Conceição Goes - NB - 30/73953157-3 - Renda Mensal Vitalícia - 07.12.81; Raimunda Gonçalves Pinheiro da Silva - NB - 31/73240714-1 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Raimunda Lima da Silva - NB - 31/72769776-5 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Renil da Silva Pastana - NB - 31/73240780-0 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Rosa Batista Farias - NB - 31/73240661-7 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Raimundo de Souza Ribeiro - NB - 31/73240812-1 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Raimundo de Souza Lobato - NB - 31/73240732-0 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Raimunda Kelly - NB - 31/71923964-8 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Raimunda da Costa Prestes - NB - 31/30747608-1 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Raimunda Valdeleia da Silva Rosa - NB - 31/73240539-4 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Raimunda Helena dos Santos - NB - 31/73240993-4 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Raimunda Helizabeth Marques Quintal - NB - 31/73240999-3 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Raimundo Soares de Araújo - NB -

31/73240820-2 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Raimundo Silva Carvalho - NB - 31/60154505-2 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Raimundo Liberato dos Santos - NB - 31/73240834-2 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Raimundo Rego de Castro - NB - 31/73953015-1 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Raimundo Lopes Maciel - NB - 31/73240668-4 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Rosa Maria Bandeira Pereira - NB - 31/73240878-4 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Rosa Teixeira dos Santos - NB - 30/73953232-4 - Renda Mensal Vitalícia - 22.12.81; Rosalina Ribeiro Nascimento - NB - 30/73951716-3 - Renda Mensal Vitalícia - 21.12.81; Raimundo Conceição dos Santos - NB - 31/73953184-0 - Aux. Doença - 21.12.81; Raimundo Souza de Oliveira - NB - 30/73953128-0 - Renda Mensal Vitalícia - 21.12.81; Rosa Ubelina Carrera - NB - 31/73953131-0 - Aux. Doença - 21.12.81; Ruth Nogueira dos Santos - NB - 31/73953159-0 - Aux. Doença - 21.12.81; Sebastião Amâncio Ferreira - NB - 31/73953152-2 - Aux. Doença - 21.12.81; Simão da Cruz Freitas - NB - 31/73953154-9 - Aux. Doença - 21.12.81; Sebastião de Souza Santos - NB - 31/73240972-1 - Aux. Doença - 11.12.81; Senhorinha Oliveira da Silva - NB - 30/73953028-3 - Renda Mensal Vitalícia - 01.12.81; Sandoval da Cruz Goes - NB - 31/73253011-9 - Aux. Doença - 09.12.81; Tarcisio Silva Santos - NB - 31/73240814-8 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Terezinha Fernandes - NB - 31/73953227-8 - Aux. Doença - 28.12.81; Teodorica da Costa Lúcio - NB - 31/71927604-7 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Terezinha de Jesus Abreu - NB - 31/72773224-2 - Aux. Doença - 16.12.81 - cessação; Valdemir Matos Ferreira - NB - 31/73953086-0 - Aux. Doença - 11.12.81; Varlete Pereira Lopes - NB - 31/73953204-9 - Aux. Doença - 14.12.81; Vicente Rodrigues Pureza - NB - 31/73953237-5 - Aux. Doença - 14.12.81; Vicente Rodrigues Pureza - NB - 31/72773019-3 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Valdeci Farias Gonçalves - NB - 31/73240736-2 - Aux. Doença - 01.12.81 - cessação; Waldir Farias de Menezes - NB - 31/73953160-3 - Aux. Doença - 21.12.81; Walter Dias - NB - 31/73240973-0 - Aux. Doença - 11.12.81; Zenaide Pires Cordeiro - NB - 31/73953132-8 - Aux. Doença - 11.12.81.

Belém, 30 de janeiro de 1982

(Ext. Reg. nº 558 - Dia: 10/02/82)

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 03/82 — EM, 08/02/82

Abre a Fundação do Bem Estar Social do Pará, o Crédito suplementar no valor Cr\$-15.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Diretora Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Artº 3º da Resolução nº 07 de 16 de dezembro de 1981;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unid. Orç.: Serviços Administrativos	4805
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Projeto: Recuperação das Unidades Operacionais da Fundação do Bem Estar Social do Pará	1001
4.1.0.0. - Investimentos	
4.1.1.0. - Obras e Instalações	Cr\$ 15.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria, correrão à conta do excesso de

Arrecadação, conforme estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 02 de janeiro de 1982, após sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 08 de fevereiro de 1982.

a.s. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS

Diretora Presidente

(Ext. Reg. nº 567 - Dia: 10.02.82)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

Ementário de Jurisprudência nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO DE 01.01 A 31.01.82.

Data da Autorização	Servidor	Processo Nº	Departamento	Localidade	Elementos de Despesas	Valor	
						Parcial	Total
11.01.82	Warner Jorge Travassos de Queiroz	00159/82	D.T.	São Miguel do Guamá.	3131.00	7.000,00	
					3132.00	3.000,00	10.000,00
14.01.82	Fabiano Feliciano da Silva	00239/82	D.T.	Santa Izabel do Pará	3131.00	5.000,00	
					3132.00	1.000,00	6.000,00
14.01.82	Otávio José Oliveira da Cunha	00238/82	D.T.	Viseu	3131.00	3.000,00	
					3132.00	4.000,00	7.000,00
14.01.82	Sérgio Ferreira da Silva	00268/82	D.T.	Ananindeua, Benevides, Castanhal e Inhangapi.	3132.00	3.000,00	3.000,00
15.01.82	Edvaldo Afonso Pinheiro Pinto	00269/82	D.T.	Maracanã e Igarapé-Açu.	3131.00	10.000,00	
					3132.00	2.000,00	12.000,00
12.01.82	Francisco Edimar de Andrade	00185/82	D.A.	Belém	3111.02	35.000,00	
					3120.00	20.000,00	
					3131.00	15.000,00	
					3132.00	30.000,00	100.000,00
25.01.82	Jethro Soares Ferry	00426/82	D.A.	Belém	3120.00	100.000,00	
					3132.00	50.000,00	150.000,00
06.01.82	Gilberto Ferreira Kemper	00046/82	G.F.C.	Irituia	3120.00	30.000,00	
					3131.00	10.000,00	
					3132.00	10.000,00	50.000,00
06.01.82	Camilo Gorayeb Santos	0045 /82	G.F.C.	Tomé-Açu	3120.00	40.000,00	
					3131.00	10.000,00	
					3132.00	10.000,00	60.000,00
06.01.82	Pedro Henrique C. de N. Neto	00044/82	G.F.C.	Acará	3131.00	13.000,00	
					3132.00	10.000,00	23.000,00
07.01.82	Elson Pessoa da Motta	00104/82	G.F.C.	Tailândia	3111.02	9.000,00	
					3120.00	139.000,00	
					3131.00	31.000,00	
					3132.00	15.000,00	194.000,00
08.01.82	Carlos Alberto Corrêa	00149/82	G.F.C.	Ourém	3120.00	40.000,00	
					3131.00	80.000,00	
					3132.00	10.000,00	130.000,00
08.01.82	Clodoaldo França Matos	00148/82	G.F.C.	Belém	3120.00	10.000,00	
					3132.00	10.000,00	20.000,00
20.01.82	Augusto José Pinheiro.	00358/82	G.F.C.	Tailândia	3131.00	13.000,00	
					3132.00	10.000,00	23.000,00
21.01.82	Haroldo França Rebouças Junior	00362/82	G.F.C.	Conceição do Araguaia.	3111.02	200.000,00	
					3120.00	150.000,00	
					3131.00	50.000,00	
					3132.00	100.000,00	500.000,00
21.01.82	Gilberto Ferreira Kemper	00390/82	G.F.C.	Irituia	3120.00	15.000,00	
					3132.00	5.000,00	20.000,00
28.01.82	Avelino do Carmo Gomes de Lima	00536/82	G.F.C.	Ourém	3120.00	10.000,00	10.000,00
28.01.82	José de Ribamar Cunha de Mendonça	00546/82	G.F.C.	Santa Maria do Pará.	3120.00	10.000,00	10.000,00

T O T A L Cr\$ 1.328.000,00

CARLOS JOSÉ FERNANDES
Resp. p/Chefia da Div. de FinançasJOSÉ MARIA VALENTE
Resp. p/Chefia da Seção de Exame e Prest. de Cont.
(Ext. Reg. nº 575. Dia: 10.02.82)SECRETARIA DE ESTADO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICASDISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA AOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO,CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO
DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E A FIRMA REFRI-
GERAÇÃO AMBIENTE LTDA.

Contrato Rescindido:

Locatária: Secretaria de Estado da Viação e
Obras Públicas.

Locadora: Refrigeração Ambiente Ltda.

Parcela a Pagar: A Locatária pagará a locado-
ra a importância de Cr\$-27.300,00, após a publicação
deste distrato no Diário Oficial do Estado.

Verba: As despesas do presente distrato correrão por conta da verba abaixo discriminada:
Restos a pagar - 1981 - Valor: Cr\$-27.300,00
Recursos Próprios do Estado

2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

020 - Supervisão e Coordenação Superior (T. nº 10509 - Reg. nº 574 - Dia: 10.02.82)

2082 - Coordenação dos Serviços de Obras Públicas.

3.1.3.2. - Serviços de Terceiros e Encargos
Foro: Fica Eleito o de Belém - Pará

Assinaturas: Engº PEDRO PAULO DE LIMA
DOURADO

P Locatária

ADRIANO DE OLIVEIRA MARQUES RAMOS

P Locadora

EDITAL JUDICIAL

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA DO
CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio e pelo prazo de VINTE DIAS a contar da data da primeira publicação deste na Imprensa, CITA a Afonso da Silva Chavês, brasileiro, separado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos de um pedido de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO que promove Maria Neide Cavalcante Elbert de Castro com fundamento nos artigos 25 e 35 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977 advertido de que a falta de defesa, dentro do prazo legal, que começará a correr do término do prazo deste Edital, importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados pela autora dentro dos autos. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Therezinha Moraes Gueiros, escrivã, este datilografei e subscrevo.

ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES
Juíza de Direito da 7ª Vara do Cível e
Comércio da Comarca de Belém

(Ext. Reg. nº 588 - Dia: 11.02.82)

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr\$-150,00

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

Rev. T. Jurisprudência nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00

Ementário de Jurisprudência nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.692

Belém - Quarta-feira, 10 de fevereiro de 1982

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1982 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº... ATENTADO
Req.: - Amália Dulce de Oliveira Brito
Adv.: - Orlando Fonseca
Req.: - Frederico Santos de Souza
Desp.: - Cite-se.

Petição de: - Ludival Industrial e Comercial Ltda., por seu advogado dr. Loris Vilas Boas, expondo e requerendo providências junto à TELEPARÁ a respeito do uso indevido da linha telefônica penhorada na ação de execução que move contra João Teixeira & Cia.

Desp.: - N.A. CIs.

Proc. nº 262/81

CARTA PRECATÓRIA

Desp.: - Juízo de Direito da 2ª Vara de Família - DF.
Dep.: - Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Bel.-Pa.
Desp.: - Diga a Fazenda Estadual

2ª VARA

Petição de: - Francisco Maria Soares Carrapatoso e outra, por seu advogado dr. Paolo Ricci, requerendo desistência de qualquer recurso da sentença que homologou a sobrepilha dos bens ficados por falecimento de Maria Izabel S. Carrapatoso.

Desp.: - N.A. para que produza os devidos efeitos.

Petição de: - Maria Wilma Santos Muirrita, por seu advogado dr. Herbert T. P. de Matos, requerendo o depósito do mês de janeiro último na ação de consignação em pagamento que move contra Orlandina Barroso Franco.

Desp.: - N.A. Como requer.

3ª VARA

Petição de: - Sílvia Rosa Faria de Figueiredo, por seu advogado dr. Laurênio M. Rocha, requerendo juntada de recibos de

meses vencidos e mais as das despesas já efetuadas na ação de despejo que move contra Sandra Martins Pacheco.

Desp.: - J. aos autos.

Proc. nº 600/81

EMBARGOS DE DEVEDOR

Emb.: - Construções Eng. e Projetos Ltda. - CEDAL

Adv.: - Davi José dos Santos Paes

Emb.: - Viação Aérea São Paulo S/A. - VASP

Adv.: - Tadeu de Jesus e Silva

Desp.: - Em provas

Proc. nº 514/81

DESPEJO

Aut.: - Monica Azevedo Rola

Adv.: - Celso Burlamaqui Freire

Ré: - Aldoa de Jesus Souza Ferreira

Sent.: - Julgo procedente a presente ação de despejo, decretando o despejo do requerido Aldo de Jesus Souza Ferreira, do imóvel por ele ocupado, situado à Rua Santo Antonio, nº 316, 2º andar, nº 203, devendo expedir-se o competente mandado, na forma da lei pelo prazo de quinze dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos.

4ª VARA

Petição de: - Unitextil S/A., por seu advogado dr. Sérgio A. A. Lima, requerendo a juntada de comprovantes de despesas já efetuadas na ação de execução que move contra Comercial Reunidas Ltda.

Desp.: - N.A. Como requer.

5ª VARA

Proc. nº 53/82

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: - Luiz Alves & Cia. Ltda.

Adv.: - Flávio C. Maroja

Ré: - Sociedade Civil "Lar de Maria"

Desp.: - Cite-se a interessada através de seu representante legal, para vir ou mandar receber no dia 12/02/82, às 11 hs., em cartório, o aluguel mencionado na inicial, sob pena de depósito. Cite-se na forma da lei.

Petição de: - Raimundo da Costa Carvalho, por sua advogada dra. Maria de Nazaré Conceição, rebatendo a contestação apresentada na ação de despejo que move contra José de Arimatéia Gama.

Desp.: - N.A. CIs.

Proc. nº 362/80

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: - Ruth Sales Baptista

Adv.: - Amauri Faciola

Réu: - Antonio Eugênio da Cunha Telles

Adv.: - Flavio C. Maroja

Sent.: - Vistos, etc., Homologo por sentença o acordo de fls. 29 para que produza seus efeitos legais. Autorizo o levantamento das importâncias depositadas, devendo as mesmas serem entregues ao requerido, obedecidas as formalidades legais. Custas de lei.

P.R.I.

6ª VARA

Proc. nº 629/80

EXECUÇÃO

Ex.: - Loar Indústria Aeronáutica Ltda.

Adv.: - Edilson Dantas

Ex.: - Aerobel Aerotáxi Ltda.

Sent.: - Assim sendo, julgo procedente o pedido das partes e homologo a transação para que produza os seus efeitos legais. Custas na forma da lei.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

ACÓRDÃO

Do Tribunal de Contas

7ª VARA

Petição de: - Maria José Gomes Baptista Lins, por seu advogado dr. Laurênio M. da Rocha, apresentando contestação na ação de Consignação em Pagamento que lhe move Manoel Clementino Teixeira.

Desp.: - N.A. CIs.

8ª VARA

Proc. nº 555/80 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: - Leonidas Queiroz Alcântara

Adv.: - Cleomenes T. S. Corrêa

Réu: - José Menezes Rebouças

Adv.: - Pedro Lima

Desp.: - Aguarde-se o pronunciamento do interessado.

11ª VARA

Petição de: - Raimundo Hilário Almeida, por seu advogado dr. Raymundo N. Fidelis, requerendo a purgação da mora na ação de despejo que lhe move Sabino Rocha Angélica.

Desp.: - N.A. CIs.

Petição de: - Caetana Mendes Ferreira, por sua advogada dra. Maria M. Cunha, indicando o rol de testemunhas, na ação de despejo que move contra Orlando Jorge de Souza Oliveira.

Desp.: - J. aos autos.

RESENHA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1982

CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

1ª PRETORIA DO CÍVEL

AÇÃO DE ARROLAMENTO

Invte.: - Raimunda de Vasconcelos dos Santos

Adv.: - Dr. Adil Salgado Vieira.

Inda.: - Teodora Maria Vasconcelos da Silva

Adv.: - Dr. Antonio Miranda da Fonseca.

Despacho: Cumpra-se o meu despacho de fls. 20 e diga a Fazenda Federal sobre o cálculo no processo S/Nº 77 - 1ª Pretoria. Regularize-se o Proc. nº 157/78 - 2ª Pretoria, sanando as irregularidades ou seja, proceda-se à partilha, mandando-se ao partidor. Belém, 29.01.82. (a) Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª PRETORIA DO CÍVEL

AÇÃO DE DESPEJO

Autora: Marlene Ferreira dos Santos

Adv.: - Dr. Pedro Lima.

Ré: Maria do Rosário

Adva.: - Dra. Maria Olinda Soares Dias

Despacho: Diga a parte contrária. Belém, 02.02.82. Maria Lúcia Hanaque.

1ª PRETORIA DO CÍVEL

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Antonio Teófilo Gomes Dias

Adv.: - Dr. Ronaldo Barata

Ré: - Maria de Lourdes Nunes Rodrigues

Adv.: - Dr. Arthur de Vasconcelos Carepa

Despacho: À conta. Belém, 04.02.82. Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª PRETORIA DO CÍVEL

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Haroldo Franco Rodrigues.

Adv.: - Dr. Ronaldo Barata

Réu: Vicente Ferreira da Silva

Despacho: - Citem-se. Belém, 04.02.82. Maria Lúcia X. Hanaque.

2ª PRETORIA DO CÍVEL

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Raimundo de Azevedo Santana

Adv.: - Dr. Pedro Lima

Réu: Alfredo Portugal Neto

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 03 de março, às 10,30 hs., observadas as formalidades legais. Int. Belém, 28.01.82. Cecília Pereira.

CARTÓRIO SARMENTO

RESENHA DO DIA 05/02/82

JUÍZO DA 5ª VARA

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller

Adv.: - Fernando Wanzeller

Requerido: João da Silva Ramos e s/ mulher

Adv.: Manoel José M. Siqueira

Despacho: Homólogo por sentença o acordo de fls... para que produza seus efeitos legais, fixando o prazo de seis meses, contados da citação para a desocupação do imóvel, sob pena de despejo independente de nova citação. Custas de lei.

JUÍZO DA 8ª VARA

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Luiz Florêncio de Oliveira

Adv.: - Raphael L. Filho

Requerida: Sociedade Beneficente Primeiro de Junho.

Adv.: - Rubem Conde de Almeida.

Despacho: Diante da vontade manifesta dos interessados, levante-se em favor do réu, o valor consignado, excetuando-se as custas, o que feito, declare extinta a ação.

Falência de Sabim - Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira, em que são partes, como síndico da referida sociedade, Nelson Barrionuevo e Banco da Amazônia S/A.

Despacho: Diante do que foi dito, indefiro os expedientes de fls. 891/95, 900/902, bem como o de fls. 903/910. Retardado por acúmulo de serviço.

JUÍZO DA 9ª VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credor: Banco Bandeirantes S/A.

Adv.: Paulo R. X. de Sá.

Devedor: Exportadora Aranaí, Madeireira Ltda. e outros.

Despacho: Expeça-se Carta de Arrematação, cumpridos os requisitos do artigo 703 do C.P.C.

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA

AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva.: Maria do Amparo F. Gonçalves.

Devedora: Neusa Lourenço Paes

Despacho: Adjudico à exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, objeto desta ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando a executada Neusa Lourenço Paes, exonerada da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se Carta de Adjudicação. Custas de lei. P.I.R.

Inventário dos bens ficados por falecimento de Ester Moreira Barreto, em que é inventariante Francisco de Assis Barreto.

Adv.: - Afrânio Vieira da Costa.

Despacho: Julgo por sentença a partilha de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado, expeça-se formal de partilha, com as cautelas da lei. I.

JUÍZO DA 10ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Naldir Fernandes de Oliveira

Adv.: José Acreano Brasil

Embargado: Ofir Araújo Alfaia

Adv.: Milton F. Chagas

Despacho: Subam os autos.

AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará.

Adv.: Orlando A. Fonseca

Requerida: Módulos Alumínio, Indústria e Comércio Ltda.

Despacho: A falência da ré foi decretada em 17/11/81, cabe a requerente habilitar o seu crédito.

AÇÃO DE FALÊNCIA

Requerente: Lourdes de Fátima Carmona da Rocha

Adv.: Eduardo L. de Carvalho

Requerido: Módulos Alumínio, Indústria e Comércio Ltda.

Adv.: Simão Bentes

Despacho: Determino o desentranhamento dos créditos e se formem os autos. Diga o M. Público sobre o pedido de fls. 83.

JUÍZO DE DIREITO DAS 1ª e 3ª VARAS DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Joaquim Nunes de Almeida. Requerimento de Ana Maria de Almeida Cavalcante. - Despacho: "N.A. Conclusos". Advogados drs. Carlos Ferro Silva, Pedro Crispino e Afonso Nazaré Jorge.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Isidora Ferreira Durans. Despacho: "Expeça-se o alvará". Advogado dr. Mario Ney de Souza Figueira, Ass. Jud.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Manoel Santana dos Santos Costa. Despacho: "Digam os interessados". Advogados drs. Maria Olinda Soares Dias Aguiar e Pedro Washington da Silva.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Dilermando Cairo de Oliveira Mescall - Requerimento de Dora Carolina de Arruda Santos - Despacho: "N.A. Diga o Ministério Público". Advogado dr. Carlos Alcantarino.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Júlia Miglio - Interessada: Celeste Miglio Coelho. Despacho: "À distribuição de cartório". Requerente Dr. 1º Curador Geral de Interditos.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Irene Assunção Lavareda - Despacho: "Designo o dia 10 de fevereiro de 1982, às 10,30 horas, para

realização da audiência, cientes as partes", Defensor Dr. Adil Salgado Vieira.

3ª Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravante: Vera Lúcia Souza Pina. Agravadas: Pescados Brasileiros Ltda. e Ciapesc - Cia. Amazônica de Pesca. - Despacho: "Diga a parte interessada, e após voltem conclusos. Cumpra-se". Advogados drs. César Zacharias Martires e Carlos Balbino Potiguar.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Gercino Calanzanz de Oliveira - Sentença: "Isto Posto - Comprovada a incapacidade do paciente julgo procedente à presente Ação de Interdição, decretando assim a interdição de Gercino Calanzanz de Oliveira, nomeando Aurora Ferreira Calanzanz, para desempenhar as funções de Curadora, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se, Registre-se, Intime-se". Defensor Dr. J.J. da Fonseca.

Belém, 05 de fevereiro de 1982
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1982
CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO
CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

1ª VARA

Processo nº 189-03-81 - AÇÃO ORDINÁRIA
Autor: José Alfredo Carmo Caldas - (Adv. José Acréano Brasil)

Ré: Maria da Glória Lima Pipolos - (Adv. Fernando R. Cabral Wanzeller)

Despacho: "Encaminhe-se os autos à primeira Instância".

3ª VARA

Processo nº 232-09-79 - EMBARGOS DE ARREMATACÃO
Embargante: Parquet do Pará S/A. - (Adv. Moacir Gonçalves Pamplona)

Despacho: "R.H. Digam os interessados, se assim desejarem, voltando concluso para deliberação deste Juízo. Cumpra-se"

4ª VARA

Processo nº 593-01-81 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. - (Adv. Maria da Glória Maroja)

Exeçutados: Francisco Furtado Rodrigues e sua mulher Mary Mansur Furtado

Despacho: "N.A. Como requer".

5ª VARA

Processo nº 613-23-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA
Exequente: I. N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda. - (Adv. Carmem Lúcia Mendes Cunha)

Exeçutados: José Maria da Glória Dias e Roque Barral da Luz

Despacho: "Digam os interessados sobre a avaliação de fls. 21".

5ª VARA

Processo nº 73/01/78 - APELAÇÃO CÍVEL
Apelada: Dâmea Gorayeb - (Adv. Daniel Coelho de Souza)

Apelante: Eletrojóias Ltda. - (Adv. Manoel T. Lobato)

Despacho: "R. hoje. Cumpra-se o acórdão nº 5678 de fls. 42".

10ª VARA

Processo nº 677-42-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Sociedade Anônima Bitar Irmãos - (Adv. Mario-lito C. de Carvalho)

Exeçutado: Braichi Seki - (Adv. João Rufino Ribeiro)

Despacho: "Sem prejuízo da determinação do despacho de fls. 13, manifeste-se, sobre a nomeação de fls. 14, à credora".

10ª VARA

Processo nº 671-03-81 - AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Espólio de Maria Antonia Ribeiro Machado - (Adv. José Musquinhos)

Requerido: Torreção e Moagem de Café São Jorge

Despacho: "RH. À conta."
MARIA STELLA MONARCHA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1982

JUIZO DA 2ª VARA - INVENTÁRIO

Requerente: - Guanubina da Consolação - Adv. Oneide Silva dos Santos

Requerido: - Raimundo de Araújo Carmo

Despacho: - Baixem os autos ao cartório da contadora do Juízo para a liquidação do cálculo do imposto de transmissão.

INVENTÁRIO

Requerente: - Léa Coelho Lamarão - Adv. José Geraldo de J. Paixão

Requerido: - Antonio Afonso R. Lamarão

Despacho: - Conheço do pedido de fls. 38 e defiro a pretensão dos herdeiros, determinando que, nas condições em que se encontra a proposta, seja elaborado o esboço de partilha, antes do que, determino que o herdeiro Roberto Coelho Lamarão, devidamente assistido de sua esposa, formalize, através de termo a ser lavrado nos autos, a cessão do que lhe cabe na herança, em favor de sua genitora, a inventariante Léa Coelho Lamarão.

BUSCA E APREENSAO

Requerente: - Sharp Financeira S/A. - Adv. Humberto Vasconcelos

Requerido: - José Ronaldo de Sá Maués

Despacho: - Baixem os autos ao cartório da Distribuidora JUIZO DA 3ª VARA - BUSCA E APREENSAO

Requerente: - Tágide Administradora - Adv. Ricardo Chamié

Requerido: - Lourival Dias Novo

Sentença: - Julgo procedente à ação, determinando que passe o mesmo a sua propriedade plena e exclusiva. Condeno o requerido ao pagamento de custas, e honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito. Pub. Reg. Intime-se.

EXECUÇÃO

Requerente: - Fábrica Brasileira de Adesivos - Adv. Haroldo Silva

Requerido: - Mirror Jeans Ind. e Com.

Despacho: - Cumpra-se o despacho de fls. 24 dos autos.

JUIZO DA 5ª VARA - INVENTÁRIO

Requerente: - Anezia Izidoria Reis de Souza - Adv. Alcides Alcântara

Requerido: - Reginaldo Cruz de Souza

Sentença: - Julgo por sentença o cálculo de fls. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal. Decorrido o prazo, recolha-se o imposto, através de guias.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de SPP Nemo S/A., nos autos da Ação de Execução que move contra E. L. Silva Sarmento, requerendo a execução provisória da sentença. - Adv. Loris Vilas Boas

Despacho: - N.A. Conclusos.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1982

JUIZO DA 3ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - Tropical Cia. de Crédito - Adv. João José Maroja

Requerido: - Francisco Moreira da Silva

Despacho: - À conta, dizendo em seguida aos interessados

INVENTÁRIO

Requerente: - Waldir Augusto T. de Carvalho - Adv. Humberto Vasconcelos

Requerida: - Iolanda Catarina Teixeira de Carvalho

Despacho: - Digam os interessados

JUIZO DA 7ª VARA - CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Raimundo dos Santos Foro - Maria de Nazaré Ferreira

Requerida: - Maria de L. Baima Ribeiro - Adv. Raphael C. Lucas Filho

Despacho: - Diga o autor.

INVENTÁRIO

Requerente: - Raimundo Hélio P. de Mello - Adv. Leonan G. da Cruz

Requerida: - Antonia Gomes de Mello

Sentença: - Julgo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos a partilha apresentada às fls. 38 dos autos e ratificado às fls. 41, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros, e satisfeitas às exigências fiscais. Mando, pois que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Dê-se formal a quem pedir. Custas na forma da lei. P.R.I.

JUIZO DA 10ª VARA - EXECUTIVA

Requerente: - Tropical Cia. de Crédito - Adv. João José Maroja

Requerido: - Kaoru Minori

Despacho: - Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução.

EXECUÇÃO

Requerente: - Josafá Telles Varela - Adv. Miguel Vilhena

Requerido: - José Ma. Tabaranã da Costa

Despacho: - Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: - Companhia B. de Alumínio - Adv. Alberto Fares Akel

Requerido: - Agropecuária Primavera - Adv. Tereza C. de Lima
 Despacho: - Defiro o pedido de fls. 23
VISTORIA
 Requerente: - Fernando Leitão A. da Cunha - Adv. Rosomiro Arrais
 Requerido: - La Rey Corporation - Adv. Raimundo Matos Dantas
 Despacho: - À conta
R. DE POSSE
 Requerente: - Osvaldo Ribeiro de Freitas - Adv. Jaci Colares
 Requerido: - Zildo Cardoso e outros. - Adv. Helio de Souza Morais
 Despacho: - Remarco para o dia 09 de março, às 10,30 hs. Intime-se.

**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
 ESCRIVÃO - TRINDADE FILHO
 RESENHA DE 05-FEVEREIRO-82**

Dr. Romão Amoêdo Neto - 1ª Vara
 Proc. nº 6208 - Sumaríssima
 Requerente: Marília Paixão de Carvalho - Adv. Dr. Eduardo Lassance.
 Requerida: Mirian Cardoso Alves.
 Desp.: Para audiência de conciliação designo o dia 19.03.1982, às 11 horas.
 Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva - 2ª Vara
 Proc. nº 6036 - Ordinária
 Requerente: R. Mendonça Comércio - Adv. Dr. João A. C. Branco de Paiva.
 Requerido: Victor Pires Franco - Adv. Dr. Miguel Carneiro.
 Desp.: Conheço o pedido de fls. 63, no que diz respeito à desistência, que a autora manifeste, dos prazos indispensáveis ao recurso que não pretende impor, digo, interpor da decisão de fls. 60/61, para deferi-lo. Defiro, também, a baixa dos autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a complementação da conta de fls. 56 com os acréscimos das custas posteriores e honorários advocatícios arbitrados.
 Proc. nº 6034 - Busca e Apreensão.
 Requerente: Belauto Administradora Ltda. - Adv. Dr. Augusto R. Klautau.
 Requerido: Marcos Queiroz Santos.
 Desp.: na Petição da Requerente: R. Hohe. J. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para levantamento da conta de custas e preparo.
 Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves - 6ª Vara.
 Proc. nº 5064 - Execução
 Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. - Adv. Dr. José Aloysio Cavalcante Campos.
 Executado: A. Fonseca & Cia. Ltda.
 Desp.: Habilite-se entre os credores o Banco do Brasil de acordo com o pedido de fls. 41.
 Proc. nº 4855 - Execução Fiscal.
 Exequente: A Fazenda Pública do Estado - Adv. Dr. Ulysses E. C. d'Oliveira.
 Executado: R. C. Oliveira.
 Desp.: Ao exequente para falar sobre a avaliação.
 Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues - 7ª Vara
 Proc. nº 5175 - Separação Judicial
 Requerentes: Luiz Otávio Mota Pereira e Sandra Machado Pereira - Adv. Drs. Djalma Chaves e Deusdedit Freire Brasil.
 Desp.: No prazo de 48 horas, apresente o requerido, por escrito, a proposta de que fala às fls. 68.
 Proc. nº 5914 - Execução.
 Exequente: Banco do Brasil S/A. - Adv. Dr. Célio Simões de Souza.
 Executado: Empar - Empreendimentos Agropecuários e Projetos do Pará.
 Desp.: Expeça-se Carta Precatória requerida às fls. 247.
 Dra. Clímenie Bernadete de Araújo Pontes - 8ª Vara.
 Proc. nº 5700 - Separação Judicial Consensual.
 Requerente: Izolda Ferreira Costa - Adv. Dr. Augusto Barreira.
 Requerido: Carlos Alves da Costa - Adv. Dr. Joaquim L. de Vasconcelos.
 Desp.: Nada há a samear. Defiro a prova de natureza oral, incluindo os depoimentos das partes. Arbitro a pensão provisória requeridas as fls., em 20% dos rendimentos do R. a partir do mês

corrente. Oficie-se. Designo o dia 15 de abril às 10:00 horas para a instrução. Intime-se.

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - 9ª Vara.
 Proc. nº 5501 - Busca e Apreensão
 Requerente: Belauto Administradora Ltda. - Adv. Dr. Augusto Klautau.
 Requerido: Flávio Augusto Garcia de França Chaves - Adv. Dra. Francisca Moura de Azevedo.
 Desp.: Final da Sentença: ... Passo a decidir. Tendo em vista já estar o veículo em poder da autora, julgo extinta a presente ação de depósito e consolida a posse plena e exclusiva em mão da credora. A autora deve cumprir a lei aplicável ao caso (art. 2º do Decreto-Lei nº 911). Condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora em 10% sobre o débito, l.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
 Escrivão Vitalício

**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
 Resenha do dia 05.02.82.**

SEXTA VARA

POSSESSÓRIA

Autores: Luiz Vitorio Bisi e outros (Adv. Waldemir Teixeira).
 Réus: Maria Estela Piedade e outros (Adv. Carlos Garcia).
 Despacho: Baixe o processo em diligência para que sejam intimados os réus para que façam juntada da certidão de casamento de Antônio Piedade com Josefina Piedade. Intime-se. Em 05.02.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

SÉTIMA VARA

DIVÓRCIO

Autor: Luiz Benedito de Jesus Bahia (Adv. José Maria Tuma Haber).

Ré: Josete Viana e Silva Bahia.

Despacho: Cite-se. Em 03.02.82. (a) Italzira B. Rodrigues.

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A. (Adv. Carlos Balbino).

Réu: Evangelino Antônio da Silva Jr. (Adv. Alton Pinheiro).

Despacho no pedido de desistência do A.: N. A. À conta, conclusos. Em 05.02.82. (a) Clímenie Pontes.

NONA VARA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Autor: Moyses Athias (Adv. Dagoberto Carvalho).

Réu: Moacir Pamplona (Adv. o mesmo).

Despacho na comunicação do Des. Stéleo Menezes: N. A. Conclusos. Em 05.02.82. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

SEPARAÇÃO

Autora: Eliana de Loiola Leite de Souza (Adv. Miguel Brasil).

Réu: Boaventura Almeida de Souza.

Despacho: Expeça-se alvará de separação de corpos. Arbitro, provisoriamente, em Cr\$ 50.000,00 a pensão alimentícia mensal a ser paga à autora a partir de fevereiro em curso até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. Oficie-se ao Banco do Brasil e Bradesco nos termos do pedido. Cite-se designado o dia 24 de março, às 9:30 horas, para a audiência de conciliação. Em 05.02.82. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

ARRESTO

Requerente: Belcopy - Equip. de Escritórios Ltda. (Adv. Simão Salim).

Requerido: Premier Relax Ltda.

Despacho: Proceda-se ao arresto, devendo o credor prestar atenção. Em 04.02.82. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

CONSIGNAÇÃO

Autor: Raimundo Francisco de Almeida (Adv. Expedito Leal Ribeiro).

Réu: Edgar Napoleão Cohen (Adv. o mesmo).

Despacho: À conta. Em 05.02.82. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DIVÓRCIO

Autor: Fernando Ribeiro Filho (Adv. Waldirio Nunes).

Ré: Maria Nancy Nery Ribeiro (Adv. Jair Loureiro).

Despacho: Nada a sanear. Designo o dia 02 de abril às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M.P. Em 05.02.82. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Autor: Officio - Móveis e Sistemas Ltda (Adv. Henrique Crispino).

Ré: Importadora e Exportadora Carajás Ltda.

Despacho: Cite-se. Em 05.02.82. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DÉCIMA VARA

CONSIGNAÇÃO

Autor: Jaime do Amorim Vasques (Adv. Felício Pontes).

Réu: Domingos Paiva Pinto.

Despacho no requerimento do A. consignando importância: N. A. Sim. Em 05.02.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

ORDINÁRIA

Autor: Adalberto Guimarães Neto (Adva. Lindalva Magalhães).

Requerida: Enel Engenharia (Adv. Meira Matos).

Despacho: O processo está em ordem. Nada a sanear, quando é legitimidade das partes e representação. Determino o comparecimento das partes para serem ouvidas e as testemunhas. Para audiência designo o dia 11 de março às 10:30 horas. Intimem-se. Belém, 05.02.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

DÉCIMA VARA

ORDINÁRIA

Autor: Yorkshire Corcovado - Cia. de Seguros (Adv. Flávio Maroja).

Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (Adv. João Furtado Leitão).

Sentença (trecho final): Julgo procedente o pedido e em consequência determino o pagamento da importância de Cr\$ 123.052,29 pela Ré e ainda custas processuais e verba advocatícia que arbitro em quinze por cento sobre o valor do débito. P.R.I. Belém, 05.02.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Lusotur Ltda. (Adv. Adelino Simão).

Ré: Triconorte Ind. e Com. Ltda.

Despacho: Cite-se. Em 05.02.82. (a) Romão Amoedo Neto, ac. a 11ª Vara.

VISTORIA

Autor: Manoel Tocantins Lobato (Adv. Tocantins Lobato).

Ré: Ind. Brasil da Amazônia (Adv. Rui Guilherme Souza Filho).

Despacho: Proceda-se ao desentranhamento da petição referida pelo autor e após a conta venham os autos conclusos. Em 05.02.82. (a) Romão Amoedo Neto, ac. a 11ª Vara.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO Belém, 5 de fevereiro de 1982.

Ação: Executiva Hipotecária - 1ª Vara - nº 641/81.

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adv. Dr. Milton Nobre).

Ré: Maria de Lourdes Soares Oliveira (Adva. Dra. Roseana dos Santos Rodrigues).

Despacho: A conta.

Ação: Executiva Hipotecária - 3ª Vara - nº 654/81.

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adv. Dr. Walter Olívia).

Réu: João Carlos Moreira da Cunha (Adv. Dr.).

Sentença: Homologo por sentença a presente adjudicação, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas

e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ação: Executiva Hipotecária - 3ª Vara - nº 675/81.

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Wilton Nery).

Réus: Nilton Ronaldo do Espírito Santo Furtado e s/mulher (Adv. Dr.).

Sentença: Homologo por sentença a presente adjudicação, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ação: Executiva Hipotecária - 8ª Vara - nº 575/81.

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adva. Dra. Glória Maroja).

Ré: Maria de Fátima Valente de Araújo (Adv. Dr.).

Sentença: Adjudico, para os devidos e legais efeitos, ao exequente, o imóvel hipotecado, exonerando o executado, em consequência, da obrigação de pagar o restante da dívida. Oportunamente, expeça-se carta de adjudicação. P.I.R.

Ação: Executiva Hipotecária - 8ª Vara - nº 674/81.

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Walter Olívia).

Réus: Pedro Antônio Ramos Leite e s/mulher Elizabeth R. Leite (Adv. Dr.).

Sentença: Adjudico, para os devidos e legais efeitos, ao exequente, o imóvel hipotecado, exonerando o executado, em consequência, da obrigação de pagar o restante da dívida. Oportunamente, expeça-se carta de adjudicação. P.I.R.

Ação: Execução - 11ª Vara - nº 053/82.

Autor: José Lopes de Oliveira (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro).

Réu: Paulo Castro de Pinho (Adv. Dr. Paulo Castro de Pinho).

Despacho: À conta.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO RESENHA DO DIA 05.02.82.

3ª Vara — EXECUÇÃO

Aut.: Trol S/A.

Adv.: Rosomiro Arrais.

Réu: Irmãos Carvalho Ltda.

Desp.: À conta, dizendo em seguida os interessados sobre a mesma. Belém, 03.02.82. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara — Embargos à Execução.

Aut.: Auto Viação Icoaraciense Ltda.

Adv.: Raimundo Costa.

Réu: Abidon da Silva Pureza.

Adv.: João Batista Cavalcante.

Desp.: Em provas. Belém, 02.02.82. (a) Pedro Paulo Martins.

4ª Vara — Sumaríssima.

Aut.: José Nunes Montes.

Adv.: José Maria do Nascimento.

Réu: Armando Valente.

Adva.: Edna Souza.

Desp.: Cumpra-se a sentença de fls. em face a certidão acima. Belém, 04.02.82. (a) Humberto de Castro.

4ª Vara — Execução.

Aut.: Banco América do Sul S/A.

Adva.: Maria Socorro Araújo Santiago.

Réu: José Maria Gomes.

Desp.: Cite-se na forma da lei. Belém, 04.02.82. (a) Humberto de Castro.

5ª Vara — Execução.

Aut.: Socilar Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton Nobre.

Réu: Osni Nazaré Rodrigues dos Santos.

Adv.: Laurênio Miranda da Rocha.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta de fls. 83. Após conclusos. Belém, 22.01.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª Vara — Execução

Aut.: Loja Visão Comércio e Indústria Ltda.

Adv.: Claudionor Vieira.

Ré: Maria da Conceição Duarte de Castro.

Desp.: Ao contador do Juízo. Após conclusos. Belém, 04.02.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª Vara — Reparação de Danos.

Aut.: Manoel de Menezes Alves de Souza.

Adv.: José Maria Martins Dias.

Réu: Pedro Dilamar Ferreira.
 Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 30/03/82, às 10:30 horas. Intimem-se os interessados através de mandado. Belém, 04.02.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.
 6ª Vara — Despejo.
 Aut.: Rosana Bitar Fiuza de Melo
 Adv.: Elba Coutinho da Cruz.
 Réu: Camilo Eliezer de Souza Lopes.
 Desp. (Sent.): A presente ação de Despejo para uso próprio, em que a locadora requer o imóvel que estava locado a prazo determinado, e vencido o prazo contratual, como houvesse recebimento dos aluguéis o mesmo transforma-se em indeterminado. Apesar de citado o locatário negou-se a colocar o cliente, assim como não contestou, sendo, portanto, revel, e está revelia levará este Juízo a considerar todas as afirmações dadas na inicial, pois não contradizendo, ter-se-á de considerar as mesmas verdadeiras, conforme art. 319, e assim de acordo com o referido artigo combinado com o artigo 330 item II e art. 52 inciso V da Lei 6.649, mando que se notifique o locatário a desocupar o prédio no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de despejo e condeno ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor da causa. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 01.02.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

6ª Vara — Execução
 Aut.: Filomeno Cássio de Bastos Oliveira.
 Adv.: Celso Burlamaqui Freire.
 Réu: Cadart - Comércio e Representações Ltda.
 Desp.: Mantenho o meu despacho, pois apesar de ser assinado pelo Oficial de Justiça José Maria Pereira, a cópia entregue ao sócio dá como intimante o Oficial de Justiça Atalir, fls. 29. Assim sendo, cite-se o sócio e solicite-se a informação ordenada. Belém, 04.02.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

7ª Vara — Despejo
 Aut.: Elisa Chermont Roffé.
 Adv.: Celso Burlamaqui Freire.
 Réu: Lionel Fontenelle Barbalho.
 Adv.: José Lívio dos Santos Barbalho.
 Desp. (Sent.): Julgo improcedente a ação e, consequentemente, condeno o autor nas custas do processo e nos honorários do advogado do requerido, que fixo em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 29.01.82. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

8ª Vara — Divórcio
 Aut.: José Roberto dos Santos Maia
 Adv.: Luzia Nadja Pereira Guimarães.
 Ré: Elizabeth Regina Martins.
 Desp.: Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos civis, o cordo de fls. 2/3/4, ratificado às fls. 8, com as disposições constantes da inicial e decreto o divórcio do casal acima qualificado, com fundamento da lei invocada que rege a matéria. Registre-se e expeça-se carta de sentença, observadas as formalidades legais. P.R.I. Belém, 04.02.82. (a) Clímenie Pontes.

8ª Vara — Despejo
 Aut.: Total - Condutora de Negócios Ltda.
 Adv.: Vera Calandrini.
 Réu: M. N. T. Silva.
 Adv.: Daniel Coelho de Souza.
 Desp.: Fale o requerido sobre as razões de fls. Belém, 04.02.82. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª Vara — Ressarcimento de Danos.
 Aut.: Josephine Daou Chamma
 Adv.: Wiloana de Nazaré Chaves Wariss.
 Réu: Miguel Alves de Souza.

Desp.: A audiência do interessado, Belém, 04.02.82. (a) Clímenie Pontes.

10ª Vara — Execução
 Aut.: Sociedade de Representação Vidigal Ltda.
 Adv.: Sérgio Augusto Andrade Lima.
 Réu: T. C. Cordeiro.
 Desp.: N. A. Sim, de acordo com o regimento. Belém, 03.02.82. (a) Izabel Leão.

10ª Vara — Execução
 Aut.: Sociedade de Representação Vidigal Ltda.
 Adv.: Sérgio Augusto Andrade Lima.
 Réu: T.C. Cordeiro.
 Desp.: À Conta, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do autor e que o pagamento seja efetuado até o dia 18 de fevereiro, sob pena de prosseguimento da execução. Belém, 04.02.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Inventário.
 Inventariante: Elza de Campos Soares.
 Advogado: Hermenegildo Crispino.
 Inventariado: Luciano Arnaldo Rios Soares.
 Despacho: À conta. Belém, 04.02.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Despejo
 Aut.: Osmarina Pinheiro Marques.
 Adv.: Moacyr Gonçalves Pamplona.
 Réu: Haroldo do Nascimento Carvalho.
 Adv.: José de Siqueira Rodrigues Filho.
 Desp.: À conta. Belém, 04.02.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Execução.
 Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
 Adv.: Wilton Nery.
 Réus: Eusete Diniz da Silveira e esposo.
 Desp.: Ao Cartório para certificar se a execução foi embargada. Belém, 04.02.82. (a) Izabel Leão.

10ª Vara — Execução.
 Aut.: Raimundo Delfino da Silva & Cia. Ltda.
 Adv.: Antônio Augusto Ballard Pereira.
 Réu: José Arimatéia Silva.
 Desp.: Junte-se o comprovante de entrega e remessa da mercadoria. Belém, 04.02.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Ordinária.
 Aut.: Banco Brasileiro de Descontos S/A. - Bradesco.
 Adv.: Paulo Sérgio Ferreira de Souza.
 Réu: Nicolau Ribeiro de Figueiredo.
 Desp.: Cite-se. Belém, 04.02.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

11ª Vara — Despejo.
 Aut.: Júlia Cândida Cristino Pereira.
 Adv.: Glória Maroja.
 Réu: Consertec - Conserto de Equipamentos Técnicos Ltda.
 Desp.: Aguarde-se provocação da parte interessada. Belém, 04.02.82. (a) Romão Amoêdo Neto. Resp. p/11ª Vara.

1ª Vara — Execução.
 Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
 Adv.: Milton Nobre.
 Réu: Ivan Ferreira Pereira e esposa.
 Desp.: N. A. À Conta. Belém, 05.02.82. (a) Romão Amoêdo Neto.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 08.02.82.

(Ext. Reg. nº 566.)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. RAIMUNDO LEITE FILHO residente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1a. JCU-605/78, em que é exequente WALDEMAR COUTINHO DE MELO, para ciência de que foram liberados os bens penhorados nos autos acima referidos, penhora essa realizada no dia 13.11.78 e que são os seguintes: "Um conjunto estofado composto de um sofá e duas poltronas, além

de uma banquetta com tampo de mármore; Um conjunto de sala de jantar composto de uma mesa, quatro cadeiras e um bufê com cristaleira; Um televisor, sem marca, de 23 polegadas".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Nazaré de Pina, Téc. Jud. 021.A., lavrei o

presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ LANCERY
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 313)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada Distribuidora de Máquinas e Madeiras Belém Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo número 3a-JCJ-1431/81, em que é reclamante RAUL ANTONIO RAMIRES DE MORAES, para tomar ciência da decisão proferida em audiência realizada no dia 18 de dezembro de 1981, cujo teor é o seguinte:

"RESOLVE A Junta, A unanimidade, julgar procedente a reclamação, para condenar o reclamado Hely José Pereira de Lima a pagar ao reclamante Raul Antonio Ramires de Moraes, a quantia de Cr\$-79.890,76, a título de salário retido em dobro aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de natal e salário família, além do que resultar apurado em liquidação de sentença, a título de FGTS. Ainda deve o reclamado depositar em Secretaria a multa na importância de três valores de referência da Região, pelo extravio da CTPS do reclamante. Após o trânsito em julgado da decisão, deve a Secretaria anotar a CTPS do demandante nos termos da fundamentação, fazendo a comunicação do fato as autoridades competentes. Ao total da condenação devem ser acrescidos juros e correção. Improcedem as demais parcelas por falta de amparo legal. A condenação recai sobre o reclamante acima especificado em face de seu exposto reconhecimento pela relação de emprego sobre o qual se fundamentou o pedido. Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação que se arbitra com o líquido em Cr\$-90.000,00. Na quantia de Cr\$-..... 3.414,70. Notificar as partes da antecipação da publicação da sentença".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 02 de fevereiro de 1982.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 314)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado RAIMUNDO PEREIRA & CONSTRUÇÕES LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3a. JCJ-379/81, em que é reclamante RAIMUNDO OLIVEIRA CARDOSO, tendo em vista a liquidação total da dívida, foi determinado pela Presidência da Junta, o levantamento da penhora com a consequente liberação do bem penhorado, constante de: uma (01) geladeira marca "GENERAL ELETRIC" Super Luxó, cor amarela, modelo CCG 30-15T 751, série 18259604.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 04 de fevereiro de 1982.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 315)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de março de 1982, às 16:15 horas, na sede desta Junta à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, para os bens penhorados na execução movido por DOMINGOS DO R. F. FILHO, contra EMPRESEL - Empresa de Segurança e Conservação Ltda., bens esses encontrados à Travessa da Vileta, e que são os seguintes:

— Uma (1) Máquina Datilográfica, manual, cor verde marca "OLIVETTI" Studio 45, com 90 espaços, indústria brasileira, no estado.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 05 de fevereiro de 1982. Eu, José Cavalcante da

Silva, AJ-023.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS
Juíza do Trabalho Substituta -JT-254

(G. Reg. nº 316)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica NOTIFICADA CIEL — CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, e reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-140/82, em que MANOEL PEREIRA GONÇALVES figura como reclamante, para tomar ciência da r. sentença prolatada em 28.01.82, por esta Junta, nos autos do processo acima referido, cuja conclusão é a seguinte: "...Resolve a MM. 4ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar procedente a reclamação, para condenar a reclamada CIEL — CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., a pagar a MANOEL PEREIRA GONÇALVES Cr\$ 3.684,00 de aviso prévio; Cr\$ 4.580,00 de férias proporcionais; Cr\$ 4.580,00 de gratificação de Natal; Cr\$ 6.000,00 de salário retido em dobro, devendo ainda a reclamada retificar a anotação da Carteira de Trabalho do reclamante quanto a data de admissão para 02.08.81, devendo ainda ser dada baixa com a data que consta da inicial, deverá a reclamada fornecer ao reclamante as AM no código 01, sujeita ao depósito previsto no art. 22 do Refundats. Custas de Cr\$ 1.589,11, sobre o valor da condenação, que para este fim arbitra-se em Cr\$ 22.000,00..."

O que cumpra na forma da lei.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1982. Eu, Iná Conceição do Couto, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 331)

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o senhor DANIEL PEREIRA DE FIGUEIREDO, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6a.-JCJ-1365/81, em que é reclamada CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A., para depositar na Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a C.T.P.S. para fins de retificação.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6a. JCJ de Belém, aos três dias do mês de fevereiro de 1982. Eu, Engrácia de Araújo Ferreira datilografei. E eu, Engrácia de Araújo Ferreira - Chefe do Setor de Proc. Geral subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz Presidente da 6a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 317)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA Nº 13/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno desta Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 011/82, oriundo da MM 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4a. JCJ-958/81, em que são partes DOLORES CORDEIRO SERRA, exequente, e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO ESTADO DO PARÁ, executado.

Ex. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Ilmo. Sr. Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará, a importância de Cr\$-57.906,05 (cinquenta e sete mil, novecentos e seis cruzeiros e cinco centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu Parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.
Belém, 04 de fevereiro de 1982.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 318)

NOTA Nº 14/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP nº 009/82, oriundo da MM. 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6a. JCJ-1.679/80, em que são partes ARNALDO DA SILVA ANDRADE, exequente, e DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, executado.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:
"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, a importância de Cr\$-53.819,59 (cinquenta e três mil, oitocentos e dezenove cruzeiros e cinquenta e nove centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu Parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de fevereiro de 1982.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 318)

NOTA Nº 15/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 010/82, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJ-Cast. 371/81, em que são partes FAZENDA FEDERAL, exequente, e MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, executado.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:
"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, a importância de Cr\$-3.103,71 (três mil, cento e três cruzeiros e setenta e um centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu Parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de fevereiro de 1982.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 318)

NOTA Nº 16/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 012/82, oriundo da MM. 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5a. JCJ-865/80, em que são partes RAIMUNDO DA SILVA RAMOS, exequente, e DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN, executado.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Ilmo. Sr. Diretor

do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, a importância de Cr\$-17.516,06 (dezessete mil quinhentos e dezesseis cruzeiros e seis centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu Parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de fevereiro de 1982.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 318)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA
05.02.1982.

Ac. nº 119/82. Proc. AP 1.545/81. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Osvaldo de Moura e Silva (Adva. Dra. Olga Bayma). Agravada: Centrais Elétricas do Pará S/A.

DECISÃO: Por unanimidade conhecerem do agravo mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 144 a 151 porque juntados a destempo, e negaram provimento ao recurso, para confirmar o despacho agravado.

EMENTA: Nada a reparar na r. sentença agravada, que está de acordo com o que consta no processo.

Ac. nº 120/82. Proc. RO 1.525/81. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Emura - Comércio e Representações Ltda. (Adva. Dra. Dilma G. Martins). Recorrido: Filogênio Pamplona Gemaque (Adv. Dr. Nelson Montalvão das Neves).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Provado o trabalho extraordinário, é devido o seu pagamento.

Ac. nº 121/82. Proc. RO 1.534/81. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Sindicato Nacional dos Aeronautas (Adv. Dr. Deusdedit F. Brasil). Recorrida: VOTEC Amazônia Táxi Aéreo S/A. (Adv. Dr. Frederico Guilherme Groth).

DECISÃO: Por unanimidade acolheram a preliminar de nulidade suscitada pelo Sindicato reclamante, declarando nula a decisão recorrida, devendo a MM. Junta restituir ao Sindicato reclamante o prazo de cinco dias para que se pronuncie sobre a documentação apresentada pela empresa às fls. 34 a 48 destes autos.

EMENTA: Anula-se sentença quando formalidade prévia imprescindível não foi observada.

Ac. nº 122/82. Proc. RO 1.460/81. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Paulo Fernando Carnevali de Araújo (Adv. Dr. Adauto Cerqueira Santos). Recorrida: Associação dos Servidores Cíveis do Brasil (ASCB) (Adv. Drs. Waldemar Vianna e Roberto M. Ferreira.).

DECISÃO: Por unanimidade mandaram desentranhar dos autos a contraminuta, porque juntada a destempo e deram provimento em parte ao recurso mandando incluir na condenação a parcela de Cr\$ 65.150,00 a título de salários retidos, e elevar a base de cálculo das demais parcelas da condenação para o valor de Cr\$ 21.000,00 mensais, mantendo a sentença em seus demais termos.

EMENTA: Reajusta-se sentença à prova dos autos.

Ac. nº 123/82. Proc. RO 1.555/81. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Fundação Educacional do Estado do Pará (Adva. Dra. Ana Maria Martins Rios). Recorrido: Antônio da Silva Ferro e outros, assistidos do Sindicato dos Professores de Belém (Adv. Drs. Edvan C. Couteiro e Humberto H. de Vasconcelos).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso voluntário e julgaram interposto *ex lege* o necessário; no mérito, sem divergência, deram provimento parcial a ambos para, reformando em parte a sentença recorrida, mandar excluir da condenação os honorários advocatícios em relação aos reclamantes, ainda, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas para efeito de recurso, como já fixado na sentença de primeiro grau.

EMENTA: Honorários de advogado só são devidos em casos de comprovada pobreza.

Ac. nº 124/82. Proc. RO 1.479/81. JCJ de Macapá. Prolator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Caulim da Amazônia Ltda. (Adv. Dr. Antônio Ma. Cavalcante). Recorrido: Teófilo do Nascimento Barbosa.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria negaram provimento ao recurso, confirmando a sentença recorrida.

EMENTA: Confirma-se sentença, quando não há razão suficiente nos autos para reformá-la.

Ac. nº 125/82. Proc. RO 1.531/81. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Francisco Severino Brito (Adv. Dr. Carlos Rebêlo Júnior). Recorrido: Miguel Pereira dos Santos.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: não provando o reclamante a sua condição de empregado, confirma-se decisão que negou a relação empregatícia.

Ac. nº 126/82. Proc. RO 1.489/81. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrentes: Inaura Santos Rodrigues, Raimunda Nunes do Nascimento, Dulcineia Figueiredo de Holanda e Vivaldo Pantoja Chaves (Adv. Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Adv. Dra. Maria de Nazaré S. Guimarães).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Se o laudo pericial, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, não relacionou o local de trabalho da empregada como insalubre, improcedê o adicional respectivo.

Ac. nº 127/82. Proc. R EX OFF e RO 1.544/81. JCJ de Castanhal. Recorrente-reclamada: Fundação Serviços de Saúde Pública (Adv. Dr. Antônio Airton Ribeiro). Recorrida-reclamante: Salvina Ludgero Alves.

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: É de ser mantida a revelia quando a parte, legalmente notificada, deixa de comparecer à audiência na hora marcada.

Provada a relação empregatícia, procedam as indenizações legais.

Ac. nº 128/82. Proc. RO 1.468/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: José Almir Givone Valente (Adv. Dr. Altemar da Silva Paes). Recorrida: Max Domini Serviços Póstumos Ltda. (Adv. Dr. Pedro Pereira da Silva).

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de nulidade suscitada pelo recorrente, negando provimento ao recurso, para confirmar sentença recorrida.

EMENTA: Quando a prova apresentada pelo autor não favorece o seu pleito, a dispensa de testemunhas arroladas pela parte contrária e com o assentimento desta, não se constitui em cerceamento de defesa.

Ac. nº 129/82. Proc. RO 1.499/81. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Vicente Augusto Campos. Recorrida: International Drilling Company do Brasil Perfurações Marítimas Ltda.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria, acolheram a preliminar suscitada pela douta Procuradoria Regional, mandando desentranhar dos autos as contra-razões de fls. 24, porque firmada pelo preposto; no mérito, ainda sem divergência, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: É válida a rescisão contratual, antes do término do prazo estipulado, apesar do documento do benefício do INPS coincidir com a data da dispensa. Ademais, por interesse pessoal, o reclamante deixou de entregar à empresa o documento previdenciário.

Ac. nº 130/82. Proc. R EX OFF e RO 1.524/81. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente-reclamada: Prefeitura Municipal de Afuá (Adv. Dr. Adamor de Souza Oliveira). Recorrida-reclamante: Ilma Maciel Vaz (Adv. Dr. Eloiilson A. da S. Távora).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de carência de ação suscitada pela recorrente-reclamada e negando-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Confirma-se sentença prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. nº 131/82. Proc. RO 1.482/81. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: New Pop's Comércio e Indústria Ltda. (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza). Recorrido: Raimundo Ferreira de Oliveira (Adv. Dr. Agildo Monteiro Cavalcante).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Provado que o reclamante trabalhava em horário noturno, é devido o adicional.

Provado o trabalho em horas extras não há como indeferir o pagamento correspondente.

Ac. nº 132/82. Proc. RO 1.456/81. 5ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Reginaldo Monteiro Ferreira (Adv. Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrida: Auto Viação Icoaraciense Ltda. (Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).

DECISÃO: Por maioria deram provimento em parte ao recurso, reformando parcialmente a decisão recorrida, considerando como salário do reclamante o fixo de Cr\$ 12.000,00 mensais, mais a comissão resultante de 3,5% sobre a renda das passagens nas viagens efetivamente realizadas pelo reclamante, devendo as parcelas da condenação serem recalculadas por esse valor; mandaram incluir na condenação as diferenças de 13º salário relativas às comissões; por unanimidade mantiveram a sentença em seus demais termos. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Sr. Juiz Revisor. Foi deferida justificativa de voto vencido ao Exmo. Sr. Juiz Relator. Custas de Cr\$ 2.614,70 pela reclamada sobre Cr\$ 50.000,00, valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: Reajusta-se sentença à prova dos autos.

Ac. nº 133/82. Proc. DC 1.547/81. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Pará (Adv. Dr. João Rodrigues de Souza. Demandadas: Companhia Vale do Rio Doce, A Província do Pará Ltda., Beneficência Nipo-Brasileira da Amazônia (Hospital Amazônia), Benemérita Sociedade Portuguesa e Beneficente (Hospital Benef. Portuguesa) (Adv. Dr. Júlio de Alencar), Companhia de Saneamento do Pará, Clínica Anchieta, Centrais Elétricas do Pará (Adv. Dr. Ruy Coutinho), Clínica Santa Cecília, Centro de Estudos Superiores do Pará, Clínica Radiológica Maymone, Clínica Dalmázia Pozzi, Clínica Cirúrgica Ortopédica, Casa de Saúde Santa Lúcia, Clínica Pediátrica do Pará, Companhia das Docas do Pará, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A., Delta Publicidade S/A. (Adv. Dr. Ronaldo Barata), Federação das Indústrias do Estado do Pará (Dr. Thadeu de Jesus e Silva), Federação da Agricultura do Estado do Pará, Federação do Comércio do Estado do Pará (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva), Federação Nacional dos Bancos, Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização, Hospital São Luiz Ltda., Hospital Adventista de Belém, Hospital Batista Campos, Hospital São Paulo (Clínica Urológica do Pará), Jornal O Estado do Pará, Pan-American World Airways, Petróleo Brasileiro S/A. (Adv. Dr. Antônio G. B. do Nascimento), Rio Doce Geologia e Mineração S/A., Rádio Clube do Pará, Rádio Marajoara, Rádio Chamada BIP-BEL Ltda., Sociedade Civil Colégio Moderno (Adv. Dr. José Geraldo Albuquerque), Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial e Lacustre do Estado do Pará, Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A. (Adv. Dr. Júlio de Alencar), Sindicato dos Hotéis e Similares de Belém (Adv. Dr. Osvaldo Reis), Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado do Pará, Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Estado do Pará, Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Belém, Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima, Transportes Aéreos da Bacia Amazônica, Televisão Marajoara, Televisão Guajará (Adv. Dr. Arnaldo Moraes Filho), Transbrasil S/A. - Linhas Aéreas, União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Votec Amazônia Tâxi Aéreo S/A., Viação Aérea São Paulo S/A., Viação Aérea Riograndense S/A., Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios-Beneficente, Hospital Guadalupe (Adv. Dr. Manoel José Siqueira), Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Belém, Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens no Estado do Pará, Sindicato dos Corretores de Imóveis de Belém, Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belém, Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Belém, Sindicato da Indústria de Marcenaria do Estado do Pará, Sindicato da Indústria de Construção Civil de Belém, Sindicato da Indústria de Bebidas em Geral do Estado do Pará, Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Estado do Pará, Sindicato da Indústria de Olaria de Belém, Sindicato da Indústria de Calçados de Belém, Sindicato da Indústria de Preparação de Óleos, Sabões e Velas do Estado do Pará, Sindicato da Indústria de Tipografia de Belém, Sindicato da Indústria do Ferro no Estado do Pará e Sindicato das Indústrias do Arroz no Estado do Pará.

DECISÃO: Por unanimidade homologaram o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Estado do Pará e os demandados Federação do Comércio do Estado do Pará, Federação das Indústrias do Estado do Pará, Sindicato da Indústria do Ferro no Estado do Pará, Sindicato da Indústria de Marcenaria do Estado do Pará, Sindicato da Indústria de Bebidas

em Geral do Estado do Pará, Sindicato das Indústrias do Arroz no Estado do Pará, Sindicato da Indústria de Olaria de Belém, Sindicato da Indústria de Calçados de Belém, Sindicato da Indústria de Preparação de Óleos, Sabões e Velas do Estado do Pará, Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belém, Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Belém, Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens no Estado do Pará, Hospital Guadalupe, Sindicato dos Representantes Comerciais no Estado do Pará, Televisão Guajará, Sociedade Civil Colégio Moderno, Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente, Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A., Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima, Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas no Estado do Pará, Hospital Adventista de Belém, Federação da Agricultura do Estado do Pará e Editora O Estado do Pará, nos seguintes termos:

I - A presente sentença normativa abrange todos os empregados dos demandados que operem equipamentos telefônicos, PABX e PBX.

Parágrafo único: Seus efeitos também se aplicam aos empregados dos demandados que tenham como atividade exclusiva a operação de equipamentos telefônicos KS;

II - Para os fins de que trata a Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, fica fixada como data-base da categoria profissional o dia primeiro de janeiro;

III - O disposto na presente sentença normativa não prejudicará as vantagens e gratificações já auferidas pelos empregados da categoria profissional, ressalvado o previsto na Cláusula Sexta;

IV - Em caso de rescisão de contrato de trabalho de empregados pertencentes à categoria profissional demandante, a respectiva homologação poderá ser feita na sede social do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Pará;

V - Nenhum empregado da categoria profissional, como definido na cláusula primeira, poderá ser admitido por salário inferior a dezesseis mil cruzeiros mensais, valor esse reajustável semestralmente, nos termos da Lei 6.708/79;

VI - Será concedido aumento real de salário aos integrantes da categoria profissional, como acréscimo da produtividade à razão de cinco por cento, compensados os aumentos que a este título hajam sido concedidos aos empregados no período de julho de 1981 a 31 de dezembro de 1981;

Parágrafo único: O aumento de que trata esta cláusula será calculado sobre os salários percebidos em primeiro de julho de 1981;

VII - A jornada de trabalho dos empregados de que trata a cláusula primeira é de trinta e seis horas semanais, podendo as empresas prorrogar essa jornada, em cada dia, até duas horas, compensando-se até o final da semana de modo a não exceder aquela carga horária semanal;

VIII - A empregada gestante terá assegurada estabilidade provisória, quando comprovada a gravidez, até sessenta dias após o período da licença compulsória;

IX - As empresas fornecerão a seus empregados comprovantes de pagamento, nos quais constem salários, horas extras, comissões, gratificações, adicionais, descontos especificados, além de outros títulos que acresçam ou onerem a remuneração;

X - As empresas deverão proceder anualmente, exame audiométrico em seus operadores de mesas telefônicas;

XI - As empresas se obrigam a descontar em folha de pagamento dos empregados sindicalizados, citados na cláusula primeira, e desde que por eles prévia e expressamente autorizadas, as contribuições voluntárias devidas ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Pará, aprovadas por sua Assembleia Geral;

Parágrafo único: As contribuições de que trata esta cláusula serão recolhidas aos cofres do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Pará até o décimo dia subsequente ao desconto, vencendo juros de mora igual a dez por cento ao mês se o pagamento for efetuado após esse prazo;

XII - As empresas descontarão de seus empregados, no primeiro mês de pagamento do aumento ora convenionado, a importância de Cr\$ 306,00 por empregado, que reverterá em benefício do Sindicato demandante, ressalvada a possibilidade de ser solicitada ao mesmo Sindicato a devolução por qualquer empregado que não concordar com o desconto, no prazo de 15 dias, ficando o demandante obrigado a fornecer ao empregado discordante, documento hábil para comprovar sua inconformação junto ao empregador;

XIII - A parte que descumprir qualquer das cláusulas da presente sentença normativa ficará sujeita à multa de um valor de referência regional, que reverterá em favor da parte prejudicada, observando-se, em relação aos empregados, o disposto no artigo 822, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho;

XIV - Vigência de um ano a contar da publicação da presente sentença normativa no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos pecuniários a primeiro de janeiro de 1982.

Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$ 40.000,00, na quantia de Cr\$ 2.317,64, para cada uma das partes.

EMENTA: Deve ser homologada a conciliação em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e jurisprudência
(G. Reg. nº 326)

PROCESSO TRT RO 1.321/81

RECORRENTES: Victor Sozinho Pantoja & Filhos

(Barco Motor Santa Rita de Cássia)

Advogado: Dr. José Sant'Ana de Souza Pereira

Agenor Sebastião dos Santos

Advogado: Dr. Célio Simões de Souza

RECORRIDOS: Os mesmos e Jair Berardo - Litisconsorte
D E S P A C H O

I - Ambas as revistas são tempestivas, A do reclamante fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. A do reclamado apenas na alínea A do mesmo dispositivo legal.

II - RECURSO DO RECLAMADO - A questão envolve responsabilidade de encargos trabalhistas de tripulantes de barco, quando, perante, o Tribunal Marítimo, a transferência de propriedade da embarcação ainda não se consumou. O Acórdão de fls. 142/145 considerou responsável o reclamado e antigo proprietário e não o litisconsorte. Inconformado, o recorrente recorre de revista e aponta divergência jurisprudencial.

Com a juntada do aresto de fls. 158/159, originário do próprio Óitavo Regional, consegue demonstrar o atrito com a jurisprudência. É a mesma hipótese, são os mesmos reclamados e litisconsorte, diferente apenas o reclamante. No aresto transcrito, o Colegiado *a quo* considerou responsável o litisconsorte.

III - RECURSO DO RECLAMANTE - Insurge-se contra o v. acórdão recorrido que, reformando a decisão originária, indeferiu a parcela de férias proporcionais, e manteve indeferimento de adicional de insalubridade, e de salário retido (soldada-base). Aponta violação de lei a atrito com a jurisprudência.

O atrito jurisprudencial foi comprovado com a juntada do aresto de fls. 165 a 166 deste Regional. Configurada a divergência, torna-se desnecessário abordar-se o outro aspecto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição de ambas as revistas, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se.

Belém, 2 de fevereiro de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 326)

PROCESSO TRT RO 1.315/81

RECORRENTE: Rodoval Monteiro Marques

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

RECORRIDA: Cetenco Engenharia S/A.

Advogado: Dr. Humberto Machado de Mendonça

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva e fundamenta-se na alínea A do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Alega o recorrente que a decisão recorrida choca-se com a jurisprudência (Prejulgado nº I do TST), chegando mesmo a ferir dispositivo constitucional (art. 165, IV, da Constituição Federal), expressando sua ementa "Vigia que trabalha em regime de revezamento não faz jus ao adicional noturno".

III - A tese sufragada na ementa do v. acórdão recorrido é evidente que não mais persiste desde o advento da Constituição de 1946, que em seu art. 157, III, assegurou ao trabalho noturno, sem distinção, remuneração superior ao diurno, derogando destarte o art. 73 da C.L.T., que fazia exceção ao trabalho em regime de revezamento. Necessário se faz porém, esclarecer que a questionada parcela de adicional noturno já fora deferida pela 1ª instância. Com o ordinário o que visou o reclamante foi o reconhecimento de jornada de trabalho superior, com conse-

quente repercussões no adicional noturno e outras parcelas já reconhecidas na sentença originária. Consequentemente, o direito a esse adicional não mais estava em discussão.

Apesar de em sua fundamentação o acórdão recorrido expressar que o reclamante não teria direito ao adicional noturno porque trabalhava em regime de revezamento, concluiu por confluência a sentença recorrida, que como já fizemos acima, mandou pagar aquela aludida vantagem.

IV - Como bem explicitado, vê-se que o equívoco do v. acórdão não prejudicou o recorrente (nem poderia ser de outra forma sob pena de "reformatio in pejus"). Ademais o que transita em julgado é a parte conclusiva da decisão, não sua fundamentação (art. 469, II, do CPC).

V - Como o recorrente limita-se a comprovar a divergência jurisprudencial apenas quanto a esse aspecto adicional noturno - omitindo-se no tocante e horas extras excedentes, a revista não pode ser admitida.

VI - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 2 de fevereiro de 1982.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 326)

PROCESSO TRT RO 1334/81

RECORRENTE: PAPAGUARA S.A. - Massas Alimentícias

Advogado: Dr. Donald Percy Janá y Montenegro

RECORRIDA: Raimunda da Costa, assistida pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitarias, Massas Alimentícias e Biscoitos de Manaus.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Suscita, inicialmente, nulidade do Acórdão recorrido, por falta de notificação de seu advogado à sessão de julgamento. Considera violados os artigos 44 do C.P.C., 103, XVII, da Lei 4215/63 (Estatuto da OAB), 1324 e 1329 do Código Civil Brasileiro.

A preliminar não deve ser acolhida tendo em vista que os dispositivos invocados como embasamento jurídico são inadequados ao caso sob exame. Senão, vejamos: o art. do C.P.C. trata da revogação de mandato, os dispositivos da Lei 4215/63 referem-se à hipótese de abandono de causa por advogado, enquanto que os artigos da lei substantiva dizem respeito à forma de mandato, e à obrigatoriedade de o causídico avisar previamente seu constituinte, quanto não mais lhe interessa o patrocínio da causa.

O inacolhimento da nulidade deve-se também ao fato de que, nos termos do art. 47, do Regimento Interno vigente à época do julgamento, a respectiva pauta de julgamento foi fixada na Portaria do Tribunal. Não prevalece a alegada revogação tácita de mandato. A procuração de fls. 59 concede poderes da recorrente para o advogado atuar neste Estado, sem revogar o mandato do advogado de Manaus.

Finalmente, as certidões de fls. 62v. expressam que as partes foram notificadas para a sessão de julgamento do Oitavo Regional.

III - Quanto ao mérito, a recorrente insurge-se a propósito de dois aspectos da controvérsia. Em primeiro lugar, inconformase contra o deferimento de diferenças de parcelas constantes de recibo de quitação, homologado sem ressalvas. Em segundo lugar, contra o não reconhecimento da data-base (01.03.80), que entende deve ser a correta para efeito das correções salariais, em virtude do acordo coletivo celebrado anteriormente com o sindicato que representava a reclamante.

IV - No primeiro aspecto a ser examinado, a empresa recorrente sustenta que a decisão regional atrita com os arestos transcritos em sua peça recursal.

Ao contrário do que alega a recorrente, a decisão regional está em consonância com o que dispõe o art. 477, §§ 1º e 2º, bem como se ajusta perfeitamente à jurisprudência sumulada (Súmula nº 41, do Colendo TST).

Quanto ao segundo aspecto abordado, diz a recorrente que houve violação ao art. 153, § 3º da Constituição Federal e artigo 4º e 10º da Lei 6.708/79.

Inocorreram as apontadas violações, porque, como bem expressa o v. acórdão recorrido, "O Sindicato da reclamante era o Sindicato dos Trabalhadores da Alimentação. Mas, quanto o Sindicato da Panificação conseguiu sua carta sindical, automaticamente a reclamante e seus colegas panificadores foram deslocados para este último. Ora, o da Panificação firmou convenção coletiva com o órgão patronal, este representando a reclamada inclusive. Por essa convenção, foi convencionada uma nova data base e acertado que os reajustes ou aumentos havidos em função dessa mudança de data seriam compensados com os decorrentes da antiga data-base, no regime do velho acordo do Sindicato dos Trabalhadores da Alimentação. Isto se pode ver no § 3º da Cláusula 1a."

V - Ante o exposto, não configurados os pressupostos recursais, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 04 de fevereiro de 1982.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

ACÓRDÃO Nº 12.178

(Processos nºs 50.812, 50.816, 50.969, 50.778, 50.822, 50.811, 50.959, 50.967, 50.966 e 51.022)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel — Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de aposentadorias abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 50.812 — MARIA BENEDITA SARMENTO DE OLIVEIRA, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 630 de 05 de agosto de 1981, de acordo com os arts. 110 item III, parágrafo único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 189.602,40 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 12.154,00
— Adicional p/tempo de serviço-30%	Cr\$ 3.646,20
Provento mensal	Cr\$ 15.800,20
Provento anual	Cr\$ 189.602,40

PROCESSO Nº 50.816 — JOANA FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA, no cargo de Professor não titulado, código EP-1 lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 639 de 06 de agosto de 1981, de acordo com os arts. 110 item III, 111 item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 80.568,00 (oitenta mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento proporcional a 1/30 avos	Cr\$ 5.371,20
— Adicional p/tempo de serviço-20%	Cr\$ 1.342,80

Provento mensal	Cr\$ 6.714,00
Provento anual	Cr\$ 80.568,00

PROCESSO Nº 50.969 — MARIA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO DIAS, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 684, de 14 de agosto de 1981, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 189.602,40 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 12.154,00
— Adicional p/tempo de serviço-30%	Cr\$ 3.646,20
Provento mensal	Cr\$ 15.800,20
Provento anual	Cr\$ 189.602,40

PROCESSO Nº 50.778 — CESARINA BRITO DE SOUZA, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 621 de 03 de agosto de 1981, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 125.346,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 8.035,00
— Adicional p/tempo de serviço-30%	Cr\$ 2.410,50
Provento mensal	Cr\$ 10.445,50
Provento anual	Cr\$ 125.346,00

PROCESSO Nº 50.822 — MARIA DE LOURDES CAMPOS RODRIGUES, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 645 de 06 de agosto de 1981, de acordo com os arts. 110 item III, parágrafo único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 189.602,40 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 12.154,00
— Adicional p/tempo de serviço-30% Cr\$ 3.646,20

Provento mensal Cr\$ 15.800,20

Provento anual Cr\$ 189.602,40

PROCESSO Nº 50.811 — EMÍLIA ASSIS DA SILVA, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 629 de 05 de agosto de 1981, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 189.602,40 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 12.154,00
— Adicional p/tempo de serviço-30% Cr\$ 3.646,20

Provento mensal Cr\$ 15.800,20

Provento anual Cr\$ 189.602,40

PROCESSO Nº 50.959 — JOSÉ PAES PINHEIRO, no cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-706.2-classe B, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 783 de 12 de novembro de 1981, de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e 5º parágrafo único da Lei nº 3203-A, de 30.12.64, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 258.153,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 12.293,00
— Risco de Vida - 40% Cr\$ 4.917,20
— Adicional p/tempo de serviço-35% Cr\$ 4.302,55

Provento mensal Cr\$ 21.512,75

Provento anual Cr\$ 258.153,00

PROCESSO Nº 50.967 — NORMA MALATO RIBEIRO DE ARAÚJO, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 682, de 14 de agosto de 1981, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 189.602,40 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 12.154,00
— Adicional p/tempo de serviço-30% Cr\$ 3.646,20

Provento mensal Cr\$ 15.800,20

Provento anual Cr\$ 189.602,40

PROCESSO Nº 50.966 — MARIA LUIZA AIRES DE MENDONÇA, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 681, de 14 de agosto de 1981, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 189.602,40 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 12.154,00
— Adicional p/tempo de serviço-30% Cr\$ 3.646,20

Provento mensal Cr\$ 15.800,20

Provento anual Cr\$ 189.602,40

PROCESSO Nº 51.022 — RAIMUNDA DOS SANTOS PINHEIRO, no cargo de Inspetor de alunos, código GEP-ANM-809.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação nos termos da

Portaria nº 706, de 20 de agosto de 1981 de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111, item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 28.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 125.346,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 8.035,00
— Adicional p/tempo de serviço-30% Cr\$ 2.410,50

Provento mensal Cr\$ 10.445,50

Provento anual Cr\$ 125.346,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 10 (dez) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA — Relator.

RELATORIO:

Reunimos para efeito de um só julgamento os Processos de nºs 50.812, 50.816, 50.969, 50.778, 50.822, 50.811, 50.959, 40.967, 50.966 e 51.022, que tratam das aposentadorias de Maria Benedita Sarmiento de Oliveira, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-classe C, SEDUC; Joana Francisca dos Santos Almeida, no cargo de Professor não titulado, código EP-1, SEDUC; Maria da Conceição Corda Dias, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-classe C, SEDUC; Cesarina Brito de Souza, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3-classe C, SEDUC; Maria de Lourdes Campos Rodrigues, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-classe C, SEDUC; Emília Assis da Silva, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-classe C, SEDUC; José Paes Pinheiro, no cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-706.1-classe A-SEGUP; Norma Malato Ribeiro de Araújo, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-classe C, SEDUC; Maria Luiza Aires de Mendonça, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-classe C, SEDUC e Raimunda dos Santos Pinheiro, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3-classe C, SEDUC, respectivamente.

Em todos os processos a manifestação da doutra Procuradoria é pelo registro dos atos neles contidos.

E o relatório.

VOTO:

Concede o registro dos atos objetos dos processos, acima enumerados.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA: "De acordo"

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE: "De acordo"

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS: "De acordo"

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES: "De acordo"

Voto da Exma. Sra. Conselheira Presidenta: "De acordo"

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO — PROCURADOR

(G. Reg. nº 329 - Dia: 10.02.82)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

EDITAL Nº 12

De ordem do Exmº Sr. Desembargador Presidente, em exercício, deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — P.M.D.B., foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Aveiro, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: Eríclia Almeida dos Santos, José Ribamar dos Santos, Dionizio Francisco Paes, Euricicleia Colares, Sebastião Lopes Santiago, Clementino Santana Lima, Laureano dos Passos Moura, Emanuel Hito dos Santos, Ana Maria dos Santos, Josefa

Ferreira de Oliveira, Juscelino Farias Serrão, Adelino Ferreira Santiago, Maria José dos Santos Paes, Manoel Álvaro Farias, Maria da Silva, João-Rodrigues da Rocha, Elias Alves Corrêa, Edino Rocha Alvaredo, Elídio Coelho Lima, Sebastião Siqueira Santiago e Josefa Silva Cunha.

SUPLENTE: José Vaz, Jacira Lobato, Filadelfo Lobato, José Ronaldo Rodrigues, Adelson Ramos, Jorge Farias Serrão e Oscar Wanderley de Campos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Clementino Santana Lima.

SUPLENTE DE DELEGADO: Laureano dos Passos Moura.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Eríclia Almeida dos Santos

VICE-PRESIDENTE: José Ribamar dos Santos

SECRETÁRIO: Dionízio Francisco Paes
 TESOUREIRA: Euricicleia Colares Rocha
 LÍDER DA BANCADA NA CÂMARA MUNICIPAL: Sebastião Lopes Santiago

SUPLENTE: Adélino Ferreira Santiago, Maria José dos Santos Paes, Manoel Alves Faria e Edino Rocha Alvaredo.
 Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de fevereiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
 Diretor Geral

(G. Reg. nº 334)

EDITAL Nº 13

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, em exercício, deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — P.M.D.B., foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Oriximiná, com a seguinte constituição:

DIRETORIO: Altino Bentes de Oliveira Guimarães, Antônio Calderaro Filho, Raimundo Vieira dos Santos, Joveniano Gato Lobato, Braz Nicolau Sarubi Filho, Pedro Ramano Miléo, Paulo Guerreiro de Oliveira, João Barreto de Souza, José Vieira Nicácio, Aldo dos Santos Oliva, Luis Alagio de Souza, Olimpio de Almeida Siqueira, Raimundo das Graças de Souza Viana, Paulo Rocha Vilar, Maria de Lourdes Farias Nicácio, Marialba Monteiro de Oliveira, Maria José de Souza Viana, Lourenço Menezes Gato, Pedro Pinheiro de Oliveira, Rosenil de Jesus Marques Paiva e Joana Bandeira Monteiro.

SUPLENTE: José Gonzaga de Souza Viana, Ivalter Barbosa Cardoso, José Antônio de Almeida, José Dias Monteiro, Anselmo Araújo Gato, Manoel Assis Alves, Joana Daiva Coelho Vieira.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Altino Bentes de Oliveira Guimarães.

SUPLENTE DE DELEGADO: Pedro Romano Miléo.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Antônio Calderaro Filho

VICE-PRESIDENTE: Paulo Guerreiro de Oliveira

SECRETÁRIO: Joveniano Gato Lobato

TESOUREIRO: Braz Nicolau Sarubi Filho

LÍDER DA BANCADA NA CÂMARA MUNICIPAL: Valtér José Cavalcante Marinho.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de fevereiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
 Diretor Geral

(G. Reg. nº 334)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00

EDITAL Nº 14

De ordem do Exmo. Desembargador Presidente, em exercício, deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Baião com a seguinte constituição:

DIRETORIO: Antônio Martins de Brito, Jofino da Silva Pompeu Filho, João Correa de Nazaré, Daniel da Silva Batista, Aquilino Vieira Pinto da Silva, Francisco Sinval da Paixão Santos, Raimundo Tocantins Nogueira, Darcy Carvalho da Costa, João Pinto da Silva, Moacyr Miranda Brito, José Raimundo Couto de Oliveira, José Renivaldo Lemos Gonçalves e Manoel Corrêa Reis.

SUPLENTE: Raimundo Meireles Carvalho, José Reginaldo do Espírito Santo Reis, Rubem Miranda Ramos dos Santos e João da Cruz Aragão.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: José Renivaldo Lemos Gonçalves.

SUPLENTE DE DELEGADO: José Raimundo Couto de Oliveira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Daniel da Silva Batista

VICE-PRESIDENTE: Francisco Sinval da Paixão Santos

SECRETÁRIO: João Corrêa de Nazaré

TESOUREIRO: Aquilino Vieira Pinto da Silva

SUPLENTE: José Raimundo Couto de Oliveira, João Pinto da Silva, Antônio Martins de Brito e Raimundo Tocantins Nogueira.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de fevereiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
 Diretor Geral

(G. Reg. nº 334)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL Nº 21/82

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

Ao Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...
 FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Danubio Vieira Kieling, título nº 260.435, da 118a. Zona de Santos - SP; Maria Elaine Santos Monteiro, título nº 6.719, da 18a. Zona de Altamira-Pará; Ivanor Lopes Monteiro, título nº..., da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará; Nubia Maria Alves Monteiro, título nº..., da 26a. Zona de Capanema-Pará; Abnor das Neves Cunha, título nº 2057, da 32a. Zona de Marapanim-Pará; Jonas Greijal Holanda, título nº..., da 2a. Zona de São Paulo-SP; Benedito Gomes do Rêgo, título nº 006, da 25a. Zona de Capanema-Pará; Geisey da Silva Rêgo Magalhães, título nº 32.106, da 25a. Zona de Capanema-Pará; Paulo Hirom Prata Gordo, título nº 4.403, da 4a. Zona de Arrais-Goiás; Maria da Silva Rêgo, título nº 15.135, da 25a. Zona de Capanema-Pará; Gessileide da Silva Rêgo, título nº 35.181, da 25a. Zona de Capanema-Pará; José Maria Maciel, título nº 6.703, da 36a. Zona de Santa Izabel do Pará-Pará;

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Pará aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrevi eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
 Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 324)

MICROFILMAGEM NO BRASIL

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

EDITAL Nº 22/82
PEDIDOS DE 2as. VIAS

Ao Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Deusarina Garcia Câmara, título nº 130.131, lotado na 217a. seção.

Maria do Perpetuo Socorro de Souza Garcia, título nº 130.766, lotado na 147a. seção.

Maria Luiza Vieira Gomes, título nº 96.005, lotado na 210a. seção.

Paulo Martins de Souza Congil, título nº 134.325, lotado na 86a. seção.

Georgette Albuquerque Pompeu, título nº 85.003, lotado na 184a. seção.

Carlos Alberto da Silva, título nº 108.113, lotado na 54a. seção.

Firmina Ferreira da Silva, título nº 30.797, lotado na 89a. seção.

Jeferson da Silva Miranda, título nº 136.500, lotado na 226a. seção.

José Bezerra de Medeiros, título nº 15.756, lotado na 46a. seção.

José Ribamar Pinto do Nascimento, título nº 134.791, lotado na 192a. seção.

Maria Amélia da Costa Lima, título nº 80.015, lotado na 169a. seção.

Maria Helena Oliveira Pereira, título nº 119.261, lotado na 41a. seção.

Maria Lúcia Moura de Carvalho, título nº 46.043, lotado na 114a. seção.

Mirtes Izabel dos Santos Silva, título nº 74.456, lotado na 161a. seção.

Pedro Paulo Conceição Rodrigues, título nº 87.517, lotado na 199a. seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos primeiros (01) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrivã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi

a) Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz da 29a. Zona

EDITAL Nº 23/82
PEDIDOS DE 2as. VIAS

Ao Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Cláudia Maria Pereira Pinto Marques, título nº 122.295, lotado na 159a. seção.

José Raimundo Miranda Veloso, título nº 84.437, lotado na 173a. seção.

Ana Maria Santos de Jesus, título nº 140.863, lotado na 228a. seção.

Engracio Pinheiro Serrão, título nº 47.592, lotado na 20a. seção.

Júlio Cesar Assunção Dias, título nº 125.193, lotado na 44a. seção.

Lindaiva Nascimento Santiago, título nº 41.793, lotado na 107a. seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrivã eleitoral da 29a. Zona este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz da 29a. Zona

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00

OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr\$-150,00

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$. 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00

Ementário de Jurisprudência
nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada